



**SOLICITAÇÃO PARA DISPENSA DE JUSTIFICATIVA
REQUERIMENTO Nº 187/2019**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ubatuba, Paraná, 09 de abril de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Antonio Hideraldo Magroni*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada para prestar serviços no Município*, de acordo com as especificações abaixo descritas, conforme plano de trabalho.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A ideia do Projeto é resultado do curso **PROMOTORES EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, promovido pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu no ano 2017, quando o trabalho final foi a elaboração de um projeto que atendesse a uma necessidade dos municípios representados no curso. A proposta do tema surgiu dos representantes de Cascavel e por afinidade adotaram a ideia os representantes dos municípios de Ubatuba e Guaraniáçu, assim como os representantes da UNIOESTE - Campus de Cascavel. Por consenso do grupo a UNIOESTE ficou como Coordenadora do Projeto, ficando responsável pela abertura de duas contas correntes: uma para receber o depósito do valor repassado pelo PTI - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e outra conta para receber o depósitos das contrapartidas financeiras das prefeituras, no valor de R\$ 3.333,34 (três mil e trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) cada uma, conforme determinado em Edital.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) *Cleidynei Aparecida Silva Carvalho e Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos*.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Clayton Corrêa Almeida*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituído será o (a) servidor (a): *Karla Tatiane Macario de Oliveira dos Santos*

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - CAMPUS DE CASCABEL, CNPJ: 78.680.337/0002-65.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1205	3373	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.333,34

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NAO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	De acordo com a

programação financeira

00.589-35





Rita de Cássia Aguiaredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONFADOR (A)
CRC Nº

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CRC-PR 072.968/0-6

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Antonio Hideraldo MAGRÃO
Secretário de Desenvolvimento

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe, conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33335	1	1	1	U N.	Implantar a política de fomento ao turismo Rural do Município		3.333,34	3.333,34

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-3.333,34 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: No local indicado pelo solicitante.

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 15 dias a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 14 meses.





PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz do Iguaçu, PR
Tel: (45) 3576.7200
Fax: (45) 3576.7199 - www.pti.org.br



TERMO DE FOMENTO Nº. 0004/2017

**TERMO DE FOMENTO QUE VISA A
DESENVOLVER METODOLOGIA
SISTEMATIZADA PARA A PROMOÇÃO DO
TURISMO RURAL EM TRÊS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU -
BR, UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL,
ADETUROESTE, MUNICIPIO DE CASCAVEL,
MUNICIPIO DE UBIRATÃ, MUNICIPIO DE
GUARANIACU.**

Demanda nº 01173/2017

A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.769.688/0001-18, com sede na Av. Tancredo Neves, nº. 6.731. CEP: 85867-900, Parque Tecnológico Itaipu - PTI/ME, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Ramiro Wahrhaftig, e Diretor Técnico, Claudio Issamy Osako, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO PTI-BR**, e

do outro lado,

UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS CASCAVEL, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.680.337/0002-65, com sede na Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.814-110, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Alexandre Almeida Webber;

ADETUROESTE - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.677.954/0001-97, com sede na Rua Antonio Alves Massaneiro, 154, Bairro Centro, CEP: 85812-090, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marionilce Gatto;

MUNICIPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Paraná, 5000, centro, CEP: 85801-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Leonaldo Paranhos da Silva;

MUNICIPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede na Av Nilza de oliveira Pipino, 1852, centro, CEP: 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Haroldo Fernandes Duarte;

MUNICIPIO DE GUARANIACU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.208.818/0001-66, com sede na Av Abilon de Souza Naves, 394, centro, CEP: 85400-000, na cidade de Guaraniacú, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Osmário de Lima Portela;

Resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regido pelas disposições nele contidas, mediante as cláusulas e condições a seguir:



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

CAPÍTULO I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto desenvolver metodologia sistematizada para a promoção do turismo rural em três municípios do Paraná que possa ser replicável para diferentes regiões turísticas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os objetivos específicos e resultados esperados do projeto constam do item 6 do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO II – GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes designarão o gestor do presente Fomento, através da Carta de Nomeação de Representante, os quais assumirão a responsabilidade pela gestão de todos os pactos vinculados.

Parágrafo Primeiro – Os documentos de nomeação serão enviados em até 05 (cinco) dias após a celebração do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Cabe aos gestores zelarem e atestarem o cumprimento do presente Fomento, bem como aconselhar a manutenção, prorrogação e extinção do Fomento.

CAPÍTULO III – NORMAS REGENTES E DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA QUARTA – O presente Instrumento rege-se pelas Cláusulas e Condições nele contidas, pelo Plano de Trabalho; pela Lei 13.019/2014; os respectivos Estatutos; e pelos anexos abaixo relacionados que, constituem parte integrante deste independentemente de transcrição:

ANEXO I	Descrição do Plano de Trabalho
ANEXO II	Plano de Trabalho / Proposta / Projeto
ANEXO III	Carta de Nomeação de Representante da FUNDAÇÃO PTI-BR.
ANEXO IV	Carta de Nomeação de Representante da UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL
ANEXO V	Carta de Nomeação de Representante da ADETUROESTE
ANEXO VI	Carta de Nomeação de Representante DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.
ANEXO VII	Carta de Nomeação de Representante DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ.
ANEXO VIII	Carta de Nomeação de Representante DO MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ
ANEXO IV	RCD 021/2012

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste instrumento e seu anexo, ou documentos correlatos, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste Fomento e, na sequência, seus anexos.

CAPÍTULO IV – EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A estratégia de execução para realizar cada entrega é a seguinte:

- I. São responsabilidades da UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL:

**PTI**Parque Tecnológico
ItaípuFundação Parque Tecnológico Itaípu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 85867-900 - Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

- Coordenar o projeto geral;
- Executar financeiramente e gerenciar os recursos do Projeto;
- Realizar o mapeamento georreferenciado das propriedades potenciais para turismo rural;
- Organizar as informações sobre propriedades potenciais para turismo rural, com apoio dos demais partícipes;
- Criar uma plataforma online para disponibilizar na internet dados referentes às propriedades rurais que permitem o turismo rural;
- Divulgar os resultados da metodologia desenvolvida;
- A participação econômica de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

II. São responsabilidades da ADETUR OESTE:

- Atuar como interlocutora junto aos grupos de turismo vinculados à ADETUR dos municípios de Guaraniáçu, Ubatã e Cascavel;
- Apoiar tecnicamente o Projeto dentro das atividades envolvendo a temática do turismo rural;
- Levantar as localidades existentes com potencial turístico com apoio dos Grupos de Turismo dos municípios envolvidos;
- Agir como interlocutora entre a equipe do projeto e as propriedades a serem georreferenciadas, como apoio dos grupos de turismo de Guaraniáçu e Ubatã;
- Diagnosticar de forma presencial dos locais e reconhecimento destes como potências turísticas, com apoio dos grupos de turismo de Guaraniáçu e Ubatã, para elaboração de relatórios técnicos preestabelecidos;
- Divulgar os resultados da metodologia desenvolvida;
- A participação econômica de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

III. São responsabilidade do Município de CASCAVEL:

- Levantar as localidades existentes com potencial turístico no município de Cascavel apoio nas visitas in loco;
- Diagnosticar presencialmente dos locais potenciais para turismo rural no município de Cascavel;
- Divulgar os resultados da metodologia desenvolvida;
- A participação financeira de R\$3.333,34 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos e econômica de R\$6.666,66 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

IV. São responsabilidade do Município de UBIRATÃ:

- Levantar as localidades existentes com potencial turístico no município de Ubatã apoio nas visitas in loco;
- Diagnosticar presencialmente dos locais potenciais para turismo rural no município de Ubatã;
- Divulgar os resultados da metodologia desenvolvida;
- A participação financeira de R\$3.333,34 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos e econômica de R\$6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

V. São responsabilidade do Município de GUARANIÁÇU:

- Levantar as localidades existentes com potencial turístico no município de Guaraniáçu apoio nas visitas in loco;



PTI
Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz de Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

- Diagnosticar presencialmente dos locais potenciais para turismo rural no município de Guaraniaçu;
- Divulgar os resultados da metodologia desenvolvida
- A participação financeira de R\$3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos e econômica de R\$6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Parágrafo Único - As demais ações estão estabelecidas no Plano de Trabalho, e também podem ser definidas por meio de acordo entre as partes.

CAPÍTULO V - FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A FUNDAÇÃO PTI-BR, por meio do Programa Desenvolvimento Territorial, fiscalizará e acompanhará a execução deste instrumento.

CAPÍTULO VI - COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados pelas partes e protocoladas no ato do recebimento.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante de qualquer um dos partícipes, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CAPÍTULO VII - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA NONA - Compete conjunta e individualmente aos partícipes:

- I. Exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização extensiva sobre a execução do presente Fomento e utilização dos recursos financeiros;
- II. Supervisionar, acompanhar, auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente Fomento, em comum acordo, de modo a garantir plenamente resultados quantitativos e qualitativos;
- III. Aprovar o conteúdo das ações decorrentes do objeto do presente pacto;
- IV. Permitir o acesso à documentação, dependências e locais de execução das ações objeto do Fomento;
- V. Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Fomento.

Parágrafo Único - Compete exclusivamente à UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL:

- a) Administrar os recursos repassados, promovendo as contratações de acordo com a legislação aplicada, e conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Prestar contas referentes aos recursos utilizados durante a execução do presente objeto;
- c) Abrir conta bancária, exclusiva, para movimentação dos recursos financeiros atrelados ao presente Fomento, que deverão ser movimentados exclusivamente através desta conta corrente;
- d) Aplicar, enquanto não utilizados no projeto objeto deste Fomento, os recursos depositados na conta corrente, de forma que estes sejam remunerados no mínimo conforme taxas de mercado de operações financeiras de renda fixa, devendo o resultado de tal aplicação ser incorporado à mesma conta;
- e) Solicitar à FPTI autorização prévia para utilização dos rendimentos de aplicação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - As demais responsabilidades de cada parte ficam estabelecidas conforme o Plano de Trabalho.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 5731
85867-900 - Foz de Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7260
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os valores necessários a execução deste Termo de Fomento são os estabelecidos no Cronograma de Desembolso, previsto no Plano de Trabalho – item 9, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto deste Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor do Termo de Fomento correrá por conta de cada um dos partícipes, conforme orçamento já aprovado e constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – A participação financeira da FUNDAÇÃO PTI-BR é assegurada pelos recursos oriundos do Programa Desenvolvimento Territorial (Centro de Custos 11206001 – Fonte 0501008).

CAPÍTULO IX – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO, DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dá-se a este instrumento, o valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme orçamento financeiro e econômico estabelecido no Plano de Trabalho – item 9.2. No qual a Fundação PTI-BR compromete-se a repassar a UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL o recurso financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – A liberação dos recursos financeiros será interrompida total ou parcialmente no caso de inadimplemento do executor com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, acordo ou ajuste do Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a quem de direito no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término deste Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os recursos financeiros serão repassados pela FUNDAÇÃO PTI-BR a UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL mediante depósito em conta bancária específica do Fomento, aberta em instituição bancária oficial.

Parágrafo Primeiro – A transferência da primeira parcela, será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento, condicionado a entrega da carta de solicitação de repasse, na qual deverá constar as informações: banco, agência e número da conta. O repasse da segunda e última parcela será e fica vinculado a apresentação da prestação de contas parcial.

Parágrafo Segundo – O comprovante de depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL não poderá utilizar os recursos transferidos pela FUNDAÇÃO PTI-BR para formalizar Fomentos ou afins com outras entidades, mesmo que sejam parceiros no projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A gestão dos recursos financeiros transferidos da FUNDAÇÃO PTI-BR a UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL será de responsabilidade do mesmo, cabendo esta seguir o anexo VII – RCD 021/2012 que estabelece as regras para prestação de contas de recursos repassados pela FUNDAÇÃO PTI-BR.

CAPÍTULO X – RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz de Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL se compromete a restituir à FUNDAÇÃO PTI-BR o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) não apresentar, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- b) não for aprovada a prestação de contas por motivos de inexecução total ou parcial do objeto pactuado ou estiver ausentes os documentos exigidos na prestação de contas que comprometa a avaliação e análise quanto a boa e regular aplicação dos recursos;
- c) utilizar os recursos de forma diversa da pactuada;
- d) não utilizar, total ou parcial, os rendimentos de aplicação financeira;
- e) quando o Projeto não for executado ou for prejudicado por culpa comprovada da (as) parceira(as);

CAPÍTULO XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A prestação de contas é a comprovação de que os recursos previstos neste instrumento jurídico tiveram boa e regular aplicação. Portanto, deve evidenciar que os recursos foram utilizados de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho, em anexo, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes neste Fomento.

Parágrafo Primeiro – As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados da FUNDAÇÃO PTI-BR dentro do prazo estabelecido neste Fomento;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento accidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente (1/n); e
- d) os documentos apresentados deverão estar preenchidos e assinados.

Parágrafo Segundo – A UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL fica obrigado a apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final de todos os gastos realizados relativos à liberação dos recursos financeiros a que se referem, de acordo com o estabelecido neste instrumento jurídico e nas normas que regem o tema e que serão disponibilizadas para a UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL pelo gestor da FUNDAÇÃO PTI-BR.

Parágrafo Terceiro – As prestações de contas parciais deverão ser trimestrais, sendo que a entrega deverá ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao trimestre. A prestação de contas final será apresentada pela conveniente até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Fomento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas pela parceira, serão emitidos em nome da mesma, e devidamente identificados com o número deste Fomento, atestados pelo Gestor nomeado, com identificação e assinatura do mesmo, devendo, ainda, ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que for contabilizada, à disposição da FUNDAÇÃO PTI-BR, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de aprovação da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A FUNDAÇÃO PTI-BR fará o acompanhamento da execução deste Fomento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida neste Capítulo, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

**PTI**Parque Tecnológico
ItaipuFundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz de Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL apresentará à FUNDAÇÃO PTI-BR a prestação de contas parcial correspondente aos desembolsos anteriores, juntamente com a seguinte documentação:

- a) Correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Relatório de atividades e resultados;
- c) Relatório de execução físico-financeira;
- d) Demonstrativo de execução da receita e despesas (Balancete Financeiro);
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica referente ao período das contas em análise;
- f) Cópia do extrato de aplicação financeira;
- g) Conciliação dos saldos bancários;
- h) Demonstrativo de rendimentos da aplicação financeira;
- i) Demonstrativo de repasse e prestação de contas;
- j) Certidões Negativas quanto ao "FGTS"; "Débitos relativos à Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)"; Débitos relativos aos Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município"; Débitos relativos aos Tributos e Dívida Ativa Estadual"; "Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- k) Relação de pagamentos efetuados com recursos da FUNDAÇÃO PTI-BR;
- l) Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos financeiros da FUNDAÇÃO PTI-BR;
- m) Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que haja pagamentos a pessoas físicas;
- n) Relação de pagamentos efetuados com recursos de contrapartida dos Partícipes;
- o) Cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos de contrapartida dos partícipes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– A UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL apresentará à FUNDAÇÃO PTI-BR a prestação de contas final, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do Fomento, contendo os seguintes documentos:

- a) Correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Relatório de atividades e resultados;
- c) Relatório de execução físico-financeira;
- d) Demonstrativo de execução da receita e despesas (Balancete Financeiro);
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica referente ao período das contas em análise;
- f) Cópia do extrato de aplicação financeira;
- g) Conciliação dos saldos bancários;
- h) Demonstrativo de rendimentos da aplicação financeira;
- i) Demonstrativo de repasse e prestação de contas;
- j) Certidões Negativas quanto ao "FGTS"; "Débitos relativos à Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)"; Débitos relativos aos Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município"; Débitos relativos aos Tributos e Dívida Ativa Estadual"; "Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- k) Relação de pagamentos efetuados com recursos da FUNDAÇÃO PTI-BR;
- l) Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos financeiros da FUNDAÇÃO PTI-BR;
- m) Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e legais referente aos empregados, autônomos, estagiários e bolsistas, nos casos em que haja pagamentos a pessoas físicas.
- n) Relação de pagamentos efetuados com recursos de contrapartida dos Partícipes;
- o) Cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas com recursos de contrapartida dos partícipes.



PTI
Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz de Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, a não aprovação pelo gestor da FUNDAÇÃO PTI-BR das contas prestadas, o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Fomento, acarretará na obrigação das parceiras de devolução dos recursos repassados pela FUNDAÇÃO PTI-BR, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, bem como na aplicação das sanções previstas nas normas internas da FUNDAÇÃO PTI-BR e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A FUNDAÇÃO PTI-BR não realizará nova transferência de recursos enquanto a UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas dos recursos anteriormente repassados em quaisquer instrumentos celebrados com a FUNDAÇÃO PTI-BR, assim como, não celebrará novo Fomento enquanto pendente de aprovação pela FUNDAÇÃO PTI-BR da Prestação de Contas Final relativa ao Fomento firmado anteriormente com a PARCEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - a UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL se compromete a devolver eventuais saldos financeiros à FUNDAÇÃO PTI-BR em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de término da vigência deste Fomento. Para que seja efetuada restituição, a UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL deverá entrar em contato com o gestor da FUNDAÇÃO PTI-BR, para receber as informações referentes aos procedimentos a serem adotados para a devolução dos recursos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A FUNDAÇÃO PTI-BR desobriga-se a prestar contas de seus recursos financeiros aos partícipes.

CAPITULO XII - INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - São vedadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, especialmente:

- a) cobrir pagamentos a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- b) conceder qualquer tipo de remuneração ao pessoal de outras entidades para exercício dos cargos de dirigentes superiores;
- c) cobrir pagamentos a título de gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;
- d) efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento;
- e) realizar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;
- f) Crédito direto aos beneficiários;
- g) Subsídios ou qualquer tipo de compensações monetárias para as pessoas/Entidades parceiras que participam diretamente do projeto;
- h) Gastos com pagamentos de água, luz, telefone (celular ou fixo), aluguel permanente, internet, juros e multas, tarifas bancárias e indenizações.
- i) Saque no caixa, exceto nos casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pelo gestor da concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O inadimplemento por parte da UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL implicará na suspensão de transferências ou fornecimentos, gerando a obrigação deste proceder com a devolução dos recursos financeiros ainda não utilizados, com a correção correspondente, bem como proceder com a devolução do valor correspondente as despesas realizadas de forma irregular, devidamente atualizado e corrigido monetariamente, e, se for o caso, a entrega do bem, equipamento ou material fornecido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL obriga-se a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a integralidade dos recursos repassados por meio deste instrumento,

**PTI**Parque Tecnológico
ItaípuFundação Parque Tecnológico Itaípu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6781
85867-900 - Foz de Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7199
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, ficando a entidade beneficiária sujeita, ainda, a multa de 10% (dez por cento), incidente sobre os valores utilizados, devidamente atualizados, inclusive em caso de cobrança judicial, e à despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data de propositura de medida judicial de cobrança, caso ocorra desvio de finalidade na aplicação dos recursos e má-fé da entidade beneficiária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Caso seja constatada qualquer das infrações previstas neste instrumento por parte das parceiras, após a liberação de parcelas da colaboração financeira, esta ficará inadimplente com a FUNDAÇÃO PTI-BR, que não considerará outros pedidos da parceira ou entidade a ela vinculada, e suspenderão a liberação de recursos para outros projetos e programas que, porventura, tenham contratado com as referidas entidades, sem prejuízo de outras ações e medidas cabíveis.

CAPÍTULO XIII – BENS MATERIAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desse Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL durante a vigência deste instrumento, comprometendo-se a não alienar, ceder ou onerar os mesmos durante a vigência do presente Fomento, salvo quando excepcionalmente autorizado pela FUNDAÇÃO PTI-BR, mediante requerimento prévio, escrito e fundamentado ou quando se tratar de constituição de garantia para operação de crédito com a finalidade de obter recursos a serem aplicados na atividade da entidade beneficiária.

Parágrafo único – Findo o presente Fomento, observado o fiel cumprimento do objeto e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais acima referidos poderão ser revertidos a UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL ou a OUTRO PARTÍCIPE, mediante justificativa do gestor do Fomento no parecer técnico conclusivo acerca das atividades e metas realizadas, aprovado pela FUNDAÇÃO PTI-BR, conforme dispõe sua norma interna.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Caso haja comprometimento da execução do objeto pactuado, a PARCEIRA deverá entregar à FUNDAÇÃO PTI-BR, ou a quem ela indicar, os bens adquiridos ou produzidos com recursos deste instrumento.

Parágrafo Único – Os bens acima referidos serão revertidos às organizações beneficiárias que tenham seus projetos aprovados na mesma sistemática da FUNDAÇÃO PTI-BR.

CAPÍTULO XIV – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal dos outros quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste pacto bem como a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida.

Parágrafo Único – Os resultados técnico-científicos e as inovações ou desenvolvimentos tecnológicos e materiais de qualquer natureza resultante do trabalho realizado no âmbito do presente instrumento, podem ser utilizados total ou parcialmente por qualquer uma das partes, desde que mencione explicitamente a natureza e todos os partícipes do presente instrumento.

CAPÍTULO XV – PESSOAL



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz de Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pela alocação e administração das atividades laborais de seus profissionais que venham a participar de projetos desenvolvidos em decorrência do presente instrumento.

Parágrafo Único – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes, bem como das empresas contratadas pela cooperação com a FUNDAÇÃO PTI-BR, ficando esta última isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos referidos profissionais.

CAPÍTULO XVI – RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por ele ou por seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO XVII – VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas do projeto.

CAPÍTULO XVIII – RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de *Termo de Encerramento* e as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles ou das pendências, inclusive no que se refere aos direitos correspondentes.

Parágrafo Segundo – O Fomento também poderá ser rescindido no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Formulário de Apresentação de Projeto;
- b) falta de apresentação das prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) não aprovação das prestações de contas.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo à rescisão deste Fomento, os Partícipes permanecem responsáveis pelas obrigações decorrentes durante a execução deste instrumento bem como se responsabilizam pela conclusão das atividades em andamento, mediante acordo específico firmado entre as partes.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES GERAIS

**PTI**Parque Tecnológico
ItaipuFundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Os termos e condições deste Fomento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CAPITULO XX - FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Fomento.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu, 18 de janeiro de 2018.

FUNDAÇÃO PTI-BR:

Ramiro Wahrhaftig
Diretor Superintendente

UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL

Alexandre Almeida Webber
Administrador Geral

ADETUROESTE:

Claudio Issamy Osako
Diretor TécnicoMaríonilce Gatto
Presidente



PTI

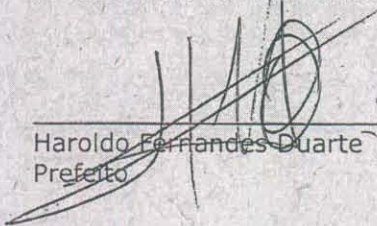
Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz de Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

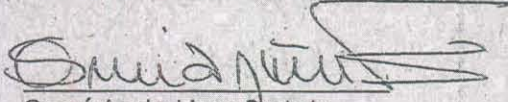
MUNICÍPIO DE CASCAVEL


Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito

MUNICÍPIO DE UBIRATA

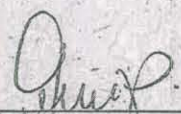

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUARANIACU


Osmário de Lima Portela
Prefeito

TESTEMUNHAS:

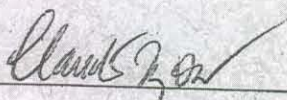

Nome: Michelle Malden
RG: 9456381-0
CPF: 05061780990


Nome: Gilson Cristiano Martins Pereira
RG: 19.119.297-8
CPF: 051.933.219-92

ANEXO III - CARTA DE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO PTI-BR

Em atenção ao disposto no **TERMO DE FOMENTO FUNDAÇÃO PTI-BR nº. 0004/2017**, apresentamos o(a) Senhor(a) JONHEI NAZARIO INCIDANI, portador(a) da Cédula de identidade nº. 56091770 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº. 010.027.039-32 como Gestor Técnico da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto até o total cumprimento das obrigações assumidas neste, bem como para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pela FUNDAÇÃO PTI-BR.

Foz do Iguaçu, 09 de janeiro de 2018.



Claudio Issamy Osako
Diretor Técnico



PTI

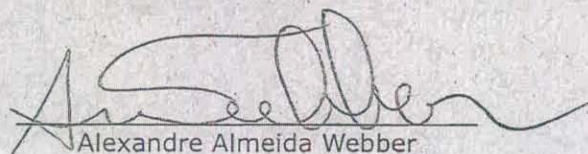
Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz do Iguaçu, PR
Tel: (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

ANEXO IV - CARTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA UNIOESTE

Em atenção ao disposto no **TERMO DE FOMENTO FUNDAÇÃO PTI-BR nº. 0004/2017**, apresentamos o(a) Senhor(a) Luciana Oliveira de Souza, portador(a) da Cédula de identidade nº. 9.630.730-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº. 717.035.276-15 como representante da UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL, com poderes para responder perante a FUNDAÇÃO PTI-BR, pelo acompanhamento, implementação, execução e o desenvolvimento deste Termo, bem como, para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pela FUNDAÇÃO PTI-BR.

Foz do Iguaçu, 09 de janeiro de 2018.



Alexandre Almeida Webber

Diretor Geral

Alexandre Almeida Webber
Diretor Geral
Campus de Cascavel
RG: 5.474.121-9



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 674
85867-900 - Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br



ANEXO V - CARTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADETUROESTE

Em atenção ao disposto no **TERMO DE FOMENTO FUNDAÇÃO PTI-BR nº. 0004/2017**, apresentamos o(a) Senhor(a) Katia Lismeira Muller, portador(a) da Cédula de identidade nº. 4044518-8 SSP/PN, inscrito(a) no CPF/MF nº. 967.404.509-00, como representante da **ADETUROESTE**, com poderes para responder perante a FUNDAÇÃO PTI-BR, pelo acompanhamento, implementação, execução e o desenvolvimento deste Termo, bem como, para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pela FUNDAÇÃO PTI-BR.

Foz do Iguaçu, 09 de janeiro de 2018.

Marionilce Gatto
Marionilce Gatto
Presidente



PTI

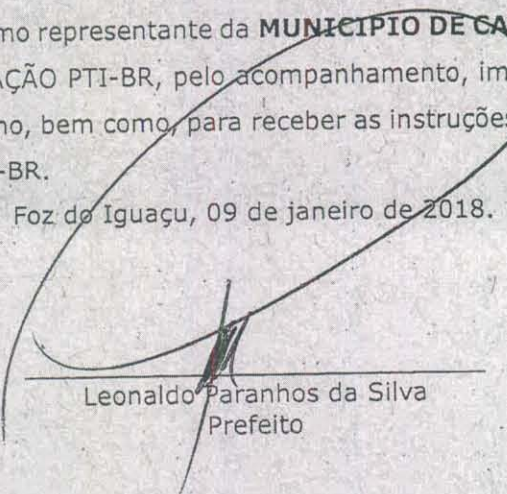
Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz de Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

ANEXO VI - CARTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Em atenção ao disposto no TERMO DE FOMENTO FUNDAÇÃO PTI-BR nº. 0004/2017, apresentamos o(a) Senhor(a) ANA LUCIA SIMÃO, portador(a) da Cédula de identidade nº. 18.300.914-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº. 083.108.298-41, como representante da **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, com poderes para responder perante a FUNDAÇÃO PTI-BR, pelo acompanhamento, implementação, execução e o desenvolvimento deste Termo, bem como, para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pela FUNDAÇÃO PTI-BR.

Foz de Iguaçu, 09 de janeiro de 2018.

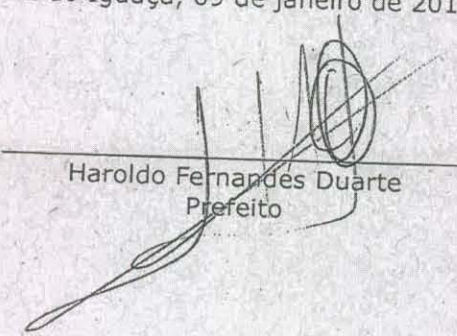


Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito

ANEXO VII - CARTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICIPIO DE UBI RATA

Em atenção ao disposto no TERMO DE FOMENTO FUNDAÇÃO PTI-BR nº. 0004/2017, apresentamos o(a) Senhor(a) CLAYTON CORREA DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de identidade nº. 4.937.161-4 SSP/PR inscrito(a) no CPF/MF nº. 693.973.769-39, como representante da **MUNICIPIO DE UBI RATA**, com poderes para responder perante a FUNDAÇÃO PTI-BR, pelo acompanhamento, implementação, execução e o desenvolvimento deste Termo, bem como, para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pela FUNDAÇÃO PTI-BR.

Foz do Iguaçu, 09 de janeiro de 2018.



Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 - Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7200
Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

ANEXO VIII - CARTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Em atenção ao disposto no TERMO DE FOMENTO FUNDAÇÃO PTI-BR nº. 0004/2017, apresentamos o(a) Senhor(a) Wlson Yanko Gama, portador(a) da Cédula de identidade nº. 51851013 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº. 62733461991, como representante da **MUNICÍPIO DE Guaraniáçu**, com poderes para responder perante a FUNDAÇÃO PTI-BR, pelo acompanhamento, implementação, execução e o desenvolvimento deste Termo, bem como, para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pela FUNDAÇÃO PTI-BR.

Foz do Iguaçu, 09 de janeiro de 2018.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

**PTI**Parque Tecnológico
ItaipuFundação Parque Tecnológico Itaípu - Brasil
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731 - Foz do Iguaçu, PR
85867-900 - Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7159 - www.pti.br
Fax: (45) 3576.7159 - www.pti.br**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FPTI-BR N°. 0004/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 0004/2017, VISA DESENVOLVER METODOLOGIA SISTEMATIZADA PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO RURAL EM TRÊS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAÍPU - BR, UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS CASCAVEL, ADETUROESTE - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO OESTE DO PARANÁ, MUNICIPIO DE CASCAVEL, MUNICIPIO DE UBIRATÃ E MUNICIPIO DE GUARANIAÇU.

Demanda nº. 01.366/2018 (AJD).

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAÍPU - BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900 - Parque Tecnológico Itaípu - PTI/ME, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Jorge Augusto Callado Afonso, e Diretor Técnico, Sr. Claudio Issamy Osako, e em sequência denominada **FPTI-BR**, e

De outro lado, **UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS CASCAVEL**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0002-65, com sede na Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.814-110, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Alexandre Almeida Webber;

ADETUROESTE - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.677.954/0001-97, com sede na Rua Antonio Alves Massaneiro, 154, Bairro Centro, CEP: 85812-090, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marionilce Gatto;

MUNICIPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Parana, 5000, centro, CEP: 85801-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Leonardo Paranhos da Silva;

MUNICIPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.950.096/0001-10, com sede na Av Nilza de oliveira Pipino, 1852, centro, CEP: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Haroldo Fernandes Duarte;

MUNICIPIO DE GUARANIAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.208.818/0001-66, com sede na Av Abilon de Souza Naves, 394, centro, CEP: 85400-000, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Osmário de Lima Portela;

CONCORDAM em aditar o Termo de Fomento Fundação PTI-BR nº. 0004/2017, através o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Licitações

**PTI**Parque Tecnológico
ItaipuFundação Parque Tecnológico Itaipu
Av. Presidente Tancredo de Almeida
85887-900 - Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576.7199 - Fax (45) 3576.7199 - www.pti.org.br

contratos e convênios - RELC, observando os preceitos e princípios de Direito Público, o Estatuto da FPTI-BR e condições constantes das seguintes cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CAPÍTULO I - OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento por mais 14 (quatorze) meses.

Parágrafo Único - O arranjo Convenial inclui entidades públicas e por razões administrativas houve atrasos na tramitação da minuta, o que impedia a Fundação PTI-BR aportar sua contrapartida, sendo solucionado no segundo semestre de 2018, desta forma, o projeto teve seus prazos impactados, este aditivo permite a readequação do prazo de execução das atividades.

CAPÍTULO II - DA DISPOSIÇÃO GERAL

CLÁUSULA 2ª - A Fundação PTI-BR providenciará a publicação deste aditivo na forma do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios - RELC.

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Fomento Fundação PTI-BR nº. 0004/2017, nos aspectos em que não houver contrariedade com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª - Ratifica-se a opção pelo Foro da Comarca de Foz do Iguaçu (PR).

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Foz do Iguaçu, 10 de janeiro de 2019.

FUNDAÇÃO PTI-BR:

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Superintendente

Claudio Issamy Osako
Diretor Técnico

MUNICÍPIO DE UBIATÃ

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

UNIOESTE CAMPUS CASCAVEL

Alexandre Almeida Webber
Administrador Geral

ADETUROESTE:

Marionilce Gatto
Presidente



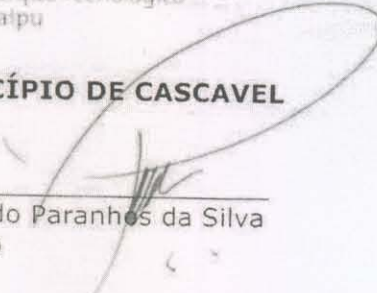
PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil
Av. Presidente Tancredo de Almeida
85967-900 - Foz de Iguaçu, PR
Tel (45) 3578.7100 - Fax (45) 3578.7101
www.fpti-br.com

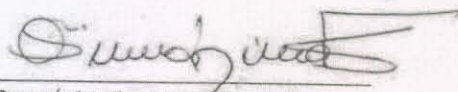


MUNICÍPIO DE CASCAVEL



Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU



Osmário de Lima Portela
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



LOJA
GLOBALTECH
Esporte Lazer Tecnologia

M BASILIO & CIA LTDA
CNPJ: 37.403.151/0001-09
PRACA BELARMINO ESSADO 234 SALA 104
INHUMAS - GO



ORÇAMENTO

2 UNIDADES GPS GARMIN OREGON 750

PARA:

WILLYAN RONALDO BECKER

Doutorando em Engenharia Agrícola – PGEAGRI

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Laboratório de Estatística Aplicada - LEA

PRODUTO	CÓDIGO	VALOR UN.	VALOR TOTAL (2 UNIDADES)
GPS GARMIN OREGON 750	010-01672-20	R\$ 2.232,49	R\$ 4.464,98

Valor à vista referente a pagamento por depósito bancário.

Frete:

- (Pac) Grátis e Já Incluso

Dados para Depósito

BANCO BRADESCO

Agencia 3772

Conta Corrente 623-8

M Basilio & Cia LTDA

CNPJ 37.403.151/0001-09

MARCELO BASILIO

37.403.151/0001-09
M BASILIO & CIA LTDA
INSC. EST. 10485319-0
PRACA BELARMINO ESSADO
234 SALA 104
INHUMAS - GO

Loja Global Tech
Assinatura e Carimbo

Fone: (62) 3514 – 7834

www.lojaglobaltech.com.br

ANEXO II

PROGRAMA REGIONAL DE FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL COM INCLUSÃO SOCIAL- CONECTADEL

Formulário de Apresentação de Projeto – FAP

1. DADOS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto:			
Desenvolvimento do Turismo Rural Regional no Oeste do Paraná			
Alunos que participaram na formulação do Projeto e que formarão a equipe executora: inserir o nome daqueles que elaboraram o projeto e os demais membros da equipe que farão parte da execução.			
Nome completo	Instituição	Email	Telefone
Luciana Oliveira de Fariña	Unioeste – Campus Cascavel	luciana.farina@unioeste.br	(45) 99972-7870
Jerry Johann	Unioeste - Campus Cascavel	jerry.johann@hotmail.com	(45) 99972-6800
Clayton Corrêa de Almeida	Prefeitura de Ubitatã	claytoncorrea@uol.com.br	(44) 99930-3883
Ana Lúcia Simão	Prefeitura de Cascavel	ana.simao@cascavel.pr.gov.br	(45) 99111-3721
Katia Lisméia Muller Mangabeira	Prefeitura de Cascavel	katiam@cascavel.pr.gov.br	(45) 99982-1301
Rafael Schimanski Gwadera	Prefeitura de Cascavel	rafaelg@cascavel.pr.gov.br	(45) 99800-1656
Manoel Cícero da Silva	Prefeitura de Guaraniaçu	marcosuperrg@yahoo.com.br	(45) 99843-1664
Marinês Luiz Guerra Dotto	Unioeste – Campus Cascavel	marines.dotto@unioeste.br	(45) 99992-3400
Marionilce Gatto	ADETUROESTE - Cascavel	eventosrecantoecologico@gmail.com	(45) 99971-0352
Instituições Públicas e Privadas que participarão do Projeto: Incluir as instituições/empresas que participarão diretamente do projeto.			
Instituição	Endereço	Nome de contato	Email / Telefone
Unioeste – Campus de Cascavel	Rua Universitária, 2069 - Jd. Universitário CEP 85819-110 - Cascavel - PR	Jerry Johann Luciana Oliveira de Fariña Marinês L. G. Dotto	jerry.johann@hotmail.com luciana.farina@unioeste.br marines.dotto@unioeste.br
Prefeitura do Município de Ubitatã - SEDEC	Av. Nilza de Oliveira Pepino, 1852	Clayton Corrêa de Almeida	claytoncorrea@uol.com.br
Prefeitura do Município de Cascavel – SEMDEC	Rua Paraná, 5.000, Centro CEP 85.810-011 Cascavel - PR	Ana Lúcia Simão Katia L. Muller Mangabeira Rafael Schimanski Gwadera	ana.simao@cascavel.pr.gov.br katiam@cascavel.pr.gov.br rafaelg@cascavel.pr.gov.br
Prefeitura do Município de Guaraniaçu- SEMDEC	Av. Abilon de Souza Naves, 394 - Centro - CEP: 85.400-000 Guaraniaçu -PR	Manoel Cícero da Silva	marcosuperrg@yahoo.com.br
Agência de Desenvolvimento Turístico Oeste PR-ADETUROESTE	Av. Brasil, 2040 -São Cristovão CEP: 85816-220 Cascavel - PR	Marionilce Gatto Katia Lisméia Muller Mangabeira	eventosrecantoecologico@gmail.com katiam@cascavel.pr.gov.br

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectad@



Entidade Responsável pelo Projeto: Descrever abaixo a instituição que será encarregada pela gestão operacional e administrativa do projeto – Apenas uma instituição.

Instituição/Empresa:	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Cascavel				
Endereço:	Rua Universitária, 2069				
Bairro: Jd Universitário	Cidade:	Cascavel	Cep:	85819-110	UF: PR
Contato na empresa:	Luciana Oliveira de Fariña				
Telefone: (45) 99972-7870	Fax:	---	e-mail:	luciana.farina@unioeste.br	

Localização (local de realização): Território - Faz referência não apenas a área geográfica onde é solicitado o projeto, mas a informação sobre o local onde se desenvolverá a atividade que deve ser o mais concreto possível.

O projeto de Desenvolvimento do Turismo Rural do Oeste do Paraná será realizado inicialmente em três municípios (Cascavel, Ubatã e Guaraniçu), destacados na Figura 1, que serão utilizados como piloto, para posteriormente avaliar o potencial de aplicação da metodologia de desenvolvimento do turismo municipal em toda região Oeste do Estado do Paraná.

É importante destacar que a escolha destes três municípios foi motivada por haver alunos de cada um destes municípios (sendo dois deles, atualmente secretários municipais) realizando o curso de Formação de Promotores de Desenvolvimento Territorial no polo de Cascavel.

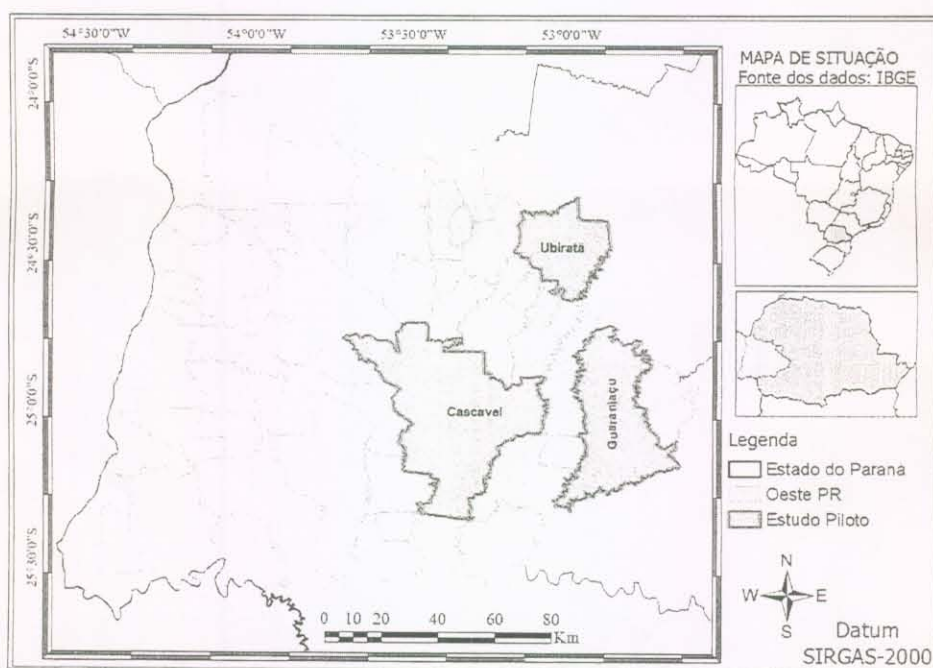


Figura 1. Mapa de localização da Região Oeste em Desenvolvimento do Paraná e dos municípios de Cascavel, Ubatã e Guaraniçu onde a metodologia de desenvolvimento do turismo municipal será aplicada como piloto neste projeto.

Prazo de realização do Projeto: Duração em meses (máximo de 12 meses).

12 meses.

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaDEL

**2. FINANCIAMENTO TOTAL**

Custo total:	Custo total do projeto: R\$ 100.000,00
Contrapartida Local por Instituição	Descrever os aportes de contrapartida por instituição (Quantificar contrapartida financeira e econômica). Indicar % de aporte. Exemplo: Instituição: Prefeitura do Município de Cascavel – SEMDEC Contrapartida Financeira: R\$ 3.333,34 3,3 % do custo total do projeto Contrapartida Econômica: R\$ 6.666,66 6,6 % do custo total do projeto Total da instituição: R\$ 10.000,00 10 % do custo total do projeto Instituição: Prefeitura do Município de Guaraniaçu – SEMDEC Contrapartida Financeira: R\$ 3.333,33 3,3 % do custo total do projeto Contrapartida Econômica: R\$ 6.666,67 6,7 % do custo total do projeto Total da instituição: R\$ 10.000,00 10 % do custo total do projeto Instituição: Prefeitura do Município de Ubiratã – SEDEC Contrapartida Financeira: R\$ 3.333,33 3,3 % do custo total do projeto Contrapartida Econômica: R\$ 6.666,67 6,7 % do custo total do projeto Total da instituição: R\$ 10.000,00 10 % do custo total do projeto Instituição: Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste do Paraná - ADETUROESTE Contrapartida Financeira: R\$ _____ _____ % do custo total do projeto Contrapartida Econômica: R\$ 5.000,00 5 % do custo total do projeto Total da instituição: R\$ 5.000,00 5 % do custo total do projeto Instituição: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Contrapartida Financeira: R\$ _____ _____ % do custo total do projeto Contrapartida Econômica: R\$ 15.000,00 15 % do custo total do projeto Total da instituição: R\$ 15.000,00 15 % do custo total do projeto
Valor solicitado ao Programa ConectaDEL	Recurso não-reembolsável: R\$ 50.000,00 50% do custo total do projeto

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectADEL



3. HISTÓRICO / EXPERIÊNCIAS EM PROJETOS: *Descrever um breve histórico de experiência dos membros da equipe e das Instituições que compõem o projeto, como as experiências na elaboração e execução de projetos ou atividades correlatas.*

3.1 Histórico/experiência da Equipe em projetos;

Abaixo relacionamos brevemente o histórico e experiência de cada membro da Equipe deste projeto:

Luciana Oliveira de Fariña

A) Formação: Farmacêutica, mestrado e doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

B) Atuação profissional: Professora Associada C e pesquisadora da UNIOESTE Campus de Cascavel, desde 2002. Atua como docente nos cursos de Farmácia e nos Programas de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas e Desenvolvimento Rural Sustentável no Campus de Marechal Cândido Rondon, orientando dissertações de mestrado e teses de doutorado, possui experiência administrativa e docente, atuando na execução de projetos nacionais e internacionais de pesquisa e extensão. Maiores detalhes podem ser visualizados no currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/2043990245681647>)

c) Projetos financiados: **Projeto ALFA III Universidades Estratégicas para o Desenvolvimento Regional (2012-2016):** Coordenadora na UNIOESTE do Projeto envolvendo 09 universidades estrangeiras visando o desenvolvimento de atividades ligadas ao empreendedorismo, políticas públicas e tecnologias de informação e comunicação – Bolsista Produtividade em Extensão Inovadora da Fundação Araucária no mesmo projeto. **Projeto Universidade Sem Fronteiras e USF Empresarial com foco na Agricultura Familiar (2008-2011):** Coordenadora do de Projetos USF na região de Guaraniaçu e Campo Bonito para desenvolvimento da agricultura familiar por meio de empreendimentos rurais regionais. Coordenadora e membro da equipe executora de outros projetos financiados pela Fundação Araucária, CNPq, CAPES e FINEP. Maiores detalhes no Currículo Lattes.

Jerry Johann

A) Formação: tem graduação em Engenharia Agrícola pela UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná (1997); Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela UFPR - Universidade Federal do Paraná (1998); Mestrado em Engenharia Agrícola (Sistemas Agroindustriais - Agricultura de precisão e Geoestatística) pela UNIOESTE (2001) e Doutorado em Engenharia Agrícola (Planejamento e Desenvolvimento rural sustentável - Sensoriamento remoto) pela UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas (2011).

B) Atuação profissional: É professor adjunto da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) desde 2000 e atua na graduação em Engenharia Agrícola e na pós-graduação no mestrado/doutorado em Engenharia Agrícola (PGEAGRI), no mestrado profissional de administração (PPGA) e mestrado em contabilidade (PPGC). Na esfera administrativa atualmente é coordenador do Laboratório de Estatística Aplicada (LEA) e representante da Comissão de Bolsas do PGEAGRI. É vice-líder do grupo de pesquisa de Geoestatística Aplicada (GGEA) da UNIOESTE (1998-Atual) e também atua nos Grupos de Pesquisa: Grupo de Estudos em Geoprocessamento (GEO) da UNICAMP/SP (2000-Atual) e Grupo de Pesquisa de Otimização de Sistemas Agroindustriais do Oeste do Paraná (GROSAP) da UNIOESTE (1997-Atual) e Sustentabilidade no Agronegócio (2012 - Atual). Participa com avaliador de projetos de pesquisas científicas em órgão de fomento (Fundação Araucária) e consultor ad hoc de revistas científicas desde 2012. Tem mais de 50 publicações como autor ou co-autor de artigos técnicos científicos em revistas indexadas; 1 livro publicado e 6 capítulos de livros; mais de 200 trabalhos publicados em eventos técnicos científicos (congressos e simpósios); 38 orientações concluídas de graduação; 10 orientações concluídas de especialização; 14 orientações e co-orientações de mestrado concluídas e 6 orientações em andamento; 04 co-orientações de doutorado concluídas e 05 orientações e co-orientações em andamento; 17 orientações concluídas e 05 em andamento de projetos de iniciação científica. É coordenador de projetos de pesquisas científicas e tecnológicas financiadas por órgão de fomento (Fundação Araucária) e de projetos de extensão financiados por empresas (Coopavel, Plantar). Foi bolsista de Produtividade em Pesquisa da Fundação Araucária na área de Engenharia agrícola (2014-2016). As pesquisas técnico-científicas estão relacionadas ao setor agrícola, atuando principalmente nos seguintes temas: geoprocessamento, sensoriamento remoto, previsão de safras, agricultura de precisão,

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectADEL



estatística espacial de dados agrícolas, dados agrometeorológicos, mineração de dados e sustentabilidade no agronegócio.

C) Projetos Financiados: participação em 20 projetos de pesquisa ou extensão financiados por órgãos de fomento ou empresas. Na sequência são relacionados 06 projetos no qual fui coordenador:

1) Uso de mineração de dados no mapeamento de culturas agrícolas no Paraná. Vigência: 2017- Atual. Projeto de Pesquisa Básica – financiado pela Fundação Araucária - Chamada Pública 09/2016). Valor financiado de R\$ 30.000,00.

2) Mapeamento e quantificação de áreas agrícolas com soja e milho por meio de imagens de satélite na região de abrangência da Coopavel. Vigência: 2015-Atual. Projeto de pesquisa financiado pela Coopavel. Valor financiado de R\$ 42.400,00.

3) Vetorização das propriedades dos cooperados da Coopavel com uso de imagens de satélite. Vigência: 2015-Atual. Projeto de Extensão financiado pela Coopavel. Valor financiado de R\$ 25.000,00.

4) Uso de sensoriamento remoto para vetorização, mapeamento e acompanhamento de áreas com culturas agrícolas na área de abrangência da empresa Plantar Agrícola, região de Cascavel/PR. Vigência: 2015-Atual. Projeto de Extensão financiado pela empresa Plantar Agrícola. Valor financiado de R\$ 15.000,00.

5) Uso de geotecnologias para previsão de safras das principais culturas agrícolas no estado do Paraná. Vigência: 2014-2016. Projeto de Pesquisa – Bolsa Produtividade – financiado pela Fundação Araucária - Chamada Pública 21/2012- Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico / Extensão (2ª Etapa) - Protocolo (FUP) nº: 41.995. Valor financiado de R\$ 24.000,00.

6) Metodologia para o monitoramento da atividade agrícola brasileira - MAPAGRI. Vigência: 2011-2014. Projeto de Pesquisa Interinstitucional com cooperação do: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE / Instituto Tecnológico SIMEPAR / Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP / Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/ Universidade Federal de Goiás - UFG / Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS / Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRP / Kansas State University. (EMBRAPA Informática Agropecuária – Apoio Financeiro e Bolsas). Pesquisador participante e coordenador do plano de ação das atividades no Paraná. Valor financiado de R\$ 212.652,00. Maiores detalhes podem ser visualizados no currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/3499704308301708>)

Marinês Luiz Guerra Dotto

A) Formação: Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (1992) e mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002). Atualmente é professor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. , atuando principalmente nos seguintes temas: Legislação e práticas trabalhistas, ensino de contabilidade, Contabilidade Tributária, software educacional e demonstração Contábeis; microempresa; cooperativa. Doutoranda em Desenvolvimento Rural Sustentável. Maiores detalhes podem ser visualizados no currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/1761929548039017>).

B) Atuação profissional: Professora da Unioeste Campus Cascavel - Pr, desde 2007 e doutoranda no Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável, da UNIOESTE, Campus de Marechal Cândido Rondon, em 2017. Atuando como docente no curso de Ciências Contábeis, orientações de Estágio para a graduação e Trabalhos de Conclusão de Curso para graduação e pós-graduação no nível de especialização, experiência administrativa e docente, atuando na execução de projetos do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas da instituição.

c) Projetos: participação em projetos vinculados ao CCSA - Centro de Ciências Sociais e Aplicadas, voltados para a comunidade local e da região do Oeste do Paraná, com destaque para o GUA - Gestão das Unidades Artesanais e Orientações para o Imposto de Renda. Ainda em 2016 na coordenação de um grupo de profissionais, que exercem a função de costura na constituição da primeira Cooperativa das Costureiras de Cascavel - Pr., este grupo de pessoas estava na informalidade, diante desta necessidade foram realizadas reuniões com esclarecimento sobre o cooperativismo, como resultado a constituição da Cooperativa COOPERVEST.

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaDEL

**Clayton Corrêa de Almeida**

A) Formação: Graduado em Engenharia Agrônoma pela Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, atualmente denominada de UENP – Universidade Estadual do Norte Pioneiro campus Luiz Meneghel na cidade de Bandeirantes-PR (2000); Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais pela Faculdade de Engenharia de Minas Gerais-FEAMIG (2009). Maiores detalhes podem ser visualizados no currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/0545921616735651>).

B) Atuação profissional: Assistente Técnico da Novartis Agro, prestando assistência técnica para consumidores finais para as culturas do café arábica e conillon (2000 a 2001) no Sul da Bahia e Norte do Espírito Santo; Assistente Técnico pela Syngenta Proteção de Cultivos Ltda, assistência técnica apenas para os clientes potenciais das culturas do café arábica e conillon (2002) Sul da Bahia e Espírito Santo); Coordenador do Setor de Pré Preparo da Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda (2003 a 2006) Araucária-PR Desde 2010 elabora e executa projetos para agricultura familiar e demais agricultores, sendo estes de custeios e investimentos. A partir de 2013 cumulativamente é coordenador do Convênio Tripartite entre o Município/CREA-PR/AEAVP (Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri) atuando na Assistência Técnicas para os Agricultores Familiares do Município (Até 2 módulos fiscais) elaboração dos projetos tais como: Abatedouros de Frangos caipira, peixe, bovino e suíno. Processamento de produtos de origem vegetal (panificados e massas), responsável pela seleção dos produtores familiares para participar dos programas governamentais PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no âmbito de município e estado; PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).é Chefe de Agricultura e Pecuária trabalhando em conjunto com a Divisão de Meio Ambiente e Turismo Rural na organização de eventos (Folia de Santo Reis, Passeio Ecológico pelo Rio Piquiri, Bira Bike, Cavalgadas, Carnaval da Seringueira). Responsável pelo SIM/POV (Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Vegetal), atua diretamente na administração da CANPAR (Cooperativa da Agricultura Familiar do Noroeste do Paraná)

C) Projetos Financiados: Fertilidade do Solo: Aquisição de 90 toneladas de adubo fosfatado (super simples), para serem distribuídos para os agricultores familiares do município com ênfase para olericultura e leite, para melhoria na condução do solo (Investimento R\$ 91.000,00); Trafegabilidade das Estradas Rurais: Readequação e cascalho em 7km da Estrada Jandainha, Estrada essa que concentra a maior produção de leite da Agricultura Familiar. Investimento (R\$ 26.000,00); Fundação Banco do Brasil: Aquisição de uma Van Ducato com refrigeração para transporte dos produtos hortifrutigranjeiros dos Agricultores Familiares sócios da Cooperativa CANPAR que participa dos Programas Governamentais PAA e PNAE (Investimento R\$ 141.000,00); Banco do Brasil: Projeto para construção de uma granja para criação de frango caipira e ampliação do abatedouro. (Investimento R\$-42.000,00); Projeto para construção de uma ganja para criação de frango caipira. (Investimento R\$-15.000,00); Projeto para construção de uma Agroindústria de Panificação. (Investimento R\$ 9.000,00); Projeto para aquisição de veículo utilitário, totalizando 5 veículos Fiat Strada (Investimento R\$ 185.000,00); Projeto para Perfuração de um poço tubular capacidade 5000l/hora (Investimento R\$ 23.000,00); Convênio com a SEAB: Programa Gestão de Solos, Água e Microbacias: Para recuperação do solo, readequação de terraços, readequação carreadores de acesso para residência dos agricultores, adequar a mata ciliar em torno do Córrego Água Grande, que abastece o município de Ubatã (Investimento R\$-209.975,00).

Ana Lúcia Simão

A) Formação: Formada em Administração de Empresas – Universidade São Judas Tadeu – São Paulo - SP; pós-graduada em Gestão Empresarial com ênfase em Agronegócios – Faculdade Assis Gurgacz – Cascavel/PR.

B) Atuação profissional: Concursada na Prefeitura de Cascavel desde 2003, ingressou na Secretaria Municipal de Planejamento, na equipe de elaboração do Plano Diretor do Município – Lei de Diretrizes para o Desenvolvimento Urbano. Posteriormente participou da revisão das Leis Complementares ao Plano Diretor: Lei de Uso do Solo, Código de Obras, Código de Posturas. Participou também na elaboração de Planos Municipais, tais como o Plano Viário, Plano de Acessibilidade, entre outros. Atualmente trabalha na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, onde coordena as ações

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaDE



da Secretaria no Programa Território Cidadão do plano de Governo Paranhos; está elaborando o projeto da Feira de Artesanato prevista para acontecer nas imediações do Teatro Municipal, entre outros trabalhos junto ao Programa Cidade Empreendedora - Oeste em Desenvolvimento, em parceria com o Sebrae.

C) Experiência em Projetos: Trabalhou na Secretaria Municipal de Cultura entre os anos de 2009 a 2013, onde foi responsável pela Elaboração e coordenação dos projetos: Transformar – Cultura de Paz (recursos próprios) e Colenda (recursos do Ministério da Cultura); elaboração e aprovação (8º lugar) junto ao IBRAM (Instituto Brasileiro de Museus) do projeto de revitalização do Museu de Arte de Cascavel – “MAC 2010 - O ANO DA MODERNIZAÇÃO”.

Katia Lisméia Muller Mangabeira

A) Formação: Formação Técnica específica em Especificidade Regional, Lazer e Eventos, Gastronomia, Geografia Aplicada ao Turismo, História Aplicada ao Turismo e Manifestação Cultural, Meios de Hospedagem, Planejamento Turístico, Programas e Roteiros Turísticos, CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boareto Neto, 2009. Bacharelado em Serviço Social pela Faculdade UNOPAR – Universidade Norte do Paraná. Cursando Pós-Graduação – MBA em Liderança e Coaching para Gestão de Pessoas e Formação em Gerenciamento de Projetos – PTI – Parque Tecnológico Itaipu.

B) Atuação profissional: Funcionária pública desde 2000. Experiência em administração de cursos para pequenos produtores, locação de alojamentos (hospedagem e alimentação), visitas técnicas para caravanas de outros estados (Maranhão, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro) e outros países (Itália, Canadá) no período em que trabalhou na FUNDETEC – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Participação em projeto de revitalização da AGROTEC/FUNDETEC financiado pelo MDA. Atua atualmente como Coordenadora de Turismo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico/ Departamento de Turismo e Eventos tendo como principais responsabilidades: Levantamento de avarias dos Equipamentos Turísticos, Atualização do Inventário turístico do Município de Cascavel (locais para eventos, hospedagem, lazer, gastronomia), organização de reuniões técnicas, criação de material gráfico para divulgação do Município (Conheça Cascavel) (Banner, Camiseta, livreto, mapas, brindes, chaveiros, chinelos, sacolas), arquivo fotográfico, participação da construção do Planejamento Estratégico do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) juntamente com o SEBRAE. Responsável pelo projeto de Implantação de Rota de turismo Rural em Salto Portão – Chamamento Público do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos; Responsável pelo projeto de Revitalização do Parque Salto Portão - Chamamento Público do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

Rafael Schimanski Gwadera

A) Formação: Discente na Graduação de Ciências Econômicas na Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE (2014); Formado em Técnico em Agropecuária no Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil - CEEPAB (2011 – 2012); Formado em Técnico em Agropecuária Familiar na Casa Familiar Rural Getúlio Prati, CFR GETÚLIO PRATI (2007-2010). Maiores detalhes podem ser visualizados no currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br/2662247365348820>)

B) Atuação profissional: Bolsista da Secretaria da Ciência Tecnologia e Ensino Superior – SETI no Programa Bom Negócio Paraná e atuação como secretário administrativo (2011 – 2012); estagiário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Cascavel (SEMDEC) como Bolsista pelo SEBRAE do Programa Negócio a Negócio, atuando como Agente de Orientação Empresarial (2016-2017).

C) Participação de projetos: **Projetos de Extensão:** participação como bolsista do Projeto “Programa Bom Negócio Paraná” e do “Programa Negócio a Negócio”. **Projeto de Ensino:** Projeto do Jornal da Economia, atuação como diagramador voluntário do informativo (2014-2016); **Projeto de Pesquisa:** Iniciação Científica Voluntária; Projeto de Levantamento do potencial econômico do setor agropecuário em Cascavel-PR, (2017). Participação em projetos no CEEPAB: Elaboração de plano e relatório de estágio científico voltado à agropecuária, com ênfase em manejo leiteiro; Elaboração de plano de estágio voltado à agricultura, com ênfase em elaboração de projetos técnicos agropecuários, e

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaDEX



acompanhamento do cultivo agrícola.

Manoel Cícero da Silva

A) Formação: Graduado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo – FAG – Cascavel-PR. Pós-Graduado em Assessoria Pública e Comunicação Empresarial – UNIVEL – Cascavel-PR.

B) Atuação profissional: Atualmente é Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Guaraniaçu – PR (Gestão 2017-2020). Assessoria de Comunicação na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná (1996 – 2000), secretário parlamentar, Câmara dos Deputados, lotado no escritório regional do deputado Giacobbo (2004 – 2008). Atua desde 1996 na rádio, em Guaraniaçu. Técnico em Transações Imobiliárias, cadastrado no CRECI- PR em 2009. Perito Avaliador, com registro no CNAI em 2011.

Marionilce Gatto

A) Formação: Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2002).

B) Atuação profissional: Presidente da ADETUROESTE desde 2015; Proprietária do Hotel Fazenda Vale Alvorada com sede em no distrito de Sede Alvorada em Cascavel/PR. Tem experiência na área de Ecologia, Terapias Alternativas, Administração e Turismo Rural.

3.2 Histórico/experiência das Instituições envolvidas no projeto:**Instituição A: UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

A Unioeste foi formada em abril de 1987, através da união de quatro faculdades municipais de ensino superior e não gratuitas: a Fecivel de Cascavel, criada em 1972; a Facisa de Foz de Iguaçu, criada em 1979; a Facimar de Marechal Cândido Rondon, criada em 1980 e a Facitol de Toledo, criada em 1980, originando uma universidade multi-campi localizada na região oeste do Paraná, que é constituída por 50 municípios distribuídos em uma área de 22.840 km², equivalente a aproximadamente 11% da área total do estado, que é de 199.282 km². A população desta região é de 1.164.272 habitantes, posicionando-se entre as maiores densidades demográficas do Estado Paraná, com 47,22 habitantes por km². Segundo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano do Paraná, o grau de urbanização da região é de 77% e tem se mostrado em crescimento nas últimas décadas, especialmente nos municípios de Foz do Iguaçu e de Cascavel. A UNIOESTE é composta de 05 campi localizados nas cidades de Cascavel, onde se localiza a Reitoria, Toledo, Marechal Cândido Rondon e Foz do Iguaçu no oeste do estado, e em Francisco Beltrão, localizada na região sudoeste do Estado.

Atualmente, a Unioeste conta com 33 cursos de graduação distribuídos nos 05 campi da instituição. Possui cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com formação voltada à necessidade da região. Atualmente são 50 os cursos stricto sensu entre Programas de Mestrado e Doutorados.

Mais que um centro de produção e disseminação do conhecimento, a UNIOESTE se integra ao Oeste e Sudoeste paranaense como instrumento de desenvolvimento regional e elo de integração. Isso vai desde a formação de capital humano de alto nível, até as atividades de prestação de serviços junto a comunidade mesorregional. A missão da UNIOESTE como instituição pública, multicampi, é produzir, sistematizar e socializar o conhecimento, contribuindo com o desenvolvimento humano, científico, tecnológico e regional, comprometendo-se com a justiça, a democracia, a cidadania e a responsabilidade social.

Junto com essa missão, a UNIOESTE deve ser reconhecida como uma universidade pública, de referência na produção e socialização do conhecimento, comprometida com a formação de profissionais para atuar com base em princípios éticos para o exercício da cidadania.

Experiências:

A UNIOESTE possui *know-how* no gerenciamento de recursos públicos, recebidos anualmente por meio de seus pesquisadores e dos diferentes setores ligados às pró-reitorias, sendo esses realizados por meio de repasses financeiros do Estado do Paraná, do Governo Federal, de Fundações, Institutos de Pesquisa, órgãos de fomento nacionais e internacionais voltados para ensino, extensão, pesquisa e pós-graduação, além de executar diversas atividades de prestação de serviços para a comunidade com recursos gerados no âmbito da instituição, por meio da comercialização de serviços, produtos e

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectADEL



patentes, com todos os recursos arrecadados aplicados para o benefício e crescimento da própria instituição.

Instituição B: ADETUROESTE – RIQUEZAS DO OESTE: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO OESTE DO PARANA

Instituída em 2009, é um órgão que defende os interesses do Turismo da Região Oeste do Paraná. É uma organização com participação do poder público e dos atores privados dos municípios componentes das regiões turísticas, com o papel de coordenar o Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil em âmbito regional. É reconhecido como Instância de Governança no turismo regional, e conta com o apoio dos governos federal e estadual. Uma região que surpreende pela intensa atividade de agronegócios, principalmente em Cascavel e Toledo, onde eventos como o Show Rural Coopavel e o Porco no Rolete, fazem da tecnologia e da gastronomia um forte apelo aos seus visitantes. Festivais de teatro, dança e música, assim como outros eventos culturais e agropecuários também se realizam na região que vem se consolidando no turismo de eventos e negócios. O cultivo de flores também é uma das suas grandes atrações. Em Maripá cresce o cultivo de orquídeas e em Corbélia esta e outras espécies oferecem aos viajantes um espetáculo de cores e beleza.

Instituição C: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMDEC):

Cascavel situa-se no Terceiro Planalto do estado, na região oeste paranaense, com uma altitude média de 781 metros e uma área territorial de 2.091,401km². A área rural é composta por 08 distritos administrativos: Sede, Diamante do Oeste, Espigão Azul, Juvínópolis, Rio do Salto, São João do Oeste, São Salvador e Sede Alvorada. Sua grande produção agrícola somada ao acentuado surgimento de indústrias, comércio e a pecuária, a fez erigir à condição de principal cidade do Oeste do Paraná e uma das cinco maiores do estado. Na área rural sabe-se que existem propriedades com potencial turístico, porém falta um trabalho de reconhecimento, cadastramento e fortalecimento destas propriedades. Cascavel pertence à região turística Riquezas do Oeste e a Instância de Governança ADETUROESTE.

Segundo o censo demográfico de 2016, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município apresentou uma população residente de 316.226 habitantes, segundo dados IBGE – Censo Demográfico de 2010. A densidade demográfica corresponde a 151,20 hab./km² (IPARDES, 2016). Cascavel é uma cidade jovem e promissora, com enorme potencial de crescimento e desenvolvimento, tem em sua base econômica o agronegócio, e se tornou um pólo de educação e saúde. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico situa-se na Rua Fortunato Bebbler, nº 987, no bairro Pacaembu na cidade de Cascavel – PR. Conforme a lei municipal nº 5307 de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, é de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, entre outras (art. 40): I – Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda; VII – Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres; VIII – Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial.

Experiências:

- Programa Cidade Empreendedora coordenado pelo SEBRAE/PR em parceria com a SEMDEC, que visa à regulamentação da Lei Geral (123/2006), trazendo diversos benefícios às microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais.
- Criação e coordenação do Programa Empresa Fácil por meio da Lei 5.409/2009 e destinou um espaço especialmente preparado para atender os pequenos empresários, a Sala do Empresário – localizada no Paço Municipal, com o objetivo de facilitar a abertura de novas empresas e regularizar as atividades informais.
- Criação e coordenação do PRODEC - Programa de Desenvolvimento Econômico – Lei Nº 5.422/2010, que oferece incentivos fiscais, por meio de isenções tributárias para as empresas já instaladas e para as

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conecta

DEL



que irão se instalar nos 10 Distritos Industriais e Casulos Industriais gerenciados pela secretaria.

- Participação no Programa Território Cidadão, implantado pelo Governo Paranhos: Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico mapear e levantar o potencial dos empreendimentos econômicos (indústria, comércio e serviços) estabelecidos nos 12 territórios a serem implantados no Município.

Instituição D: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

O Município de UBIRATÃ, localizado na região Noroeste, mesorregião centro-ocidental do Paraná, com 655.000km² é considerado um polo regional nas áreas de saúde, educação e na geração de trabalho e renda. Experimenta um processo de crescimento econômico e demográfico em razão da diversificação de suas atividades agropecuárias (soja, milho e frango) e da agro-industrialização. O Município é o único nas Regiões Noroeste e Oeste que mantém a queima da Fogueia de São João com 30 metros de altura, mantendo o Rali Ecológico do Rio Piquiri, Festa de Santo Reis, Sítio-Tur dentre outros atrativos. Ubatã pertence à Região Turística – Ecoaventuras Histórias e Sabores (RT 07). Estima-se que 25.000 pessoas vivam em Ubatã, conhecido como um "Lugar de Gente Feliz", pois proporciona qualidade de vida e boa convivência entre seus habitantes, com a valorização cultural e dos hábitos festeiros de sua gente.

O município tem se destacado na concretização de suas políticas públicas e no planejamento administrativo municipal sintonizado com as metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) dentro dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, os ODS, em áreas como a saúde, educação, assistência social, meio ambiente, trabalho e renda, lazer e sustentabilidade, com foco nas pessoas, na posteridade e no planeta.

Experiências:

- Programa Cidade Empreendedora, coordenado pelo SEBRAE/PR em parceria com a SEDEC, que visa à regulamentação e aplicação da Lei Geral (123/2006 e 147/2014), trazendo diversos benefícios às microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais bem como fomentar o desenvolvimento local.

- O Programa Campo Fácil de Ubatã é um convênio tripartite firmado em abril de 2013, entre a Prefeitura Municipal de Ubatã, CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná) e Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri (AEAVP), objetivando a prestação de efetiva assessoria agrônoma nas atividades de agricultura, fruticultura e olericultura desenvolvidas por agricultores familiares de Ubatã, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, através do incremento da produtividade e renda, primando pela qualidade dos produtos, proteção ao meio ambiente e observação da legislação vigente. Nesse convênio, a Prefeitura oferece os serviços de um engenheiro agrônomo, um técnico agrícola e um médico veterinário que prestam assessorias aos produtores da agricultura familiar do Município, o CREA-PR disponibiliza um veículo e a AEAVP a sua infraestrutura e apoio;

- Criação da Lei PAA Municipal - por meio da Lei 2.222/15 instituiu o programa de aquisição de produtos direto da agricultura familiar;

- Programa Ubatã Cidade Empreendedora foi oficialmente implantado no dia 31.07.2013, através do Decreto Municipal 071/2013 e o seu Comitê Gestor conta com a participação de entidades representativas locais, tais como ACEU-Associação Comercial e Empresarial de Ubatã, Banco do Brasil, SICREDI, Lojas Maçônicas 8 de Maio e Dom Pedro I, Lions e Rotary Clubes, Cooperativas Integrada, Coagru e Unitá, Secretarias de Administração, da Educação, da Saúde, de Finanças, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, da Faculdade Dom Bosco, da Junta Comercial, dos contabilistas, empresários de sucesso da cidade;

- ADEMUB – Agência de Desenvolvimento Empresarial Municipal de Ubatã – Projeto desenvolvido em parceria a ITAIPU através do Curso de Promotores de Desenvolvimento Territorial – ConectaDel;

- Programa Educação Empreendedora – inclusão da matéria de empreendedorismo no ensino fundamental nas escolas municipais de período integral. Programa em parceria com o SEBRAE e Secretaria de Educação de Ubatã;

- Programa de Preservação de Nascentes - Propiciar o aumento da vazão de água disponível para captação nas nascentes, reduzindo o risco de escassez nas áreas rurais do município; bem como

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaDEL



possibilitar a redução do risco de contaminação e melhoria da qualidade da água disponibilizada para uso na propriedade rural são a base para o Programa de preservação de nascentes no Município;

- Programa Expedição Ecológica do Rio Piquiri - Com o objetivo fazer com que os participantes, através do lazer se conscientizem sobre as necessidades em se preservar o meio ambiente, a Associação Amigos do Rio Piquiri e o Município através da Divisão de Meio Ambiente e Turismo Rural. A expedição tem início no município de Altamira do Paraná, passando Campina da Lagoa e finalizando em Ubatã, com soltura de alevinos e plantio de mudas de árvores nativas. A Expedição Ecológica foi reconhecida com o Prêmio "Cidades Sustentáveis" na categoria "Bens Naturais Comuns";

- Programa Gestão de Solos, Água e Microbacias - Execução de ações técnicas e educativas no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia Água Grande, com base na gestão de microbacias hidrográficas. Desenvolvimento de ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Microbacia Água Grande através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais.

- Programa de Trafegabilidade do Solo - Pelo exposto, justifica-se a solicitação de apoio financeiro à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, através do Programa Estradas da Integração, Projeto Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, para aquisição de óleo diesel, de modo que o município possa garantir o direito de ir e vir da população rural, do acesso à saúde, educação e abastecimento e do transporte de insumos e safras agrícolas. O trecho indicado para recuperação com os serviços propostos é prioritário por atender ao transporte escolar e linha de escoamento da pecuária de leite (14 pequenos produtores), aos Programas PNAE e PAA pequenos produtores estes que são beneficiários do convênio, município/AEAVP/CREA-PR;

- Logística de Transporte para a Canpar - Fornecer aos Cooperados da CANPAR solução de transporte adequado para os produtos hortifrutigranjeiros comercializados através da Cooperativa mediante aquisição de um veículo equipado com câmara fria.

Instituição E: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

O município de Guaraniaçu/PR, situado na Região Oeste do Estado do Paraná, que conta com população de 14.583 habitantes, sendo destes cerca de 7.800 urbanos e população rural de 6.783, e base territorial de 1.237,129 Km². A população do município possui como característica a descendência de imigrantes europeus (italianos e alemães na sua maioria), a forma de trabalho e heranças culturais desses povos fazem com que muitos busquem a produção de alimentos para própria subsistência, bem como para manter as tradições e cultura relacionadas à alimentação.

Nesse contexto produtivo verifica-se ainda nessas famílias além da iniciativa para produção dos produtos coloniais, a busca de formas de comercialização dos excedentes produtivos, apesar de o processo produtivo ser realizado de forma artesanal e com rusticidade. Isso considerado a seguir está apresentado um histórico recente de como a produção da agricultura familiar por meio de pequenas agroindústrias e a comercialização desses produtos evoluiu no município de Guaraniaçu/PR.

Experiências:

A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu tem experiência no gerenciamento de recursos públicos do governo estadual e federal, e possui iniciativas locais na organização de projetos cooperativos voltados para a Agricultura Familiar, como a organização como o Celeiro do Agricultor administrado pela Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Guaraniaçu (COOAFASG) apoiada pelo município, contando com cerca de 180 sócios da agricultura familiar, muitos destes com estrutura para o Turismo Rural. Associação dos Agricultores Familiares de Guaraniaçu são empreendimentos importantes ligados à agricultura familiar no município, que vem representando uma importante ferramenta no processo de comercialização da produção rural, agregando valor, gerando renda e oportunidades de trabalho no meio rural, garantindo a melhoria das condições de vida das populações beneficiadas direta e indiretamente.

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaDEL



4. ATRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL: Descrever brevemente o papel de cada instituição envolvida na execução desta proposta de projeto de intervenção no território (Texto limitado a 10 linhas cada instituição).

Instituição A): UNIOESTE

- Coordenar o Projeto Geral;
- Executar financeiramente e gerenciar os recursos do Projeto;
- Apoiar com recursos econômicos o Projeto;
- Realizar o mapeamento georreferenciado das propriedades potenciais para turismo rural;
- Organizar das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural, com apoio das ADTUR dos municípios de Cascavel, Guaraniaçu e Ubatuba e SEMDEC dos municípios envolvidos;
- Criar uma plataforma *online* para disponibilizar na internet dados referentes às propriedades rurais que permitem o turismo rural;
- Divulgar os resultados e da metodologia desenvolvida.

Instituição B): ADATUR OESTE

- Apoiar com recursos econômicos o Projeto;
- Atuar como interlocutora junto aos grupos de turismo vinculados à ADTUR dos municípios de Guaraniaçu e Ubatuba e demais membros da equipe do projeto;
- Apoiar tecnicamente o Projeto dentro das atividades envolvendo a temática do turismo rural;
- Levantar as localidades existentes com potencial turístico com apoio dos Grupos de Turismo dos Municípios de Cascavel, Guaraniaçu e Ubatuba;
- Agir como Interlocutora entre a equipe do projeto e as propriedades a serem georreferenciadas, com apoio dos Grupos de Turismo dos Municípios de Guaraniaçu e Ubatuba;
- Diagnosticar de forma presencial dos locais e reconhecimento destes como potências turísticas, com apoio dos Grupos de Turismo dos Municípios de Guaraniaçu e Ubatuba, para elaboração de relatórios técnicos preestabelecidos;
- Divulgar dos resultados e da metodologia desenvolvida.

Instituição C): PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL (SEMDEC)

- Apoiar financeiramente e economicamente o Projeto;
- Levantar as localidades existentes com potencial turístico no município de Cascavel apoio nas visitas *in loco*;
- Diagnosticar presencialmente dos locais potenciais turísticos no município de Cascavel, com elaboração de relatórios técnicos preestabelecidos;
- Apoiar na organização das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural no município de Cascavel;
- Divulgar os resultados e da metodologia desenvolvida.

Instituição D): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ (SEDEC)

- Apoiar financeiramente e economicamente o Projeto;
- Levantar as localidades existentes com potencial turístico no município de Ubatuba e apoio nas visitas *in loco*;
- Diagnosticar presencialmente os locais potenciais turísticos no município de Ubatuba, com elaboração de relatórios técnicos preestabelecidos;
- Apoiar a organização das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural no município de Ubatuba;
- Divulgar dos resultados e da metodologia desenvolvida.

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conect@ções

**Instituição E): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU (SEMDEC)**

- Apoiar financeiramente e economicamente o Projeto;
- Levantar as localidades existentes com potencial turístico no município de Guaraniaçu e apoio nas visitas *in loco*;
- Diagnosticar presencialmente os locais potenciais turísticos no município de Guaraniaçu, com elaboração de relatórios técnicos preestabelecidos;
- Apoiar na organização das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural no município de Guaraniaçu;
- Divulgar os resultados e da metodologia desenvolvida.

5.CONTEXTO E ANÁLISE DA SITUAÇÃO: *Descrever os precedentes e os fatores de contexto principais que sejam necessários para entender de forma adequada o planejamento do projeto. A partir de uma contextualização e uma breve análise da finalidade do projeto:*

O turismo apresenta-se, no contexto atual, como uma das mais importantes atividades econômicas, em todo o mundo, gerando milhares de empregos diretos e indiretos, tendo grande diversidade de segmentos: turismo religioso, turismo de eventos, turismo de negócios, turismo cultural, turismo rural, ecoturismo, agroturismo, dentre outros (AQUINO, 2012).

O turismo rural é uma das atividades com potencial regional no oeste do Paraná. Esta atividade turística ocorre na unidade de produção dos agricultores familiares que mantêm as atividades econômicas típicas da agricultura familiar, dispostos a valorizar, respeitar e compartilhar seu modo de vida, o patrimônio cultural e natural, ofertando produtos e serviços de qualidade e proporcionando bem-estar aos envolvidos. No Brasil existem políticas que apoiam esta atividade, como a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER).

Os projetos de ATER em turismo contemplam as diretrizes e metas do Programa Nacional de Turismo Rural na Agricultura Familiar (BRASIL, 2003) e demais políticas de fortalecimento da Agricultura Familiar, implementadas pelo MDA, considerando os eixos estratégicos da Secretaria da Agricultura Familiar (SAF) agregação de valor e renda; segurança e soberania alimentar e nutricional; transição agroecológica; superação da pobreza e as especificidades regionais.

A Rede Temática Turismo Rural Na Agricultura Familiar (TRAF) representa uma articulação nacional de instituições governamentais e não governamentais, de agentes de ATER e agricultores familiares organizados, que atuam nas atividades do Turismo Rural, com o objetivo de fortalecer a Agricultura Familiar e promover o desenvolvimento rural sustentável. Seu objetivo maior é promover a inserção da Agricultura Familiar na cadeia do Turismo, e prevê ações de capacitação de Agentes de ATER e Agricultores, bem como a elaboração de materiais técnico-didáticos; realização de encontros, seminários e oficinas, bem como apoiando eventos, como forma de promover os destinos turísticos (AQUINO, 2012).

No Paraná as atividades ligadas ao Turismo Rural acontecem em aproximadamente 70 municípios e vêm crescendo a cada dia, devido à rica tradição cultural que o estado oferece (ALMEIDA E RIEDL, 2000). No oeste do Paraná alguns estudos já foram realizados com enfoque no Turismo Rural Sustentável (SCHMIDT et al., 2014, SANCHES, 2015) e a maioria das atividades desenvolvidas nesta temática estão está dentro daquelas observadas no resto do Estado. Atualmente vários municípios oferecem uma gastronomia típica, aliadas às belezas naturais que transformam o estado de fartas atrações turísticas. Ao se propor o trabalho com o Turismo Rural em determinado município como agente de potencialização do desenvolvimento local, é necessário identificar possíveis locais já reconhecidos pela população, e trabalhar para a qualificação dos serviços e atrações oferecidos, potencializando ações de divulgação junto à comunidade interessada neste tipo de atividade. O caminho para efetivar o reconhecimento destes locais deve ser facilitado por instituições desenvolvimentistas, governamentais, de pesquisa e de ensino, que juntas podem criar um elo por meio do qual as ações concretas de promoção da atividade se darão.

Desta forma, este estudo propõe a criação de uma metodologia replicável para o fomento e

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaDEL



fortalecimento do Turismo Rural na região oeste do estado do Paraná, usando como amostra três municípios da região oeste: Cascavel, Ubatuba e Guaraniaçu. O desenvolvimento da metodologia prevê etapas como: 1) o levantamento de 15 empreendedores por município que já desenvolvam atividades ligadas ao Turismo Rural nas cidades escolhidas, 2) o reconhecimento *in loco* deste potencial com o inventariamento dos empreendimentos, 3) a criação e organização de rotas turísticas específicas georreferenciadas dentro de cada município avaliado, associando os diferentes empreendimentos rurais levantados, e de acordo com o interesse dos possíveis turistas, 4) a divulgação ampla dessas rotas por meio de ferramentas atuais, com uso da rede mundial de computadores e mídias sociais para promoção dos empreendimentos rurais estudados, com interatividade dos turistas. A metodologia desenvolvida será estabelecida em forma teórica, permitindo sua replicação a todos os municípios que futuramente venham a se interessar pela implementação dessas atividades e aos proprietários e agricultores familiares que quiserem fazer parte desta rede que será promovida.

O resultado do desenvolvimento desse trabalho possibilitará aos envolvidos no projeto, o fortalecimento direto do Turismo Rural, o qual se tornará uma oportunidade concreta e crescente de geração de trabalho complementar com apropriação de renda, não só para os homens, mas também para as mulheres e jovens rurais, agregando valor às atividades agrícolas, não agrícolas, artesanais e agroindustriais na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável (AQUINO, 2012).

Justificativa:

Apesar de haver um conhecimento da existência de locais que mantêm atividades potencialmente associadas ao Turismo Rural nos municípios de Cascavel, Ubatuba e Guaraniaçu, não existe um estudo aprofundado sobre cada uma dessas atividades específicas por município. O turista interessado nessas atividades turísticas desenvolvidas no meio rural na maioria das vezes não tem acesso fácil a essas informações. Assim a atividade do turismo rural segue de forma desarticulada e desconhecida em muitos locais e possuindo potencial, precisa ser fomentada para gerar mais emprego, renda e desenvolvimento. Este problema não é exclusividade dos municípios citado anteriormente, pois esta tendência se repete em muitos municípios do Oeste do Paraná, que por não conhecer sua potencialidade turística rural, não a explora de forma adequada.

A realização deste projeto beneficiará diretamente os seguintes atores:

- Proprietários de empreendimentos rurais nos municípios avaliados que necessitam serem conhecidos e projetados a nível regional, estadual e porque não considerar nacional, no cenário do Turismo Rural.
- Turistas interessados em ter informações disponíveis de forma fácil, completa e esclarecedora sobre atividades turísticas rurais, com a possibilidade de estabelecer rotas de acordo com suas preferências e interesses específicos.
- Municípios e Agências de Desenvolvimento Turístico onde a metodologia será desenvolvida.

A realização deste projeto beneficiará indiretamente os seguintes atores:

- Municípios interessados em adotar a metodologia desenvolvida neste projeto em casos próprios de empreendimentos rurais em suas áreas de abrangência.
- Potenciais proprietários de empreendimentos rurais nos municípios que se interessarem em adotar a metodologia proposta.

Espera-se a partir da realização deste projeto que a metodologia desenvolvida gere resultados que contribuam para melhorar o desenvolvimento da atividade do Turismo Rural nos municípios envolvidos, servindo de exemplo metodológico para o desenvolvimento das atividades em outras localidades, favorecendo proprietários de empreendimentos rurais, turistas e as comunidades de forma geral.

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaDEL

**Descrição de beneficiários:**

Os atores afetados com a realização do projeto proposto serão:

Nível direto: Proprietários de empreendimentos dentro do Turismo Rural nos municípios de Cascavel, Ubatã e Guaraniaçu; ADTUR dos municípios onde o projeto será realizado; Secretarias de Desenvolvimento Econômico dos municípios; Participantes envolvidos nas atividades previstas no projeto (UNIOESTE, ADTUR E SEMDEC);

Nível indireto: Usuários do sistema desenvolvido pelo turismo rural nos municípios de Cascavel, Ubatã e Guaraniaçu, assim como na região oeste do Paraná; Demais ADTUR do oeste e do estado do Paraná que poderão replicar a metodologia em seus territórios e regiões de abrangência.

Impacto Local: desenvolvimento das potencialidades dos municípios na área de Turismo Rural, integrando empreendimentos já instalados no município e aqueles que desejam se inserir neste segmento.

Impacto Regional: ao desenvolver as potencialidades dos municípios na área de Turismo Rural, os resultados alcançados nesses municípios poderão estimular outros municípios a implantarem o mesmo processo integrando a região nesta atividade.

Impacto Social: a integração da atividade do turismo rural nos municípios poderá contribuir para o desenvolvimento de áreas rurais, para a fixação do homem no campo diminuindo o êxodo rural, melhorando a renda familiar e a infra-estrutura, que promoverá o desenvolvimento das propriedades e da agricultura familiar de uma forma geral, trazendo renda e emprego aos municípios envolvidos.

Impacto Econômico: agregação de valor à propriedade rural e aos produtos oferecidos; geração de novos empregos para membros da família e/ou comunidade receptora; estímulo a novos investimentos para estruturação de locais com potencial para visitação e preservação.

Impacto Cultural: valorização da identidade local; conservação e restauração de antigas construções; resgate de acontecimentos culturais dos municípios.

Impacto no Meio Ambiente: valorização das áreas naturais (fauna e flora); preservação ecológica; desenvolvimento de programas de conservação e preservação da natureza; descoberta de novos recursos naturais nas propriedades dos produtores.

6. LÓGICA DE INTERVENÇÃO

Objetivo geral: *Descrever claramente o objetivo do projeto. (Apenas 1 objetivo geral – texto limitado a 4 linhas).*

Desenvolver metodologia sistematizada para a promoção do turismo rural em três municípios do Paraná que possa ser replicável para diferentes regiões turísticas do Estado.

Objetivos específicos: *São os objetivos concretos a se atingir durante a realização do projeto. O objetivo específico tem que responder ao problema central e o objetivo geral.*

1. Avaliar quais os tipos de turismo rural que podem ser explorados nos municípios avaliados.
2. Georreferenciar as propriedades rurais com potencial de exploração em turismo rural.
3. Inventariar as propriedades rurais georreferenciadas com potencial para turismo rural.
4. Propor rotas de acessibilidade para chegar até as propriedades rurais georreferenciadas.
5. Criar canais de divulgação online e em redes sociais das propriedades rurais inventariadas.

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaADEL



6. Avaliar a metodologia proposta por meio de atividades coordenadas por grupos de usuários do sistema turístico regional.
7. Divulgar a metodologia proposta por meio de atividades regionais para permitir o conhecimento e possível aplicação a nível regional e estadual.

Resultados esperados: *Os resultados esperados são descrições adiantadas do que se espera conseguir para cumprir com o objetivo geral do projeto. Devem ser claramente expressados em termos de produtos, mensuráveis, facilmente compreensíveis e comunicáveis (Máximo de 5 resultados esperados).*

Abaixo se apresentam os resultados esperados para cada objetivo específico:

- Determinar os tipos de turismo rural existentes nos municípios de Cascavel, Ubitatã e Guaraniaçu, que serão trabalhados como referencial no projeto, agrupando as atividades turísticas exploradas (hospedagem, alimentação, ecoaventura, lazer, artesanato, etc.).
- Conhecer a localização das propriedades rurais para mapear as atividades turísticas exploradas e que serão utilizadas na etapa de inventariamento e proposição de rotas de acessibilidade.
- Prospector, cadastrar, documentar por meio de fotografias e/ou vídeos e criar um banco de dados de no mínimo 15 propriedades rurais por município.
- Conhecer as rotas para cada tipo de atividade turística em cada município, fomentando o turista com informações detalhadas de acessibilidade ao tipo de turismo desejado, subsidiando cada município na criação de pelo menos 02 formas de divulgação na web das atividades de turismo rural, promovendo pelo menos 03 atividades por município para avaliação e qualificação das rotas propostas pela metodologia.
- Estabelecer a metodologia envolvida e divulgar a mesma a nível regional e estadual para replicação em outros municípios que tem potencial de exploração do turismo rural, promovendo a sustentabilidade das atividades com geração de renda aos envolvidos, favorecendo a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural, contribuindo para a sucessão rural familiar e promovendo mais uma fonte de renda para os agricultores dos municípios.

Diante disto, os usuários de turismo rural terão uma plataforma online, de fácil acesso a informações em cada município, deixando visível o produto turístico, ampliando a rede de pessoas que possam usufruir deste tipo de produto.

Estrutura de Gestão do Projeto: *descrever qual é a responsabilidade de cada instituição no projeto, assim como descrever qual será o papel de cada um dos integrantes do grupo, informando também a estrutura disponível (quando houver) para realizar a execução do projeto.*

Responsabilidade de cada instituição e responsáveis no projeto e estruturas institucionais disponíveis:

UNIOESTE

Responsabilidades:

Luciana Oliveira de Fariña:

1. Coordenar de forma geral o Projeto;
2. Disponibilizar estrutura e razão social da Entidade com CNPJ para abertura de conta corrente específica para receber repasses financeiros dos parceiros envolvidos e visitas;
3. Coordenar, executar e gerenciar financeiramente o projeto, autorizando e realizando pagamentos das despesas envolvidas nas atividades a serem executadas;
4. Apoiar a elaboração de relatórios técnicos e financeiros;
5. Estabelecer convênio com os parceiros envolvidos no projeto;
6. Organizar das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural, com apoio das ADTUR dos municípios de Cascavel, Guaraniaçu e Ubitatã e SEMDEC dos municípios envolvidos;
7. Apoiar na criação da plataforma *online* para disponibilizar na internet dados referentes às propriedades rurais que permitem o turismo rural.

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectADEL



8. Desenvolver a metodologia a ser aplicada nos municípios envolvidos no Projeto e replicada nos demais municípios interessados.
9. Divulgar os resultados do projeto e auxiliar na replicação da metodologia desenvolvida.

Jerry Johann:

1. Realizar o mapeamento georreferenciado das propriedades potenciais para turismo rural;
2. Organizar das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural, com apoio das ADTUR dos municípios de Cascavel, Guaraniaçu e Ubatã e SEMDEC dos municípios envolvidos;
3. Apoiar na criação da plataforma *online* para disponibilizar na internet dados referentes às propriedades rurais que permitem o turismo rural;
4. Desenvolver a metodologia a ser aplicada nos municípios envolvidos no Projeto e replicada nos demais municípios interessados;
5. Divulgar os resultados do projeto e auxiliar na replicação da metodologia desenvolvida.

Marinês Luiz Guerra Dotto

1. Elaborar relatórios financeiros e apoiar a elaboração de relatórios técnicos;
2. Desenvolver uma metodologia para avaliar a utilização das propriedades com turismo rural junto aos turistas;
3. Divulgar os resultados do projeto e auxiliar na replicação da metodologia desenvolvida.

Estrutura disponível:

Estrutura de recursos humanos, estrutura física, logística, internet e telefonia da UNIOESTE para apoio às ações previstas no projeto.

Razão social da Entidade com CNPJ

Conta bancária

ADTUR OESTE**Responsabilidades:****Katia Lisméia Muller Mangabeira:**

1. Apoiar a execução técnica do Projeto;
2. Levantar as localidades existentes com potencial turístico com apoio dos Grupos de Turismo dos Municípios de Cascavel, Guaraniaçu e Ubatã;
3. Diagnosticar de forma presencial dos locais e reconhecimento destes como potências turísticas, com apoio dos Grupos de Turismo dos Municípios de Guaraniaçu e Ubatã, para elaboração de relatórios técnicos preestabelecidos;
4. Divulgar os resultados do projeto e auxiliar na replicação da metodologia desenvolvida.

Marionilce Gatto:

1. Estabelecer convênios com os parceiros para execução do Projeto;
2. Apoiar com recursos econômicos o Projeto;
3. Atuar como interlocutora junto aos grupos de turismo vinculados à ADTUR dos municípios de Guaraniaçu e Ubatã e demais membros da equipe do projeto;
4. Levantar as localidades existentes com potencial turístico com apoio dos Grupos de Turismo dos Municípios de Cascavel, Guaraniaçu e Ubatã;
5. Agir como Interlocutora entre a equipe do projeto e as propriedades a serem georreferenciadas, com apoio dos Grupos de Turismo dos Municípios de Guaraniaçu e Ubatã;
6. Divulgar os resultados do projeto e auxiliar na replicação da metodologia desenvolvida.

Estrutura disponível:

Estrutura da ADTUR dentro da Secretaria de Turismo Estadual localizada em Cascavel

Estrutura de recursos humanos vinculado à ADTUR

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectadocidade

**SEMDEC Cascavel*****Responsabilidades:*****Katia Lisméia Muller Mangabeira:**

1. Estabelecer convênio com os parceiros envolvidos no projeto;
2. Apoiar financeiramente e economicamente o Projeto;
3. Transferir recursos para realização do projeto para a ADTUROESTE;
4. Realizar o levantamento para mapeamento do potencial dos empreendimentos econômicos associados ao Turismo Rural no município;
5. Facilitar o contato e visitas com os empreendimentos do Turismo Rural no município;
6. Auxiliar na realização de visitas e diagnósticos dos empreendimentos de Turismo Rural dos municípios;
7. Apoiar na organização das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural no município;
8. Preparar documentação para estabelecimento de convênios;
9. Divulgar os resultados do projeto e auxiliar na replicação da metodologia desenvolvida.

Rafael Schimanski Gwadera:

1. Auxiliar no levantamento e mapeamento do potencial dos empreendimentos econômicos associados ao Turismo Rural em Cascavel;
2. Auxiliar no contato com os empreendimentos do Turismo Rural em Cascavel;
3. Auxiliar na realização de visitas e diagnósticos dos empreendimentos de Turismo Rural dos municípios;
4. Apoiar na organização das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural no município;
5. Auxiliar no preparo documentação para estabelecimento de convênios;
6. Auxiliar na divulgação os resultados do projeto e auxiliar na replicação da metodologia desenvolvida.

Ana Lúcia Simão:

1. Auxiliar no levantamento e mapeamento do potencial dos empreendimentos econômicos associados ao Turismo Rural em Cascavel;
2. Auxiliar no contato com os empreendimentos do Turismo Rural em Cascavel;
3. Auxiliar na realização de visitas e diagnósticos dos empreendimentos de Turismo Rural dos municípios;
4. Apoiar na organização das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural no município;
5. Auxiliar no preparo documentação para estabelecimento de convênios;
6. Auxiliar na divulgação os resultados do projeto e auxiliar na replicação da metodologia desenvolvida.

Estrutura disponível:

Estrutura física, logística, internet, telefonia e de recursos humanos da SEMDEC do município para apoio às ações previstas no projeto

SEDEC Ubatuba***Responsabilidades:*****Clayton Corrêa de Almeida:**

1. Estabelecer convênio com os parceiros envolvidos no projeto;
2. Apoiar financeiramente e economicamente o Projeto;
3. Transferir recursos para realização do projeto para a ADTUROESTE;

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectADE



4. Realizar o levantamento para mapeamento do potencial dos empreendimentos econômicos associados ao Turismo Rural no município;
5. Facilitar o contato e visitas com os empreendimentos do Turismo Rural no município;
6. Auxiliar na realização de visitas e diagnósticos dos empreendimentos de Turismo Rural dos municípios;
7. Apoiar na organização das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural no município;
8. Preparar documentação para estabelecimento de convênios;
9. Divulgar os resultados do projeto e auxiliar na replicação da metodologia desenvolvida.

Estrutura disponível:

Estrutura física, logística, internet, telefonia e de recursos humanos da SEMDEC do município para apoio às ações previstas no projeto.

SEMDEC Guaraniaçu**Responsabilidades:****Manoel Cícero da Silva:**

1. Estabelecer convênio com os parceiros envolvidos no projeto;
2. Apoiar financeiramente e economicamente o Projeto;
3. Transferir recursos para realização do projeto para a ADTUROESTE;
4. Realizar o levantamento para mapeamento do potencial dos empreendimentos econômicos associados ao Turismo Rural no município;
5. Facilitar o contato e visitas com os empreendimentos do Turismo Rural no município;
6. Auxiliar na realização de visitas e diagnósticos dos empreendimentos de Turismo Rural dos municípios;
7. Apoiar na organização das informações sobre propriedades potenciais para turismo rural no município;
8. Preparar documentação para estabelecimento de convênios;
9. Divulgar os resultados do projeto e auxiliar na replicação da metodologia desenvolvida.

Estrutura disponível:

Estrutura física, logística, internet, telefonia e de recursos humanos da SEMDEC do município para apoio às ações previstas no projeto.

Sustentabilidade do Projeto:

A sustentabilidade do projeto será demonstrada com base no compromisso e participação de todas as partes interessadas no desenvolvimento, realização e monitoria do projeto. Trata-se da capacidade para continuar com as atividades após finalizar o financiamento solicitado. A sustentabilidade pode ser demonstrada pela relação que o projeto estabelece com a comunidade do seu entorno, cuja participação traz legitimidade ao projeto. Pode ser demonstrada também pela relação que ele estabelece com seus parceiros.

O projeto proposto é sustentável, pois uma vez finalizadas as ações previstas ao final de 12 meses de execução a metodologia proposta estará implantada junto aos parceiros, que poderão seguir usufruindo dos equipamentos adquiridos (aparelhos GPS/GLONASS e Tablets), bem como dos resultados que serão expostos permanentemente na plataforma desenvolvida e exposta na rede mundial de computadores (internet). A metodologia será facilmente replicada tanto, dentro do mesmo município com a atualização de informações das propriedades já cadastradas e também a inserção de novas propriedades para exploração de turismo rural, bem como, a outros municípios que tenham interesse em explorar ou aprimorar as necessidades de cada estabelecimento vinculado a rede de

**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaDELOCALIZAÇÕES



Turismo Rural em cada município.

As instituições envolvidas no projeto participarão de forma conjunta na execução das atividades assumindo o compromisso para realização e monitoramento conjunto das atividades previstas do início ao fim no projeto. A ADETUR, a as SEMDEC dos municípios bem como a UNIOESTE possuem capacidade para continuar com as atividades após finalização do financiamento solicitado com apoio dos estabelecimentos envolvidos na rede de Turismo Rural que será formada.

O projeto realizado estabelecerá relações permanentes de cooperação entre a comunidade empreendedora rural e os executores do projeto, por meio das atividades desenvolvidas entre os parceiros envolvidos no projeto.

A metodologia desenvolvida será disponibilizada para implantação em outras regiões e poderá ser facilmente continuada, estando a Equipe técnica disponível para apoiar na implantação das ações envolvidas na metodologia.

O Site a ser criado permitirá a exposição das rotas turísticas ficará permanentemente no ar, e ficará disponibilizado para uso da ADTUR e SEMDEC dos municípios assim como para divulgação direta pelas propriedades rurais integrantes das redes de turismo rural estabelecidas nos municípios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AQUINO, F. M. F. Turismo Rural na Agricultura Familiar – TRAF. Fortaleza, 2012. 24 p.

BRASIL, Plano Nacional de Turismo Rural na Agricultura Familiar, Presidência da República Brasília, 2003. 28p.

ALMEIDA, J. A.; RIEDL, M. (Org.). Turismo rural: ecologia, lazer e desenvolvimento. Bauru, SP: EDUSC, 2000. p. 145-179.

SANCHES, F. C. Turismo Rural Sustentável: uma análise de práticas de sustentabilidade ambiental de empreendimentos no Oeste do Paraná, Dissertação (Ciências Ambientais). Toledo, PR: 2015. 130p.

SCHMIDT, C. M.; CIELO, I. D.; WENNINGKAMP, K. R.; TOMIO, M. Ações coletivas no contexto do Turismo Rural Sustentável: um estudo de caso na região oeste do Paraná, 10º Congresso Brasileiro de Sistemas, Anais. 2014.



Fundação Parque
Tecnológico Itaipu



7. COMPONENTES E ATIVIDADES

Componentes: São os produtos (obras, serviços, capacitação, manual, etc.) que devem ser desenvolvidos para atingir o objetivo do projeto.

Atividades: São aquelas que devem ser cumpridas para a realização de cada um dos componentes e que implicam custo.

Componentes	Atividades	Forma de execução da atividade	Resultado Esperado	Indicadores de sucesso objetivamente verificáveis	Fontes de verificação
COMPONENTE 1: REUNIÕES PARA ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	- Plano de ações necessário para implementação e desenvolvimento do projeto	- Reuniões presenciais ou por Skype para discussão	- Definição do perfil de produtores para turismo rural	- Participação das entidades municipais e um pré-seleção de potenciais produtores	- Lista de presença; - Registro com fotos do evento.
COMPONENTE 2: LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LIGADOS AO TURISMO RURAL NOS MUNICÍPIOS	- Identificar em cada município (Cascavel, Ubiratã e Guaraniacú) os tipos de turismo rural como potencial de exploração	- Cada município, por meio da secretaria responsável pelo turismo irá rastrear tipos de turismo rural.	- Uma lista de potenciais tipo de turismo em cada município	- Identificação e ranqueamento dos principais tipos de turismo rural de cada município	- Relatório estruturado municipal com os tipos de turismo rural que serão explorados no projeto.
COMPONENTE 3: GEORREFERENCIAMENTO E INVENTARIAMENTO DAS PROPRIEDADES COM POTENCIAL DE TURISMO RURAL	- Localizar geograficamente as propriedades rurais que farão parte do projeto	- Levantamento "in loco" com equipamentos de GPS - Utilização de imagens de satélite por meio do Google Earth.	- Todas as propriedades rurais com potencial de exploração de turismo rural mapeadas geograficamente em cada município	- Visualização da localização das propriedades rurais num sistema de informação geográfica (SIG) ou no Google Maps.	- Banco de dados geográfico com todas as propriedades rurais que serão exploradas com turismo rural
COMPONENTE 4: ESTABELECIMENTO DE ROTAS DO TURISMO RURAL POR MUNICÍPIO	- Prospector, cadastrar e documentar as propriedades para turismo rural.	- Criar um checklist de itens que serão documentados em cada propriedade rural; - Levantamento "in loco" para registro de dados da propriedade rural	- Fotografias e vídeos dos locais turísticos; - Banco de dados com dados padronizados pelo checklist de cada ponto turístico	- Pelo menos 15 propriedades rurais de cada município serão visitadas para cadastramento e documentação.	- Banco de dados com informações das propriedades rurais
COMPONENTE 5: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO RURAL NOS CIRCUITOS E ROTAS ESTABELECIDOS E GEORREFERENCIADOS NO	- Definir qual plataforma online será utilizada para geração e otimização das rotas do usuário até a propriedade rural turística	- Reuniões com técnicos da área de geoinformação para definição da plataforma.	- Usuário terá condições encontrar no Google Maps o local turístico desejado.	- Rotas traçadas até cada local turístico desejado. - Fácil acessibilidade aos turistas.	- Por meio de acesso a internet no google maps.

Impressão na UNICAMP - jerry.johann





7. COMPONENTES E ATIVIDADES

Componentes: São os produtos (obras, serviços, capacitação, manual, etc.) que devem ser desenvolvidos para atingir o objetivo do projeto.

Atividades: São aquelas que devem ser cumpridas para a realização de cada um dos componentes e que implicam custo.

Componentes	Atividades	Forma de execução da atividade	Resultado Esperado	Indicadores de sucesso objetivamente verificáveis	Fontes de verificação
PROJETO	desejada. - Implementar na plataforma escolhida as rotas para cada ponto turístico municipal.	- Geração das rotas até os pontos turísticos.			
COMPONENTE 6: AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DESENVOLVIDA	- Criação de um site ou link dentro do site da prefeitura de cada município onde serão disponibilizadas informações dos pontos turísticos. - Propor a grupos de usuários do sistema turístico de cada município que avaliem e qualifiquem as rotas propostas de acesso aos pontos turísticos.	- Reuniões com as 03 prefeituras para padronizar a forma de divulgação dos resultados; - Utilização de questionários para coletar a opinião dos usuários.	- Locais turísticos com disponibilidade na internet.	- Páginas de internet prontas para consulta de usuários de turismo.	- Por meio de acesso a internet as páginas construídas.
COMPONENTE 7: IMPLEMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REPLICAÇÃO DA METODOLOGIA	-Elaboração de relatório para envio ao ConectaDel	- Reuniões para relato e fechamento do relatório do projeto.	- Parecer sobre as rotas e pontos turísticos cadastrados em cada município	- Pelos menos 03 atividades por município serão realizadas para levantamento de dados.	- Análise dos resultados obtidos com a aplicação do questionário.
COMPONENTE 8: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E ENCERRAMENTO DO PROJETO CONECTADEL			- Aprovação do relatório técnico e financeiro do projeto	- Relatório aprovado	- Parecer final do ConectaDel

impresso na UNIFORME - jerry, jolam



8. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
COMPONENTE 1: REUNIÕES PARA ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS												
Atividade 1.1: Agendamento e realização de reuniões com os atores envolvidos (ADTUR e SEMDEC de cada município envolvido e UNIOESTE) para apresentação, estabelecimento do plano de ação e agendamento das atividades do Projeto.	X	X										
COMPONENTE 2: LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LIGADOS AO TURISMO RURAL NOS MUNICÍPIOS												
Atividade 2.1: Levantamento, avaliação dos empreendimentos ligados ao turismo rural nos municípios.		X	X	X	X	X	X					
Atividade 2.2: Estabelecimento de contatos para agendamento e elaboração de calendário de visitas aos empreendimentos ligados ao turismo rural nos municípios com potencial de exploração.		X	X	X	X	X	X					
COMPONENTE 3: GEORREFERENCIAMENTO E INVENTARIAMENTO DAS PROPRIEDADES COM POTENCIAL DE TURISMO RURAL												
Atividade 3.1: Visitas para conhecimento, georreferenciamento e cadastramento dos empreendimentos selecionados, com potencial de exploração, ligados ao turismo rural nos municípios.			X	X	X	X	X	X				
Atividade 3.2: Inventariamento e documentação dos empreendimentos selecionados, com potencial de exploração, ligados ao turismo rural nos municípios.			X	X	X	X	X	X				
COMPONENTE 4: ESTABELECIMENTO DE ROTAS DO TURISMO RURAL POR MUNICÍPIO												
Atividade 4.1: Definição de rotas de acesso aos locais dos empreendimentos de Turismo Rural georreferenciados.				X	X	X	X	X	X			
Atividade 4.2: Estruturação in loco das rotas estabelecidas para permitir o acesso dos turistas aos locais dos empreendimentos de Turismo Rural georreferenciados.				X	X	X	X	X	X			
COMPONENTE 5: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO RURAL NOS CIRCUITOS E ROTAS ESTABELECIDOS E GEORREFERENCIADOS NO PROJETO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Atividade 5.1: Elaboração dos dados das rotas estabelecidas para as propriedades georreferenciadas, definição e implementação da plataforma online que será utilizada para geração e otimização das rotas do usuário até a propriedade rural turística	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	


Impresso em UNIOESTE - Jerry Johann



8. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
desejada.												
COMPONENTE 6: AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DESENVOLVIDA												
Atividade 6.1: Avaliação junto aos empreendimentos rurais, ADTUR oeste e as SEMEC dos municípios envolvidos.										X	X	
COMPONENTE 7: IMPLEMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REPLICAÇÃO DA METODOLOGIA										X	X	
Atividade 7.1: Implementação, divulgação e apresentação da metodologia do projeto para os municípios envolvidos no projeto, PARANÁ Turismo e demais secretarias de turismo de outros municípios interessados.											X	X
COMPONENTE 8: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E ENCERRAMENTO DO PROJETO CONECTADEL												
Atividade 8.1: Elaboração de relatório para envio ao ConectaDel											X	X

Impresso na UNIOESTE - jerry.johnson



FPTI

Fundação Parque
Tecnológico Itaipu



9. ORÇAMENTO FINANCEIRO

COMPONENTES	Total	Contrapartida Local				Aporte de financiamento do ConectaDEL
		Prefeitura de Ubiratã - SEDEC	Prefeitura de Cascavel - SEMDEC	Prefeitura de Guaraniaçu - SEMDEC	UNIOESTE - Campus Cascavel	Agência Des. Turismo Oeste PR - ADETUROESTE
COMPONENTE 1: REUNIÕES PARA ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	R\$0,00					
Atividade 1.1: Agendamento e realização de reuniões com os atores envolvidos (ADTUR e SEMDEC de cada município envolvido e UNIOESTE) para apresentação, estabelecimento do plano de ação e agendamento das atividades do Projeto.	-	-	-	-	-	-
COMPONENTE 2: LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LIGADOS AO TURISMO RURAL NOS MUNICÍPIOS	R\$0,00					
Atividade 2.1: Levantamento, avaliação dos empreendimentos ligados ao turismo rural nos municípios.	-	-	-	-	-	-
Atividade 2.2: Estabelecimento de contatos para agendamento e elaboração de calendário de visitas aos empreendimentos ligados ao turismo rural nos municípios com potencial de exploração.	-	-	-	-	-	-
COMPONENTE 3: GEORREFERENCIAMENTO E INVENTARIAMENTO DAS PROPRIEDADES COM POTENCIAL DE TURISMO RURAL	R\$16.000,00					
Atividade 3.1: Visitas para conhecimento, georreferenciamento e cadastramento dos empreendimentos selecionados, com potencial de exploração, ligados ao turismo rural nos municípios.	R\$16.000,00	-	-	-	-	R\$16.000,00
Atividade 3.2: Inventariamento e documentação dos empreendimentos selecionados, com potencial de exploração, ligados ao turismo rural nos municípios.	-	-	-	-	-	-
COMPONENTE 4: ESTABELECIMENTO DE ROTAS DO TURISMO RURAL POR MUNICÍPIO	R\$13.500,00					
Atividade 4.1: Definição de rotas de acesso aos locais dos empreendimentos de Turismo Rural georreferenciados.	-	-	-	-	-	-
Atividade 4.2: Estruturação in loco das rotas estabelecidas para permitir o acesso aos turistas aos locais dos empreendimentos de Turismo Rural georreferenciados.	R\$13.500,00	R\$3.333,33	R\$3.333,33	R\$3.333,33	-	R\$3.500,00
COMPONENTE 5: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO RURAL NOS CIRCUITOS E ROTAS ESTABELECIDOS E	R\$26.000,00					


impresso na UNIOESTE - jerry.johann





9. ORÇAMENTO FINANCEIRO

COMPONENTES	Total	Contrapartida Local				Aporte de financiamento do ConectaDEL
		Prefeitura de Ubiratã - SEDEC	Prefeitura de Cascavel - SEMDEC	Prefeitura de Guaraniaçu - SEMDEC	UNIOESTE - Campus Cascavel	Agência Des. Turismo Oeste PR - ADETUROESTE
GEORREFERENCIADOS NO PROJETO						
Atividade 5.1: Elaboração dos dados das rotas estabelecidas para as propriedades georreferenciadas, definição e implementação da plataforma online que será utilizada para geração e otimização das rotas do usuário até a propriedade rural turística desejada.	R\$26.000,00	-	-	-	-	R\$26.000,00
COMPONENTE 6: AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DESENVOLVIDA	R\$0,00					
Atividade 6.1: Avaliação junto aos empreendimentos rurais, ADTUR oeste e as SEMEC dos municípios envolvidos.	-	-	-	-	-	-
COMPONENTE 7: IMPLEMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REPLICAÇÃO DA METODOLOGIA	R\$4.500,00					
Atividade 7.1: Implementação, divulgação e apresentação da metodologia do projeto para os municípios envolvidos no projeto, PARANÁ Turismo e demais secretarias de turismo de outros municípios interessados.	R\$4.500,00	-	-	-	-	R\$4.500,00
COMPONENTE 8: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E ENCERRAMENTO DO PROJETO CONECTADEL	R\$0,00					
Atividade 8.1: Elaboração de relatório para envio ao ConectaDel	R\$0,00	-	-	-	-	-
TOTAL	R\$60.000,00	R\$3.333,33	R\$3.333,33	R\$3.333,33	R\$0,00	R\$50.000,00
% de Aportes	%	5,6%	5,6%	5,6%	0,0%	83,3%

Impresso na UNIOESTE - Jerry Jokam



9.1 ORÇAMENTO ECONÔMICO

COMPONENTES	Total	Contrapartida Local				Agência Des. Turismo Oeste PR - ADETUROESTE
		Prefeitura de Ubiratã - SEDEC	Prefeitura de Cascavel - SEMDEC	Prefeitura de Guaraniacã - SEMDEC	UNIOESTE - Campus Cascavel	
COMPONENTE 1: REUNIÕES PARA ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	R\$2.841,35					
Atividade 1.1: Agendamento e realização de reuniões com os atores envolvidos (ADTUR e SEMDEC de cada município envolvido e UNIOESTE) para apresentação, estabelecimento do plano de ação e agendamento das atividades do Projeto.	R\$2.841,35	R\$613,79	R\$613,78	R\$613,78	R\$500,00	R\$500,00
COMPONENTE 2: LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LIGADOS AO TURISMO RURAL NOS MUNICÍPIOS	R\$5.592,70					
Atividade 2.1: Levantamento, avaliação dos empreendimentos ligados ao turismo rural nos municípios.	R\$2.796,35	R\$598,80	R\$598,75	R\$598,80	R\$500,00	R\$500,00
Atividade 2.2: Estabelecimento de contatos para agendamento e elaboração de calendário de visitas aos empreendimentos ligados ao turismo rural nos municípios com potencial de exploração.	R\$2.796,35	R\$598,80	R\$598,75	R\$598,80	R\$500,00	R\$500,00
COMPONENTE 3: GEORREFERENCIAMENTO E INVENTARIAMENTO DAS PROPRIEDADES COM POTENCIAL DE TURISMO RURAL	R\$10.839,82					
Atividade 3.1: Visitas para conhecimento, georreferenciamento e cadastramento dos empreendimentos selecionados, com potencial de exploração, ligados ao turismo rural nos municípios.	R\$7.746,47	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$5.746,47	R\$500,00
Atividade 3.2: Inventariamento e documentação dos empreendimentos selecionados, com potencial de exploração, ligados ao turismo rural nos municípios.	R\$3.093,35	R\$648,34	R\$648,34	R\$648,34	R\$648,33	R\$500,00
COMPONENTE 4: ESTABELECIMENTO DE ROTAS DO TURISMO RURAL POR MUNICÍPIO	R\$10.509,82					
Atividade 4.1: Definição de rotas de acesso aos locais dos empreendimentos de Turismo Rural georreferenciados.	R\$2.796,35	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$796,35	R\$500,00
Atividade 4.2: Estruturação in loco das rotas estabelecidas para permitir o acesso dos turistas aos locais dos empreendimentos de Turismo Rural georreferenciados.	R\$7.713,47	R\$1.261,45	R\$1.261,55	R\$1.261,45	R\$3.429,02	R\$500,00
COMPONENTE 5: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO RURAL NOS CIRCUITOS E ROTAS ESTABELECIDOS E GEORREFERENCIADOS NO PROJETO	R\$0,00					
Atividade 5.1: Elaboração dos dados das rotas estabelecidas para as	-	-	-	-	-	-



9.1 ORÇAMENTO ECONÔMICO

COMPONENTES	Total	Contrapartida Local			
		Prefeitura de Ubiratã - SEDEC	Prefeitura de Cascavel - SEMDEC	Prefeitura de Guaraniáçu - SEMDEC	UNIOESTE - Campus Cascavel
Agência Des. Turismo Oeste PR - ADETUROESTE					
propriedades georreferenciadas, definição e implementação da plataforma online que será utilizada para geração e otimização das rotas do usuário até a propriedade rural turística desejada.					
COMPONENTE 6: AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DESENVOLVIDA	R\$4.283,47				
Atividade 6.1: Avaliação junto aos empreendimentos rurais, ADTUR oeste e as SEMEC dos municípios envolvidos.	R\$4.283,47	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$533,47
COMPONENTE 7: IMPLEMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REPLICAÇÃO DA METODOLOGIA	R\$4.376,49				
Atividade 7.1: Implementação, divulgação e apresentação da metodologia do projeto para os municípios envolvidos no projeto, PARANÁ Turismo e demais secretarias de turismo de outros municípios interessados.	R\$4.376,49	R\$1.045,49	R\$1.045,50	R\$1.045,50	R\$870,00
COMPONENTE 8: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E ENCERRAMENTO DO PROJETO CONECTADEL	R\$1.556,35				
Atividade 8.1: Elaboração de relatório para envio ao ConectaDel	R\$1.556,35	-	-	-	R\$1.556,35
TOTAL	R\$40.000,00	R\$6.666,67	R\$6.666,67	R\$6.666,67	R\$15.000,00
% de Aportes	%	16,67%	16,67%	16,67%	37,50%
					12,50%


apressado da UNIOESTE - Jerry John



9.2 ORÇAMENTO TOTAL (Econômico + Financeiro)				
COMPONENTES	Total	Total de Contrapartidas FINANCEIRA das Instituições	Total de Contrapartidas ECONÔMICA das Instituições	Total de Recurso Solicitado ao Programa ConectaDEL
COMPONENTE 1: REUNIÕES PARA ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	R\$2.841,35			
Atividade 1.1: Agendamento e realização de reuniões com os atores envolvidos (ADTUR e SEMDEC de cada município envolvido e UNIOESTE) para apresentação, estabelecimento do plano de ação e agendamento das atividades do Projeto.	R\$2.841,35	-	R\$2.841,35	-
COMPONENTE 2: LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LIGADOS AO TURISMO RURAL NOS MUNICÍPIOS	R\$5.592,70			
Atividade 2.1: Levantamento, avaliação dos empreendimentos ligados ao turismo rural nos municípios.	R\$2.796,35	-	R\$2.796,35	-
Atividade 2.2: Estabelecimento de contatos para agendamento e elaboração de calendário de visitas aos empreendimentos ligados ao turismo rural nos municípios com potencial de exploração.	R\$2.796,35	-	R\$2.796,35	-
COMPONENTE 3: GEORREFERENCIAMENTO E INVENTARIAMENTO DAS PROPRIEDADES COM POTENCIAL DE TURISMO RURAL	R\$26.839,82			
Atividade 3.1: Visitas para conhecimento, georreferenciamento e cadastramento dos empreendimentos selecionados, com potencial de exploração, ligados ao turismo rural nos municípios.	R\$23.746,47	-	R\$7.746,47	R\$16.000,00
Atividade 3.2: Inventariamento e documentação dos empreendimentos selecionados, com potencial de exploração, ligados ao turismo rural nos municípios.	R\$3.093,35	-	R\$3.093,35	-
COMPONENTE 4: ESTABELECIMENTO DE ROTAS DO TURISMO RURAL POR MUNICÍPIO	R\$24.009,82			
Atividade 4.1: Definição de rotas de acesso aos locais dos empreendimentos de Turismo Rural georreferenciados.	R\$2.796,35	-	R\$2.796,35	-
Atividade 4.2: Estruturação in loco das rotas estabelecidas para permitir o acesso dos turistas aos locais dos empreendimentos de Turismo Rural georreferenciados.	R\$21.213,47	R\$10.000,00	R\$7.713,47	R\$3.500,00
COMPONENTE 5: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO RURAL NOS CIRCUITOS E ROTAS ESTABELECIDOS E GEORREFERENCIADOS NO PROJETO	R\$26.000,00			
Atividade 5.1: Elaboração dos dados das rotas estabelecidas para as propriedades georreferenciadas, definição e implementação da plataforma on line que será utilizada para geração e otimização das rotas do usuário até a propriedade rural turística desejada.	R\$26.000,00	-	-	R\$26.000,00
COMPONENTE 6: AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DESENVOLVIDA	R\$4.283,47			
Atividade 6.1: Avaliação junto aos empreendimentos rurais, ADTUR oeste e as SEMEC dos municípios envolvidos.	R\$4.283,47	-	R\$4.283,47	-

Impresso na UNIOESTE - jerry-johann





9.2 ORÇAMENTO TOTAL (Econômico + Financeiro)				
COMPONENTES	Total	Total de Contrapartidas FINANCEIRA das Instituições	Total de Contrapartidas ECONÔMICA das Instituições	Total de Recurso Solicitado ao Programa ConectaDEL
COMPONENTE 7: IMPLEMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REPLICAÇÃO DA METODOLOGIA	R\$8.876,49			
Atividade 7.1: Implementação, divulgação e apresentação da metodologia do projeto para os municípios envolvidos no projeto, PARANÁ Turismo e demais secretarias de turismo de outros municípios interessados.	R\$8.876,49	-	R\$4.376,49	R\$4.500,00
COMPONENTE 8: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E ENCERRAMENTO DO PROJETO CONECTADEL	R\$1.556,35			
Atividade 8.1: Elaboração de relatório para envio ao ConectaDel	R\$1.556,35	-	R\$1.556,35	R\$0,00
TOTAL	R\$100.000,00	R\$10.000,00	R\$40.000,00	R\$50.000,00
% de Aportes	%	10,0%	40,0%	50,0%



Impresso na URLOESTE - Jerry Johann



FPTI

Fundação Parque
Tecnológico Itaipu



9.3 DETALHES DO ORÇAMENTO (OPCIONAL)

9.3.1 Consultoria e Serviços para Assistência Técnica e Capacitação, Desenvolvimento de materiais, Compra de licenças, software e equipamento menor							
Prestador de Serviços/Fornecedor	Descrição da Atividade a realizar	Componente/Atividade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Total	Recurso Solicitado ConectaDEL	Contrapartida com Aporte Local
Contratação de Empresa para implementação da plataforma online do Turismo do Oeste do Paraná	Empresa desenvolverá a plataforma online para divulgação das modalidades de Turismo Rural de cada município, de forma que seja expansiva posteriormente, para acrescentar novos pontos turísticos nos 3 municípios e também outros municípios do Oeste do Paraná	5 / 5.1	R\$26.000,00	1	R\$26.000,00	R\$26.000,00	-
Realização de Serviços de Marketing e Propaganda e realização de divulgação e apresentação da metodologia	Serviços de diagramação, impressão de material gráfico e impulsionamento nas redes sociais para divulgação das rotas georreferenciadas no projeto. Divulgação e apresentação da metodologia junto a PARANÁ Turismo e aos municípios da região por meio de reuniões e eventos	7 / 7.1	R\$4.500,00	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00	-
9.3.2 Investimentos em infraestruturas e equipamentos menores ⁽¹⁾							
Prestador de Serviços/Fornecedor	Descrição da Atividade a realizar	Componente/Atividade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Total	Recurso Solicitado ConectaDEL	Contrapartida com Aporte Local
Aquisição de 04 equipamentos GPS/GLONASS Garmin Oregon 750	Georreferenciamento das propriedades rurais	3 / 3.1	R\$2.500,00	4	R\$10.000,00	R\$10.000,00	-
Aquisição de 04 Tablets 16GB Wi-Fi 4G Tela 10.1" Android	Inventariamento da propriedades rurais	3 / 3.2	R\$1.500,00	4	R\$6.000,00	R\$6.000,00	-
Confecção de Placas indicativas dos locais turísticos levantados	Para identificação de pontos de orientação para os turistas a partir das rotas georreferenciadas no projeto.	4 / 4.2	R\$150,00	90	R\$13.500,00	R\$3.500,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$60.000,00	R\$50.000,00	R\$10.000,00

(1) Investimentos em infraestruturas e aquisição de equipamentos menores até um montante não superior a 20% do aporte do Programa ConectaDEL.

apressado na UNIOESTE - Jerry Joham



**FPTI**Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

conectaDEI

10. NOME E CARGO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome completo:	Luciana Oliveira de Fariña
Instituição:	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus Cascavel
Cargo:	Professora Universitária
Endereço, telefone e e-mail de contato:	Rua Universitária, 2069 - Jd. Universitário, CEP 85819-110 - Cascavel – PR E-mail: luciana.farina@unioeste.br Fone: (45) 3220-3000 ou (45) 99972-7870

Declaro o conhecimento e aceitação destas Bases e Condições. A aceitação implica uma declaração de que toda a informação fornecida é fidedigna.

Prof. Luciana Oliveira de Fariña

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Campus de Cascavel



ORÇAMENTOS DO PROJETO:

DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO RURAL REGIONAL
NO OESTE DO PARANÁ

CLIENTE: PROJETO TURISMO RURAL

DATA: 27/07/2017

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	INVESTIMENTO
Plataforma web	Sistema web responsivo, baseado em processamento em nuvem. Painel administrativo para gerência de informações. Inserção e gerência de usuários administradores. Controle de usuários baseado em autonomies de acesso. Inserção e gerência de locais. Inserção e gerência de fotos e videos dos locais mapeados. Cálculo de rota utilizando serviços do Google. Criar conta de usuário utilizando perfil do Facebook. Avaliar local mapeado. Enviar comentário utilizando ferramenta Disqus. Dashboard com indicadores de acesso, locais e usuários. Integração Google Analytics e relatório mensal padrão da ferramenta.	R\$ 24.500,00
Treinamento e Implantação	2 horas de treinamento com até 15 usuários. Implantação em estrutura de cloud.	R\$ 1.500,00
TOTAL		R\$ 26.000,00

Forma de pagamento: definir após projeto aprovado

Prazo de entrega: 6 meses

Obs: Após a aprovação do orçamento, será realizada a etapa de levantamento de requisitos.

Andare



Andare Adesivos

CNPJ: 05.561.905/0001-54 IE: 9047072449

Rua Pedro de Oliveira, 596 - Centro - Ubiratã - PR

Telefone: (44) 3543-3921



Data: 02/08/2017 às 11:05
Ref. Placas de ACM

Cliente

Município de Ubiratã

Tel: (44) 3543-8000

Contato

Município de Ubiratã

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - Centro - Ubiratã - PR

CNPJ

76.950.096/0001-10

Conforme solicitado segue orçamento para apreciação.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1		Placa de ACM com arte adesivada	1.00 x 1.00	1	150,00	R\$ 150,00

Prazos e condições

Validade da proposta: 15 dia(s)

Prazo de entrega: 10 dia(s)

Forma de pagamento: Depósito

Condições: À Vista

Logística

Cliente Retira

Total: R\$ 150,00

Att, Amanda Marques

ANDARE ADESIVOS LTDA

44 3543-3921 / 9 9960-0108

Município de Ubiratã

27/07/2017

Tablet Samsung Galaxy Tab A SM-P585M 16G... - Submarino.com

(http://www.submarino.com.br/hotsite/Departamentos)
(http://www.submarino.com.br)



O que você deseja buscar?

Oferta Wow! Frete Grátis no app Galaxy S8 Lançamentos iPhone Cartão BNDES Prime Cartão Sub Viagens Venda no Sub

SAMSUNG

Galaxy Tab

COMPRE
um Tablet E 9.6", A ou S2

GANHE
um Fone de ouvido
Bluetooth Level U Pro
no valor de R\$ 349,00



Promoção
Semanas Premiadas
Samsung

PUBLICIDADE

Consulte o regulamento completo em: www.samsungparavoce.com.br

(http://www.submarino.com.br/271528)

★★★★★ (15)

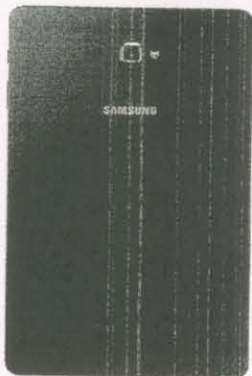


Foto 7 - Tablet Samsung Galaxy Tab A SM-P585M 16GB Wi-Fi 4G Tela 10.1" Android Processador Octa-Core - Preto

(https://images-

submarino.b2w.io/produtos/01/03/item/129328/5/129328509_7SZ.jpg

(https://images-

submarino.b2w.io/produtos/01/03/item/129328/5/129328509_6SZ.jpg

Tablet Samsung Galaxy Tab A SM-P585M 16GB Wi-Fi 4G Tela 10.1" Android Processador Octa-Core - Preto
(Cód.129328509)

vendido e entregue por Submarino

~~R\$ 1.599,00~~ (12% de desconto)

R\$ 1.407,12

no boleto

:buyboxToken=&offerType=BOLETO&pricingId=597a2f2f066990001761716f&productId=129328509&produ

Calcular frete e prazo

85810-150

OK

Entrega

Rápida

Econômica

Frete

R\$ 29,99

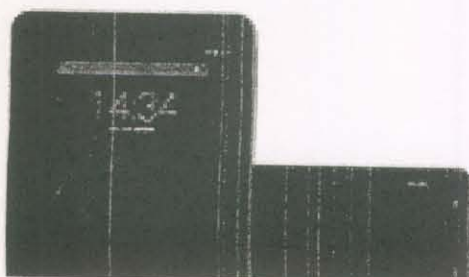
R\$ 19,99

Prazo

6 dias úteis

8 dias úteis

Os principais produtos em Tablet



Tablet Bravva BV-Quad 8GB Wi-Fi 7" Android 5.0 Processador Quad Core 1.3GHz Preto

★★★★★ (3)

3 ofertas a partir de

R\$ 279,00

10x de R\$ 27,90 sem juros

(/produto/124940601?DCSext.recom=RR_item_page.rr1-CategoryTopProducts&nm_origem=rec_item_page.rr1-CategoryTopProducts&nm_ranking_rec=1)

[Mais imagens](#)

Oregon® 750

Oregon 700

Oregon 750

Disponível: 3º trimestre de 2016

Número de referência: 010-01672-20

Versão

Oregon® 750 ▾

[Procurar uma loja](#)

Like Share 0 G+

[Resumo](#) [Especificações](#) [Na caixa](#) [Mapas](#) [Acessórios](#)

Dados físicos e de desempenho

Dimensões da unidade, LxAxP	6,1 x 11,4 x 3,3 cm
Tamanho do visor, LxA	3,8 x 6,3 cm; 7,6 cm diag (3")
Resolução do visor, LxA	240 x 400 pixels
Tipo de visor	TFT colorido sensível ao toque
Ecrã tátil	Sim
Peso	209.8 g com baterias
Bateria	Bateria de NiMH recarregável (inclusa) ou 2 pilhas AA (não inclusas); recomendável NiMH ou lítio
Duração da bateria	Até 16 horas
Classificação à prova de água	IPX7
Receptor de alta sensibilidade	Sim
Interface	compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183
Câmera	Sim (8 megapixels com autofoco; zoom digital)
Altímetro barométrico	Sim
Bússola electrónica	Sim (compensação de inclinação, 3 eixos)
Transferência de unidade para unidade (partilha os dados por comunicação sem fios com unidades semelhantes)	Sim (com imagens e mapas personalizados)

Mapas e memória

Mapa de base	Sim
Mapas pré-carregados	Não
Capacidade de adicionar mapas	Sim
Memória interna	4 GB
Aceita cartões de dados	Cartão camicroSD™ de até 32 GB (não incluído)
Personalização de POIs (capacidade de adicionar	Sim

Relacionado

[Manuais](#)[Software](#)[Perguntas Mais Frequentes](#)[Vídeos tutoriais](#)

26/09/2016



Oregon 750 | Garmin

outros pontos de interesse)

Paradas/Favoritos/Localizações	10
Rotas	250
Registro de trajeto	20.000 pontos, 250 trajetos salvos

Funcionalidades de exterior

Cálculo de rota automático (rotas de curva a curva nas ruas)	Sim (com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas)
Concebido para Geocaching	Sim (Sem papel)
Compatível com personalização de mapas	Sim
Calendário de caça/pesca	Sim
Informações de sol e lua	Sim
Tabelas de marés	Sim (com Bluechart opcional)
Cálculo de áreas	Sim
Visualizador de imagens	Sim

Garmin Connect®

Compatível com Garmin Connect™ (comunidade on-line onde pode analisar, categorizar e partilhar os dados)	Sim
--	-----

Adicional

Adicional	• Compatível com wireless: Sim (Wi-Fi, Bluetooth e ANT+) • Segmentos de mapas: 15.000 • Alertas meteorológicos: Sim • Compatível com Connect IQ: Sim (widgets, aplicativos e campos de dados) • Torch: sim
-----------	--

[Mais imagens](#)

Oregon® 750

Oregon 700

Oregon 750

Disponível: 3º trimestre de 2016

Número de referência: 010-01672-20

Versão

Oregon® 750 ▾

[Procurar uma loja](#)[Resumo](#) [Especificações](#) [Na caixa](#) [Mapas](#) [Acessórios](#)[Relacionado](#)[Manuais](#)[Software](#)[Perguntas Mais Frequentes](#)[Vídeos tutoriais](#)

GPS/GLONASS resistente portátil com Wi-Fi® integrado, câmera e muito mais

- GPS de alta sensibilidade duplo e recepção via satélite GLONASS para um melhor desempenho em ambientes desafiadores do que apenas com o GPS
- A antena aprimorada permite uma melhor recepção e desempenho; bússola de três eixos com sensores de altímetro barométrico e acelerômetro
- Tela sensível ao toque de 3 pol. legível sob luz solar com orientação dupla (exibição vertical ou horizontal)
- Conectividade expandida sem fio (capacidade Wi-Fi, Bluetooth®, ANT+®); inclui Notificações Inteligentes¹ e uploads automáticos para a comunidade on-line Garmin Connect™
- Assinatura de 1 ano do BirdsEye Satellite Imagery incluída
- Câmera de autofoco de 8 megapixels que geomarca automaticamente as fotos

OREGON® SÉRIE 700 - Planeje sua próxima viagem.



Graças a uma antena reformulada e aprimorada para uma melhor recepção de satélites, o GPS e GLONASS do Oregon 750 GPS e GLONASS portátil permitem que você tenha ainda mais da natureza na ponta dos dedos. Não importa se você está pé, de bicicleta, fazendo geocaching, escalando, em um caiaque, andando em trilhas ou seja lá o que for, esse resistente navegador estará pronto para tudo. Ele tem uma conectividade sem fio multilink (Wi-Fi, Bluetooth e ANT+), informações de previsão de tempo, um 1 ano de assinatura do BirdsEye Satellite e uma bússola incorporada de três eixos com altímetro barométrico.

Mais Conectividade, menor complexidade¹

Os recursos expandidos sem fio do Oregon 750 facilitaram mais do que nunca atualizar o software, verificar a previsão do tempo e fazer upload de suas aventuras na Garmin Connect. Você pode compartilhar até mesmo os dados de localização do LiveTrack ou descobertas do geocache via Wi-Fi ou smartphone. As notificações inteligentes via conectividade Bluetooth com um smartphone compatível permitem o recebimento de e-mails, textos e alertas no dispositivo. Para que você possa ver o que está acontecendo enquanto está deixando tudo para trás. É padrão com um sistema de bateria duplo que permite que você use pilhas AA tradicionais ou bateria recarregável NiMH.

Divirta-se com o Geocaching.com



A conectividade sem fio com o Geocaching.com no Oregon faz que seja mais fácil do que nunca aproveitar uma experiência de geocaching. Você pode configurar o dispositivo para automaticamente permanecer atualizado com todas as caches mais recentes. Nada mais de coordenadas escritas ou detalhes de cache impressos no papel.

Tire fotos geomarcadas

Capture locais e memórias com a câmera digital de 8 megapixels. Cada foto é automaticamente geomarcada, permitindo que você volte facilmente para esse exato local no futuro. Você pode fazer o upload e compartilhar suas fotos favoritas com seus amigos por meio da Garmin Adventures™, parte da comunidade on-line da Garmin Connect.

Navegação personalizada

O Oregon 750 portátil fornece uma navegação e rastreamento abrangentes para orientá-lo dentro e fora da trilha, usando GPS e GLONASS mais as funcionalidades do sensor ABC (altímetro, barômetro e bússola). O altímetro integrado proporciona dados sobre a elevação para monitorar as subidas e descidas com precisão, enquanto o barômetro pode ser usado para prever as mudanças climáticas ao mostrar tendências de curto prazo na pressão do ar. A bússola eletrônica de três eixos mantém a sua variação, em movimento ou não. Há também o recurso TracBack® no Oregon 750 para ajudá-lo a navegar de volta para seu ponto de partida. Também é possível marcar locais, por exemplo, áreas de camping, veículo ou outros pontos de interesse, para onde você deseja fazer a navegação de retorno.

Aproveite a vista em visor vívido

O Oregon 750 portátil tem um brilhante visor sensível ao toque colorido de 3 pol. que é legível sob a luz do sol, com orientação para exibição na horizontal ou vertical. Ele oferece facilmente suporte para várias opções de mapeamento, por exemplo, BlueChart® g2 HD para navegação na água ou City Navigator® para obter direções de condução trecho a trecho. Durável e com classificação impermeabilidade para IPX7, a série Oregon é construído para continuar oferecendo um mapeamento e rastreamento de dados vitais independente da ação do tempo. Além disso, você pode também personalizar o visor do Oregon com os downloads gratuitos de aplicativos, widgets e campos de dados da loja on-line Garmin Connect IQ™.

Planeje sua próxima viagem

Siga adiante com a sua próxima aventura com o BaseCamp™, o software que permite visualizar e organizar mapas, paradas, rotas e trajetos. Esse software de planejamento de viagens gratuito também permite criar Garmin Adventures que você pode compartilhar on-line com os amigos, os parentes ou os colegas exploradores. O BaseCamp exibe na tela do seu computador quaisquer dados de mapa topográfico armazenados no dispositivo, incluindo linhas de contorno e perfis de elevação. Ele também transfere uma quantidade praticamente ilimitada de imagens de satélite para o seu dispositivo provenientes da assinatura do BirdsEye Satellite Imagery que acompanha o produto.

¹Quando emparelhado com um smartphone compatível. Consulte garmin.com/ble para obter informações sobre compatibilidade.

²O Alerta Meteorológico está disponível no RU, Irlanda, Portugal, Espanha, França, Alemanha, Bélgica, Holanda, Luxemburgo, Suíça, Dinamarca, Noruega, Suécia, Finlândia e Eslovênia com cobertura parcial no norte da Itália.

A palavra e os logotipos Bluetooth® são marcas comerciais registradas pertencentes à Bluetooth SIG, Inc. Wi-Fi® é uma marca comercial registrada da Wi-Fi Alliance.



ZOO VAREJO DIGITAL LTDA



CNPJ:	09.055.134/0001-84
Rua:	Av. das Nações Unidas, 13.797 - 3º Andar - Bloco 2 - Vila Gertrudes - São Paulo - SP - CEP 04794-000
Tele-vendas:	(11) 3704-4515
site:	www.girafa.com.br
e-mail:	atendimento@zvd.com.br

SÃO
PAULO

DATA: 23/05/2017

Para:	Willyan Backer
Elaborador:	Claudineide

Item	Código	Descrição	Unid.	Preço	Subtotal
		GPS Esportivo Garmin Oregon 750 4GB Wi-Fi Touchscreen com Câmera de 8MP	2	Á vista R\$4.898,46	R\$ 4.898,46

DESCONTO Á
VISTA DE 5%
FORA OS
VALORES
INFORMADOS
ENTRARIA O
CUSTO DE FRETE.

Subtotal	R\$ 4.898,46
Desconto	R\$ R\$ 242,91
Frete	R\$ 40,26
TOTAL	R\$ 4.655,55

Cliente:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	



Condições de Pagamento:	À vista no boleto ou no cartão em 1 vez
-------------------------	---

Transportadora	Modalidade Expresso - 12 dias úteis após aprovação de pagamento.
----------------	--

Observações Gerais:

CONVÊNIO CODEMIG 4318/2016

Este orçamento tem validade de 5 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	878	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.05	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais e turisticas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 09/04/2019

Dotacao Inicial..... =	57.000,00
Credito Suplementar..... =	8.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	38.748,78
Liquidado no Periodo.... =	31.472,42
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	23.726,12
Empenhado ate o Periodo. =	38.748,78
Liquidado ate o Periodo. =	31.472,42
Pago ate o Periodo..... =	23.726,12
A Pagar Processado..... =	7.746,30
A Pagar nao Processado.. =	7.276,36
Total a Pagar..... =	15.022,66
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	26.251,22



PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Elliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos	059.711.049-26
Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fujiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlinda	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquiatti	054.761.019-00
Edcleia Cocolete Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Julio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlinda	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	CPF
Arthur Dercielio da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Maurício Escaladela Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRÁ-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria das Finanças e Planejamento	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Obras	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Marcos da Silva Retamero
Secretaria do Esporte e Lazer	Nilson Messa
	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE	PUBLIQUE-SE	CUMPRA-SE
-------------	-------------	-----------

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 78.680.337/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:37 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: **81AC.FD08.3DAA.3475**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMER

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78680337/0002-65

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Nome Fantasia: FUNIOESTE-FECIVEL

Endereço: RUA JARDIM UNIVERSITARIO S/N / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR
/ 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902583187046785

Informação obtida em 06/05/2019, às 08:26:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.680.337/0002-65
Certidão nº: 170614793/2019
Expedição: 08/04/2019, às 16:47:33
Validade: 04/10/2019, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.680.337/0002-65**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0466200-37.2006.5.09.0195 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.680.337/0002-65 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1987	
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal					
LOGRADOURO R UNIVERSITARIA		NÚMERO 2069		COMPLEMENTO	
CEP 85.814-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSTARIO		MUNICÍPIO CASCADEL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (045) 2252-100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **16:49:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019733032-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.680.337/0002-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 35106/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	305014 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ		
CNPJ/CPF:	78.680.337/0002-65		
Endereço:	RUA UNIVERSITARIA, 2069		
Complemento:	JARDIM UNIVERSITARIO		
Bairro:	UNIVERSITÁRIO	CEP:	85.819-110
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	305014
Nome/Razão:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ/CPF:	78.680.337/0002-65

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Esta certidão compreende os Tributos municipais (Imposto Sobre Serviço - ISSQN, alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de melhorias), Taxas de serviços e outros débitos municipais. Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 8 de abril de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-PLPRLQ-292441260



RESOLUÇÃO Nº 017/99-COU

Aprova o novo Estatuto da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

Considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases de Educação Nacional;

Considerando o Parecer n.º 173, do Conselho Estadual de Educação, aprovado em 9 de julho de 1997;

Considerando o processo de discussão que envolveu todos os segmentos da comunidade acadêmica;

Considerando o art. 69, inciso I, do Estatuto da Unioeste;

Considerando o art. 16, inciso IV, do Anexo da Resolução n.º 001/95-COU, de 8 de fevereiro de 1995, que aprovou o Regimento do Conselho Universitário da Unioeste;

Considerando o contido no processo protocolizado sob n.º 4.131.264-5, de 30 de julho de 1999, e aprovado na sessão encerrada no dia 17 de setembro de 1999;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o novo Estatuto da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Cascavel, 17 de setembro de 1999.

ERNELDO SCHALLENBERGER
Reitor



DA UNIVERSIDADE E SEUS FINS

CAPÍTULO I DA UNIVERSIDADE

Art.1º A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, autorizada pela Lei Estadual n.º 8.680, de 30 de dezembro de 1987, instituída pelo Decreto n.º 2.352, de 27 de janeiro de 1988, transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16 de julho de 1991, e reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1.784-A, de 23 de dezembro de 1994, é entidade autárquica estadual, sem fins lucrativos, com estrutura multicampi, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede da Reitoria e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

§ 1º A UNIOESTE vincula-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, nos termos das Leis Estaduais n.º 9.896, de 8 de janeiro de 1992 e n.º 11.066, de 1º de fevereiro de 1995.

§ 2º A universidade, com patrimônio e receita próprios, goza de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial, e disciplinar, regendo-se por este Estatuto, pelo Regimento Geral, pelas resoluções dos Conselhos Superiores, obedecida a legislação federal e estadual.

§ 3º Para efeitos do disposto neste Estatuto, consideram-se equivalentes as expressões "Universidade Estadual do Oeste do Paraná" e "UNIOESTE".

Art. 2º A UNIOESTE é uma universidade multicampi, com centros de excelência na produção e socialização do conhecimento, atenta às características regionais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art.3º São princípios fundamentais da organização da UNIOESTE:

I - a unidade de patrimônio e de administração;

II - a estrutura orgânica com base em áreas do conhecimento reunidas por campi, articuladas à administração superior;

III - a unidade de atuação nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;

IV - a racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e potencialidades humanas;

V - a universalidade, a pluralidade e a interdisciplinaridade pelo cultivo das áreas do conhecimento humano;



VI - a liberdade de expressão, estudos, pesquisas e ensino;

VII - a gestão democrática com base em instâncias deliberativas colegiadas;

VIII - a adoção de procedimentos de administração descentralizada;

IX - a garantia do ensino público e gratuito, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS FINS

Art.4º A Universidade Estadual do Oeste do Paraná tem por finalidade:

I - promover, permanentemente, a inovação dos seus cursos e programas;

II - produzir e socializar o conhecimento, atenta às características regionais;

III - desenvolver o ensino para a formação de cidadãos críticos e criativos, aptos à inserção em setores profissionais e para a participação no processo de desenvolvimento dos povos;

IV - promover a produção e a difusão do conhecimento no campo da ciência, da tecnologia, das artes, das letras e da filosofia;

V - manter corpo acadêmico qualificado e infra-estrutura necessários ao desenvolvimento indissociável do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;

VI - promover o cultivo e a extensão das conquistas e benefícios resultantes dos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade;

VII - promover o intercâmbio e o desenvolvimento dos povos, respeitando suas especificidades culturais;

VIII - cooperar e manter intercâmbio com instituições científicas, culturais, educacionais e outras;

IX - pôr ao alcance da sociedade a técnica, a cultura e os resultados de suas pesquisas.

CAPÍTULO IV DA AUTONOMIA



Art. 5º A autonomia didático-científica compreende competência para:

- I - estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão;
- II - criar, organizar, modificar, avaliar e extinguir órgãos, cursos e programas, segundo critérios próprios, observada a legislação vigente;
- III - fixar os currículos dos seus cursos;
- IV - estabelecer o seu regime escolar e didático;
- V - fixar critérios e normas para seleção, admissão, promoção e habilitação de discentes;
- VI - conferir graus, diplomas, certificados, títulos e outras dignidades universitárias.

Art. 6º A autonomia administrativa compreende competência para:

- I - apreciar e aprovar o Regimento Geral e regulamentos;
- II - propor reformas ao presente Estatuto e alterar o Regimento Geral;
- III - propor e gerenciar o quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, dentro de suas dotações orçamentárias;
- IV - escolher seus dirigentes de acordo com as normas internas e a legislação pertinente;
- V - homologar o resultado das consultas para a nomeação ou designação de seus dirigentes;
- VI - firmar convênios, contratos e acordos, visando ao desenvolvimento técnico-científico, didático-cultural, econômico e social da instituição e da sociedade;
- VII - decidir sobre nomeação e contratação, dispensa e plano de carreira docente e de pessoal técnico-administrativo, conforme os recursos orçamentários disponíveis e a legislação em vigor.

Art. 7º A autonomia financeira compreende competência para:

- I - elaborar e executar o orçamento anual, cabendo aos responsáveis pela aplicação dos recursos a prestação de contas;
- II - administrar o seu patrimônio, observada a legislação em vigor;
- III - fixar custos, taxas, emolumentos e honorários referentes a serviços e atividades, em conformidade com a lei;

IV - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios ou outros instrumentos firmados com pessoas físicas ou com entidades públicas e privadas;

V - gerar e administrar recursos próprios consoante a legislação vigente;

VI - realizar operações de crédito e de financiamento para a aquisição de bens imóveis, instalações, equipamentos, e outros bens, observada a legislação em vigor;

VII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo Estado do Paraná, próprios e outros;

VIII - efetuar transferências, quitações e adotar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial.

Art 8º A autonomia disciplinar consiste na faculdade de:

I - estabelecer critérios e normas adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas a serem observados pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo;

II - prescrever medidas contra a inobservância dos preceitos adotados e estabelecer o regime de sanções pertinentes, com ênfase educativa, sem prejuízo das determinações legais.

TÍTULO II **DA ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE**

CAPÍTULO I **DA ORGANIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE**

Art.9º A UNIOESTE é constituída por campi e organiza-se por áreas do conhecimento, articuladas através de unidades denominadas centros.

§ 1º Compõem a estrutura da universidade os campi de:

I - Cascavel;

II - Foz do Iguaçu;

III - Francisco Beltrão;



IV - Marechal Cândido Rondon;

V - Toledo.

§ 2º Os campi, todos de igual hierarquia, vinculam-se à administração superior.

§ 3º Os centros estruturam-se com base nas áreas do conhecimento relacionadas aos cursos e programas regulares implantados em cada campus, nos termos regimentais.

§ 4º Os centros promovem, coordenam e desenvolvem o ensino, a pesquisa e a extensão nas diversas áreas do conhecimento.

Art.10. A UNIOESTE pode estender sua área de abrangência a outros municípios, visando ao desenvolvimento das atividades fins, conforme os recursos orçamentários disponíveis e a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE E DE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.11. A administração da UNIOESTE é constituída pelos seguintes órgãos:

I - de Administração Superior:

a) deliberativos:

1. Conselho Universitário - COU;
2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;

b) executivo:

1. Reitoria;

II - de Administração Intermediária:

a) deliberativo:

1. Conselho de Campus;

b) executivo:

Direção-Geral de Campus;

III - de Administração Básica:

a) deliberativo:

1. Conselho de Centro;

b) executivo:

1. Direção de Centro;

IV - de Administração Básica Setorial:

a) deliberativo:

1. Colegiado de Curso;



b) executivo:

1. Coordenação de Curso.

Parágrafo único. Sem prejuízo da unidade de patrimônio e administrativa e, a fim de atender às peculiaridades de sua configuração territorial, a Unioeste adota regime de administração descentralizada pelos seus diversos campi.

Art. 12. A estrutura organizacional da UNIOESTE compreende:

I - Nível de Administração Superior:

1. Conselho Universitário - COU
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

Reitoria:

- 3.1 Gabinete do Reitor
- 3.2 Pró-Reitoria de Graduação
- 3.3 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- 3.4 Pró-Reitoria de Extensão
- 3.5 Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
- 3.6 Secretaria Geral
- 3.7 Assessorias
- 3.8 Órgãos de Apoio e Suplementares

II - Nível de Administração Intermediária:

1. Conselho de Campus
2. Direção-Geral de Campus:
 - 2.1 Gabinete do Diretor-Geral de Campus
 - 2.2 Assessorias
 - 2.3 Secretaria Administrativa
 - 2.4 Secretaria Financeira
 - 2.5 Secretaria Acadêmica
 - 2.6 Órgãos de Apoio e Suplementares

III - Nível de Administração Básica:

1. Conselho de Centro
2. Direção de Centro
3. Órgãos de Apoio e Suplementares

IV - Nível de Administração Básica Setorial:

1. Colegiado de Curso
2. Coordenação de Curso

§ 1º As Direções de Centro podem contar com uma estrutura de apoio diferenciada entre si, dependendo de sua abrangência e complexidade, conforme previsto no Regimento Geral.



§ 2º Os órgãos de apoio e suplementares são criados pelo Conselho Universitário com a finalidade de proporcionar suporte acadêmico e administrativo à instituição, vinculando-se à Reitoria, aos campi ou aos centros, nos termos do Regimento Geral:

I - são órgãos de apoio os criados para dar suporte administrativo;

II - são órgãos suplementares os criados para dar suporte acadêmico às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III - os coordenadores dos órgãos de apoio e suplementares são escolhidos na forma de regulamento próprio e nomeados pelo Reitor, observada a legislação vigente.

§ 3º A representação gráfica da estrutura é apresentada no organograma Anexo a este Estatuto.

Art. 13. O detalhamento da estrutura organizacional da UNIOESTE será fixado no Regimento Geral aprovado pelo Conselho Universitário, observada a legislação pertinente.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA UNIOESTE

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Conselho Universitário

Art. 14. O Conselho Universitário - COU, órgão máximo normativo e deliberativo da UNIOESTE, é constituído:

I - pelo Reitor, como Presidente;

II - pelo Vice-Reitor;

III - pelos diretores-gerais dos campi;

IV - por um representante técnico-administrativo por campus e um da Reitoria;

V - por um representante discente, por campus;

VI - por um representante da Secretaria de Estado a que estiver afeta a área de ensino superior;

VII - por um representante da comunidade regional;



VIII - por um representante da organização regional dos setores econômicos;

IX - por um representante das organizações da classe trabalhadora;

X - por representantes docentes de cada campus.

§ 1º Os titulares mencionados nos incisos I, II e III são membros natos.

§ 2º Os mencionados no inciso IV são indicados pelas entidades representativas da categoria, para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

§ 3º Os mencionados no inciso V são indicados pelas entidades representativas, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 4º O representante da Secretaria de Estado a que se refere o inciso VI é indicado pelo Secretário da Pasta, para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

§ 5º O mencionado no inciso VII é indicado conjuntamente pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP e pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 6º O mencionado no inciso VIII é indicado pela Coordenadoria das Associações Comerciais e Industriais do Oeste do Paraná - CACIOPAR para mandato de um ano, permitidas reconduções;

§ 7º O mencionado no inciso IX é indicado pela Intersindical da Região Oeste do Paraná, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 8º Os mencionados no inciso X são indicados pela associação de docentes de cada campus, em igual número, para mandato de dois anos, permitidas reconduções, até que, somados aos demais, o número de docentes atinja setenta por cento do total de assentos do colegiado.

§ 9º Para o seu pleno funcionamento o Conselho Universitário organiza-se em:

I - Câmara de Legislação;

II - Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III - Câmara de Administração e Planejamento.

Art.15. Ao Conselho Universitário compete:

I - definir as políticas de desenvolvimento da UNIOESTE;

II - aprovar o Regimento Geral da UNIOESTE;



III - propor, por dois terços de seus membros, alteração deste Estatuto e do Regimento Geral da UNIOESTE;

IV - deliberar sobre seu Regimento Interno e regulamentos dos órgãos da Universidade;

V - constituir suas comissões permanentes e transitórias;

VI - deliberar sobre a criação, organização, modificação, avaliação ou extinção de cursos e programas regulares;

VII - deliberar sobre a criação, desmembramento, fusão ou extinção de órgãos e unidades administrativas;

VIII - deliberar sobre normas e relatórios de avaliação institucional;

IX - outorgar títulos honoríficos e instituir prêmios como estímulo à atividade universitária;

X - regulamentar os processos de consulta à comunidade acadêmica para nomeação ou designação de seus dirigentes, observada a legislação vigente;

XI - homologar os resultados das consultas para escolha do Reitor, do Vice-Reitor, dos diretores-gerais dos campi e dos diretores de centro;

XII - aprovar a proposta orçamentária da universidade e apreciar a prestação anual de contas, encaminhada pelos diretores-gerais dos campi e pelo Reitor;

XIII - julgar, em grau de recurso, deliberações do CEPE, do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centro, e outras matérias de sua competência;

XIV - decidir sobre a expansão da UNIOESTE;

XV - deliberar sobre critérios orçamentários para o desenvolvimento de programas administrativos, de ensino, de pesquisa e de extensão;

XVI - deliberar sobre a estrutura de cargos e funções administrativas, no âmbito de sua competência;

XVII - deliberar sobre aceitação de legados e doações;

XVIII - deliberar sobre a composição do quadro de pessoal docente e técnico-administrativo;

XIX - estabelecer critérios de nomeação, contratação e regime de trabalho do pessoal docente e técnico-administrativo, de conformidade com a legislação vigente;

XX - aprovar o sistema remuneratório para o quadro de pessoal da universidade;



XXI - normatizar o afastamento do pessoal docente e técnico-administrativo, observada a legislação vigente;

XXII - estabelecer normas para concessão de bolsas;

XXIII - normatizar concurso para provimento de cargos administrativos observada a legislação vigente;

XXIV - estabelecer o Código Disciplinar da Unioeste;

XXV - deliberar sobre políticas, programas e regulamentos institucionais de avaliação, qualificação, promoção e afastamento do pessoal técnico-administrativo, na forma da lei e do Regimento Geral;

XXVI - aprovar atos de alienação, cessão e arrendamento de bens móveis e imóveis, de conformidade com a legislação em vigor;

XXVII - aprovar medidas que visem ao aperfeiçoamento da administração universitária;

XXVIII - fixar taxas, emolumentos e honorários pela expedição de documentos e prestação de serviços;

XXIX - deliberar sobre matéria de interesse geral da UNIOESTE, ressalvada a competência atribuída a outros órgãos;

XXX - avocar a si a decisão de qualquer assunto de interesse relevante e de competência de outras instâncias da UNIOESTE, mediante deliberação de dois terços de seus membros;

XXXI - deliberar sobre casos omissos neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art.16. O Conselho Universitário reúne-se, ordinariamente, a cada três meses, mediante convocação do Presidente, e extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Seção II

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art.17. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, órgão superior consultivo, normativo e deliberativo, em matéria referente ao ensino, à pesquisa e à extensão, é constituído:

I - pelo Reitor, como Presidente;

II - pelo Vice-Reitor;

III - pelo Pró-Reitor de Graduação;

IV - pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;



V - pelo Pró-Reitor de Extensão;

VI - pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento;

VII - pelos diretores de centro;

VIII - por um representante técnico-administrativo;

IX - por um representante discente, por campus;

X - por um representante docente, por campus.

§ 1º Os mencionados nos incisos I a VII são membros natos.

§ 2º O mencionado no inciso VIII é indicado por seus pares, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 3º Os mencionados no inciso IX são indicados pelas entidades representativas para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 4º Os representantes mencionados no inciso X são indicados pelos coordenadores de curso, para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

Art.18. Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:

I - deliberar sobre:

- a) projetos pedagógicos de cursos de graduação, de pós-graduação *stricto sensu*, sequenciais e outros;
- b) normas complementares às do Regimento Geral relativas a todos os elementos que integram o regime didático-científico dos cursos e programas da universidade;
- c) políticas e programas institucionais de avaliação do pessoal docente;
- d) número de vagas dos cursos e programas regulares ofertados pela Universidade;
- e) política de qualificação docente;
- f) qualquer matéria de sua competência, em primeira instância ou em grau de recurso;

II - estabelecer normas e critérios para:

- a) avaliação de desempenho dos docentes;
- b) expedição de diplomas, certificados e concessão de títulos e dignidades universitárias;
- c) atribuição dos encargos de ensino, pesquisa e extensão;
- d) concurso público de pessoal docente;
- e) ingresso dos candidatos nos cursos de graduação, pós-graduação, extensão, sequenciais e outros;
- f) consulta para a escolha dos coordenadores de curso;
- g) atividades de monitoria.

III - fixar, anualmente, o calendário acadêmico;

IV - reconhecer ou revalidar títulos e diplomas obtidos fora da UNIOESTE, nacionais ou estrangeiros, nos termos da legislação;



V - manifestar-se sobre políticas e programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

VI - exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto e do Regimento Geral, em matéria de sua competência.

Art.19. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reúne-se, ordinariamente, a cada dois meses, mediante convocação do seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A organização e o funcionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão constam de regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 2º Das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão cabe recurso ao Conselho Universitário.

Seção III Da Reitoria

Art. 20. A Reitoria, órgão central executivo da administração superior da Universidade, com sede na cidade de Cascavel, superintende todas as atividades universitárias, e é exercida pelo Reitor, coadjuvado pelo Vice-Reitor.

§ 1º O Reitor e o Vice-Reitor são escolhidos, compondo a mesma chapa, através de consulta à comunidade acadêmica, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, observada a legislação em vigor.

§ 2º No caso de vacância do cargo de Reitor, o Vice-Reitor assume o cargo.

§ 3º No caso de vacância simultânea dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, assume a Reitoria o pró-reitor mais antigo no magistério da Universidade, cabendo-lhe convocar, no prazo de sessenta dias, a consulta à comunidade acadêmica para a escolha dos titulares dos cargos.

Art. 21. A constituição e a organização dos órgãos e das unidades da Reitoria constam do Regimento Geral, além de suas atribuições e as de seus titulares.

Parágrafo único. Os Titulares dos órgãos da Reitoria são de livre escolha do Reitor.

Art. 22. Cada pró-reitoria executa suas atribuições em articulação com as demais pró-reitorias, sob a orientação do Reitor, de conformidade com as deliberações dos Conselhos Superiores.



Subseção I
Das Atribuições do Reitor

Art.23. São atribuições do Reitor:

I - administrar a universidade e representá-la em juízo ou fora dele;

II - zelar pela fiel execução da legislação universitária;

III- sancionar, cumprir e fazer cumprir as decisões e deliberações dos Conselhos superiores;

IV- convocar e presidir os conselhos superiores da universidade;

V - superintender a todos os serviços da Reitoria;

VI - nomear, distribuir, remover, licenciar, exonerar ou dispensar pessoal, bem como baixar os atos de afastamento temporário de servidores da instituição, observada a legislação em vigor;

VII - nomear e designar os diretores-gerais dos campi, os diretores de centro e os coordenadores de curso, e dar-lhes posse, observada a legislação vigente;

VIII - nomear, designar e dar posse ao chefe de gabinete, aos pró-reitores, ao secretário-geral, aos assessores e aos dirigentes dos órgãos de apoio e suplementares, observada a legislação vigente;

IX - instituir comissões;

X - administrar as finanças da universidade e designar ordenadores de despesa;

XI - exercer o poder disciplinar, conforme prevê o Código Disciplinar e a legislação vigente;

XII - promover a elaboração da proposta orçamentária anual da Universidade a ser submetida ao Conselho Universitário;

XIII - submeter ao Conselho Universitário a prestação de contas;

XIV - firmar acordos de cooperação, convênios e contratos;

XV - praticar atos, em circunstâncias especiais, *ad referendum* do conselho competente;

XVI - assinar diplomas e conferir graus e títulos honoríficos;

XVII - proceder, em sessão pública, à colação de grau e à entrega de títulos honoríficos e prêmios conferidos pelo Conselho Universitário;

XVIII - presidir qualquer reunião universitária a que compareça;



XIX - formular, em tempo hábil, convite às entidades qualificadas para que designem os respectivos representantes nos Conselhos Superiores da Universidade;

XX - nomear os representantes para os conselhos superiores da Universidade;

XXI - autorizar, homologar, dispensar, revogar ou anular processos de licitação, conforme os casos previstos em lei;

XXII - reformar, de ofício ou mediante recurso, atos administrativos;

XXIII - prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por exercício financeiro encerrado;

XXIV - exercer quaisquer outras atribuições conferidas por lei, por este Estatuto, pelo Regimento Geral ou por delegação superior.

Art. 24. O Reitor pode vetar resoluções dos Conselhos Superiores, no prazo de até dez dias após a sessão em que tenham sido aprovadas.

§ 1º Vetada a resolução, o Reitor convoca o órgão colegiado pertinente para, em sessão a se realizar dentro de trinta dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2º A rejeição do veto, por pelo menos dois terços da totalidade dos membros do órgão colegiado pertinente, importa a aprovação definitiva da resolução.

Subseção II

Das Atribuições do Vice-Reitor

Art. 25. Ao Vice-Reitor compete:

I - substituir o Reitor em suas faltas e impedimentos;

II - exercer a supervisão e a coordenação de atividades que lhes sejam delegadas pelo Reitor.

CAPÍTULO II

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Seção I



Do Conselho de Campus

Art.26. O Conselho de Campus é o órgão máximo de cada campus, de caráter consultivo e deliberativo em matéria de ensino, pesquisa, extensão e administração, com a seguinte composição:

- I - o Diretor-Geral do Campus, na qualidade de Presidente;
- II - os diretores de centro do Campus;
- III - os titulares de órgãos suplementares do Campus;
- IV - um representante técnico-administrativo;
- V - um representante discente por centro do Campus;
- VI - representantes docentes de cada centro do Campus;
- VII - um representante da comunidade local.

§ 1º Os mencionados nos incisos I, II e III são membros natos.

§ 2º Os mencionados nos incisos IV e V são indicados pelos seus pares, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 3º Os mencionados no inciso VI são indicados pelos conselhos dos centros, em igual número, até que, somados aos demais, o número atinja setenta por cento do total de assentos do colegiado, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 4º O mencionado no inciso VII é escolhido segundo critérios definidos pelo respectivo Conselho de Campus.

Art.27. Cabe ao Conselho de Campus:

I - propor políticas de ação e desenvolvimento do campus, em consonância com as diretrizes emanadas dos conselhos superiores;

II - deliberar sobre assuntos acadêmicos e administrativos no âmbito de sua competência;

III - emitir parecer sobre matérias a serem submetidas às instâncias superiores;

IV - manifestar-se sobre processos de criação, desmembramento, fusão ou extinção de órgãos e unidades do campus;

V - manifestar-se sobre a criação, organização, modificação, avaliação ou extinção de cursos e programas do campus;

VI - aprovar a proposta orçamentária anual do campus a ser encaminhada à Reitoria e fiscalizar a execução orçamentária;

VII - deliberar, no âmbito de sua competência, sobre aplicação de recursos financeiros;

VIII - manifestar-se sobre recebimento de legados, heranças e doações, quando clausulados;

IX - propor valores de taxas, emolumentos e honorários pela expedição de documentos ou pela prestação de serviços, a serem fixados pelo Conselho Universitário;

X - aprovar balanços e demonstrativos de prestação de contas;

XI - aprovar orçamentos de despesas e investimentos de projetos e programas no âmbito do campus;

XII - manifestar-se sobre contratação, relotação, transferência e afastamento de pessoal;

XIII - definir normas relativas à organização e administração de laboratórios e outros meios;

XIV - manifestar-se sobre relatório de desempenho e estágio probatório do pessoal técnico-administrativo;

XV - definir critérios para a escolha do representante da comunidade local no Conselho e Campus;

XVI - deliberar sobre matéria de interesse geral do campus, ressalvada competência atribuída a outros órgãos.

Art.28. O Conselho de Campus reúne-se, ordinariamente, a cada dois meses, mediante convocação do seu presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de Campus cabe recurso aos Conselhos Superiores.

Seção II

Da Direção-Geral de Campus

Art.29. A Direção-Geral de Campus é órgão executivo da administração intermediária que planeja, coordena e implementa todas as atividades universitárias do campus.

§ 1º A Direção-Geral é exercida por um Diretor-Geral, escolhido através de consulta à comunidade acadêmica do campus para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor-Geral, o diretor de centro mais antigo no magistério da Universidade localizado no campus assume o cargo, cabendo ao Reitor convocar, no prazo de sessenta dias, nova consulta para escolha do titular.

Art. 30. Os assessores, os chefes de secretarias e os titulares dos órgãos de apoio e suplementares da Direção-Geral de



Campus são indicados pelo Diretor-Geral de Campus e nomeados pelo Reitor, observada a legislação vigente.

Art. 31. Ao Diretor-Geral de Campus compete:

- I - representar e fazer representar o campus na área de sua abrangência;
- II - responsabilizar-se por todas as atividades desenvolvidas no campus;
- III - responder solidariamente com o Reitor pela prestação de contas dos recursos orçamentários aplicados pelo campus;
- IV - obedecer às políticas e diretrizes emanadas dos Conselhos Superiores e às orientações da Reitoria;
- V - executar as políticas de ação e desenvolvimento estabelecidas pelo Conselho de Campus;
- VI - apresentar aos órgãos da administração superior o plano de desenvolvimento do Campus, homologado pelo Conselho de Campus;
- VII - supervisionar as atividades do quadro de servidores do campus;
- VIII - administrar as finanças do campus;
- IX - submeter ao Conselho de Campus a proposta orçamentária e a prestação de contas anuais;
- X - participar, com direito a voz, das reuniões dos conselhos de centro do campus;
- XI - propor convênios e contratos de interesse do campus;
- XII - exercer o poder disciplinar, no âmbito de sua competência, conforme dispuser o Código Disciplinar;
- XIII - formular, em tempo hábil, convite às entidades qualificadas para que designem os respectivos representantes no Conselho de Campus;
- XIV - autorizar, homologar, dispensar, revogar ou anular os processos de licitação do campus, nos limites orçamentários, conforme os casos previstos em lei e no Regimento Geral;
- XV - ordenar despesas e efetuar regularmente a respectiva prestação de contas à Reitoria;
- XVI - encaminhar às instâncias superiores as solicitações de contratação de pessoal;
- XVII - incentivar a prestação de serviços à comunidade, vinculada às atividades de ensino, pesquisa e extensão;



XVIII - dar exercício aos técnicos-administrativos do campus;

XIX - instituir comissões, no âmbito de sua competência;

XX - exercer quaisquer outras atribuições conferidas por lei, por este Estatuto, pelo Regimento Geral ou por delegação.

CAPÍTULO III DO NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

Seção I Do Conselho de Centro

Art.32. Cada centro possui um conselho como órgão da administração básica, de caráter consultivo e deliberativo, em matéria de ensino, pesquisa, extensão.

Art. 33. O Conselho de Centro é constituído:

I - pelo Diretor do seu respectivo centro, na qualidade de Presidente;

II - pelos coordenadores dos cursos que integram o centro;

III - por um representante discente por curso;

IV - por dois representantes docentes por curso.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos I e II são natos.

§ 2º os mencionados no inciso III são indicados pelas entidades representativas, para mandato de um ano, permitidas reconduções.

§ 3º Os mencionados no inciso IV são indicados pelo colegiado de cada curso, para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

Art. 34. Compete ao Conselho de Centro:

I - definir as linhas gerais e a política de desenvolvimento do centro;

II - estabelecer grupos e linhas de pesquisa e extensão, no âmbito do centro;

III - prever as receitas e despesas do centro para integrar a proposta orçamentária do campus;

IV - aprovar os programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do centro;

V - atribuir os encargos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes;



VI - promover a articulação das atividades dos cursos e programas desenvolvidos no respectivo centro;

VII - constituir comissões especiais para estudar assuntos no âmbito de seu interesse, nos limites de sua competência;

VIII - acompanhar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no centro;

IX - aprovar liberação de docentes para qualificação, observadas as normas e políticas institucionais;

X - no âmbito de sua competência, dar parecer sobre:

- a) alteração e elaboração de regulamentos;
- b) projeto pedagógico dos cursos e suas alterações;
- c) convênios e contratos de interesse do centro a serem celebrados pela Universidade;

XI - propor a contratação de docentes;

XII - propor diretrizes para o aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico-administrativo em sua área de competência;

XIII - estabelecer critérios para a participação dos docentes e discentes em eventos científicos e culturais;

XIV - estabelecer programas para atividades de monitoria, no âmbito do centro, observadas as normas regimentais;

XV - manifestar-se sobre os relatórios de desempenho e de estágio probatório de docentes.

XVI - exercer as demais atribuições no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho de Centro cabe recurso, em primeira instância, ao Conselho de Campus.

Art. 35. O Conselho de Centro reúne-se, ordinariamente, a cada dois meses, mediante convocação do seu presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mesmo ou por requerimento da maioria de seus membros.

Seção II

Da Direção de Centro

Art. 36. A Direção de Centro é órgão executivo da administração básica que planeja, coordena e implementa os fins indissociáveis do ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º A Direção de Centro é exercida por um Diretor de Centro, escolhido nos termos regimentais, através de consulta aos docentes e



discentes vinculados ao respectivo centro, sendo designado pelo Reitor para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Diretor de Centro, o Coordenador de Curso, do respectivo Centro, mais antigo no magistério da Universidade assume o cargo, cabendo ao Reitor convocar, no prazo de sessenta dias, nova consulta para a escolha do titular.

Art. 37. Ao Diretor de Centro compete:

I - representar e fazer representar o centro na sua área de abrangência;

II - convocar o Conselho de Centro e presidir suas reuniões;

III - tratar, com a administração do campus, os assuntos pertinentes ao centro;

IV - coordenar e supervisionar as atividades e programas de ensino, pesquisa e extensão do centro;

V - executar e fazer cumprir as normas e decisões do Conselho de Centro, bem como das demais instâncias a que estiver subordinado;

VI - propor ao Diretor-Geral de Campus, após deliberação do Conselho de Centro, as vagas para admissão de docentes;

VII - dar exercício aos docentes;

VIII - supervisionar a prestação de serviços à comunidade, nos termos de seus respectivos projetos e regulamentações;

IX - efetuar a atribuição de disciplinas aos docentes do centro e a respectiva carga horária, ouvidos os coordenadores de curso ou de programas regulares;

X - assinar certificados, conforme disposto no Regimento Geral;

XI - executar outras atribuições previstas no Regimento Geral ou decorrentes da natureza de suas funções.

CAPÍTULO IV **DO NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA SETORIAL**

Seção I **Dos Colegiados de Curso**

Art. 38. Os colegiados de curso são órgãos consultivos e deliberativos da administração básica setorial, em matéria de ensino.



Parágrafo único. A composição, a estrutura dos colegiados e a forma de escolha dos coordenadores de curso ou de programa regulares são regulamentados pelo CEPE.

Art. 39. São atribuições do Colegiado de Curso:

I - elaborar o projeto pedagógico do respectivo curso ou programa para ser submetido ao CEPE;

II - aprovar os planos de ensino das disciplinas de cursos e programas;

III - decidir sobre o aproveitamento de estudos, de adaptação de disciplinas, mediante requerimento dos interessados;

IV - propor ao diretor de centro providências quanto à melhoria do ensino ministrado no curso ou no programa;

V - apreciar propostas dos docentes e discentes sobre assunto de seu interesse ou do curso ou do programa;

VI - deliberar sobre aceitação de matrícula de alunos transferidos ou portadores de diploma de graduação, de acordo com normas baixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VII - avaliar a execução didático-pedagógica do curso ou do programa, sugerindo adequações;

VIII - indicar docentes do colegiado para orientação de matrículas;

IX - indicar docentes do colegiado para compor o Conselho de Centro;

X - desenvolver e aperfeiçoar metodologias próprias para o ensino das disciplinas, na perspectiva da ação interdisciplinar;

XI - supervisionar a execução do regime acadêmico, especialmente no que se refere às atividades dos docentes e discentes;

XII - exercer outras atribuições decorrentes da natureza de suas funções ou por determinação de instâncias superiores.

Parágrafo único. Das decisões do Colegiado de Curso cabe recurso, em primeira instância, ao Conselho de Centro.

Seção II

Dos Coordenadores de Curso

Art.40. Os coordenadores de curso são responsáveis pelo acompanhamento de todas as atividades pertinentes ao ensino do respectivo curso ou programa.

Parágrafo único. Os coordenadores de que trata o caput deste artigo são escolhidos, nos termos regimentais, pelos docentes que ministram aulas no curso e pelos discentes regularmente matriculados, sendo designados pelo Reitor para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 41. Ao Coordenador de Curso compete:

I - convocar e coordenar as reuniões do Colegiado de Curso ou programa;

II - representar e fazer representar o curso ou programa;

III - coordenar as atividades do Colegiado de Curso;

IV - executar e fazer executar as decisões do Colegiado de Curso e as normas emanadas das instâncias superiores;

V - subsidiar a organização do calendário acadêmico;

VI - estabelecer, em conjunto com outros coordenadores, o horário de aulas do curso ou programa;

VII - estimular a organização de eventos científicos e culturais;

VIII - adotar as medidas administrativas cabíveis, observado o regimento e regulamentos específicos;

IX - responsabilizar-se pelo cumprimento dos planos do curso ou programa, administrando suas alterações;

X - subsidiar o Diretor de Centro na elaboração da proposta orçamentária;

XI - elaborar relações bibliográficas, de equipamentos e materiais necessários ao curso ou programa;

XII - programar a provisão dos recursos humanos necessários ao curso ou programa;

XIII - orientar e coordenar as atividades do curso ou programa e propor a substituição de docentes aos respectivos centros;

XIV - exercer outras atribuições de acordo com a natureza de suas funções ou que lhe sejam delegadas pelas instâncias superiores.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 42. O ensino, a pesquisa e a extensão na UNIOESTE, guardam indissociabilidade de objetivos, são executados pelos



centros e supervisionados pela administração superior, nos termos Regimentais e dos atos normativos dos conselhos superiores.

Parágrafo único. Os cursos e programas mantidos pela UNIOESTE privilegiam o cultivo, a produção e a socialização de novos conhecimentos.

CAPÍTULO I DO ENSINO

Art. 43. O ensino, como cultivo das áreas fundamentais do conhecimento e de preparação de recursos humanos, abrange os seguintes cursos e programas:

- I - de graduação;
- II - de pós-graduação;
- III - seqüenciais;
- IV - de extensão;
- V - outros.

Parágrafo único. Os cursos e programas mencionados nos incisos do caput deste artigo podem ser desenvolvidos nas modalidades presencial, semi-presencial ou à distância, nos termos regimentais e regulamentares.

Art. 44. Os cursos de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, visam à obtenção de qualificação universitária específica e à preparação para o exercício profissional.

Art. 45. Os cursos e programas de pós-graduação destinam-se a candidatos diplomados em cursos de graduação que preencham as condições prescritas para cada curso, compreendendo os seguintes níveis:

- I - *lato sensu*: especialização;
- II - *stricto sensu*: mestrado e doutorado.

Art. 46. Os cursos e programas de pós-graduação têm por objetivo:

I - preparar pesquisadores aptos à produção de novos conhecimentos e tecnologias;

II - formar recursos humanos em setores específicos das atividades acadêmicas e profissionais;



III - atualizar e ampliar conhecimentos e processos de trabalho.

Art. 47. Os cursos sequenciais por campo do saber, de diferentes níveis de abrangência, são abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo CEPE, observada a legislação vigente.

Art. 48. O regime didático dos cursos e programas da UNIOESTE, compreendendo aspectos de periodicidade, vagas, forma de oferta de disciplinas, organização e integralização curricular, programas, ementas, avaliação de aprendizagem e outros, é definido no Regimento Geral.

CAPÍTULO II DA PESQUISA

Art. 49. A pesquisa é o processo da busca, da investigação e da indagação, visando a produção, o cultivo e o aprimoramento do saber científico, tecnológico, artístico, cultural e filosófico, e tem por objetivo:

I - abranger a universalidade das áreas do conhecimento e sua socialização;

II - educar para o aprimoramento da atitude científica de nível superior e como recurso para o ensino;

III - produzir novos conhecimentos e tecnologias que concorram para a formulação e o equacionamento de problemáticas científicas;

IV - cultivar o conhecimento historicamente produzido pela humanidade, na área das ciências, das letras, das artes e da filosofia.

Art. 50. A UNIOESTE promove o desenvolvimento da pesquisa, a formação de pesquisadores e o intercâmbio com instituições científicas.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 51. A extensão é o processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, potencializando a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.



Art. 52. As atividades de extensão são realizadas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, assessorias e consultorias.

Art. 53. A extensão viabiliza-se:

I - mediante o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa que lhe sejam inerentes;

II - por organização própria ou por intermédio de instituições públicas ou privadas, no cumprimento de programas específicos.

TÍTULO IV DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 54. A comunidade acadêmica é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, diversificados em função dos respectivos vínculos institucionais e unificados no plano dos fins da UNIOESTE.

§ 1º Cada integrante da comunidade acadêmica, no âmbito de suas atribuições e obrigações na Universidade, e sem prejuízo das disposições legais e constitucionais, obriga-se a cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Geral e as deliberações dos conselhos da UNIOESTE.

§ 2º O regime disciplinar a que ficam submetidos os membros da comunidade acadêmica é regulamentado pelo Conselho Universitário.

Art. 55. A UNIOESTE reconhece aos corpos docente, discente e técnico-administrativo o direito à livre organização e manifestação.

Art. 56. Para todos os fins de concessão ou recebimento de transferência, a UNIOESTE pauta-se pela legislação vigente, pelo Regimento Geral e pela regulamentação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 57. A UNIOESTE mantém mecanismos de intercâmbio de intelectuais, artistas, técnicos, administradores e estudantes, para a realização de atividades acadêmicas.

Art. 58. Os corpos docente, técnico-administrativo e discente têm representação, com direito a voz e voto, em conselhos e em comissões, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, neste Estatuto, no Regimento Geral e em regulamentos.

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE



Art. 59. O corpo docente da UNIOESTE é constituído por todos os que exerçam atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 60. São consideradas atividades docentes as inerentes:

I - ao ensino, a pesquisa e à extensão que, de forma indissociável visem a aprendizagem, a produção e socialização do conhecimento;

II - ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas em lei.

Art. 61. O corpo docente estrutura-se em classes, nos termos do Plano de Carreira do Pessoal Docente, e é lotado nos centros dos respectivos campi.

§ 1º A UNIOESTE somente admite docentes para os cargos de carreira de sua estrutura funcional mediante concurso público de provas e títulos.

§ 2º A UNIOESTE, em casos específicos, pode contratar mediante teste seletivo público, convênios e outras modalidades previstas em lei, professores, intelectuais, artistas e técnicos de reconhecida competência, na qualidade de professor temporário, professor visitante ou outra, para participar de atividades acadêmicas.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 62. O corpo discente da UNIOESTE é constituído pelos alunos regulares e especiais matriculados em seus cursos e programas.

§ 1º São alunos regulares os matriculados em curso de graduação, pós-graduação, sequenciais ou outros com direito a diploma, após o cumprimento das respectivas exigências acadêmicas.

§ 2º São alunos especiais aqueles matriculados em cursos ou disciplinas isoladas, mediante processo seletivo prévio, com direito a certificado, após o cumprimento dos requisitos mínimos.

Art. 63. A UNIOESTE incentiva a participação discente em programas de monitoria, de iniciação científica e de extensão, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO



Art. 64. O corpo técnico-administrativo é constituído por todos os servidores que exerçam funções técnicas e de apoio necessárias ao funcionamento da UNIOESTE.

§ 1º Os docentes temporariamente designados para funções administrativas não integram, para quaisquer fins, o corpo técnico-administrativo.

§ 2º Os técnicos-administrativos são lotados:

I - na Direção-Geral de Campus, quando exerçam atividades nos campi;

II - na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, quando exerçam atividades na Reitoria.

Art. 65. São consideradas atividades do pessoal técnico-administrativo:

I - as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessárias ao cumprimento dos objetivos da UNIOESTE;

II - as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento, assistência e execução, bem como as relativas a apoio e desenvolvimento de quaisquer atividades que objetivem proporcionar condições essenciais ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

§ 1º O corpo técnico-administrativo estrutura-se nos termos de plano de carreira específico.

§ 2º A UNIOESTE admite pessoal para os cargos de seu quadro técnico-administrativo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º A UNIOESTE pode contratar, em casos específicos, mediante teste seletivo público ou na forma de estágio não curricular, funcionários para atuação temporária, observada a legislação vigente.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 66. O patrimônio da UNIOESTE é constituído por:

I - bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos das Faculdades incorporadas, conforme os atos de doação aprovados pela Lei n.º 1.628, de 14 de julho de 1986, do Município de Marechal Cândido Rondon; Lei n.º 1.282, de 28 de agosto de 1986, do Município de Toledo; Lei n.º 1.898, de 17 de outubro de 1986, do Município de



Cascavel; e Ata n.º 7, de 29 de setembro de 1986, do Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Foz do Iguaçu; Lei Estadual n.º 12.235, de 24 de julho de 1998;

II - bens móveis, imóveis, títulos e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;

III - fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;

IV - bens e direitos que adquirir com seus recursos;

V - por auxílios, doações, legados e quaisquer contribuições oriundas de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. Em caso de extinção da UNIOESTE, os bens e direitos são incorporados ao patrimônio do Estado do Paraná.

Art. 67. A UNIOESTE pode fazer investimentos, visando valorização patrimonial e a obtenção de rendas aplicáveis à realização de suas finalidades.

CAPÍTULO II DA RECEITA E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 68. Constituem receitas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, por força da legislação em vigor:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado, da União e dos municípios ou de outras entidades públicas;

II - empréstimos, doações, legados, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas nacionais e internacionais;

III - saldos dos exercícios financeiros encerrados;

IV - rendimentos de serviços prestados;

V - contribuições financeiras decorrentes de convênios, acordos ou contratos;

VI - rendas patrimoniais;

VII - rendas eventuais.

Art. 69. O exercício financeiro da UNIOESTE coincide com o ano civil.

TÍTULO VII



DA TITULAÇÃO

Art. 70. A titulação universitária é conferida através de:

- I - diploma de licenciado ou bacharel, após a conclusão de graduação;
- II - diploma de Mestre, após a conclusão de Mestrado;
- III - diploma de Doutor, após a conclusão de Doutorado;
- IV - certificado de especialista, após a conclusão de pós-graduação *lato sensu*.

Parágrafo único. Aos que concluírem com aprovação outros cursos e programas oferecidos pela Universidade, ou freqüentarem com aproveitamento disciplinas isoladas, são conferidos certificados ou diplomas, de acordo com normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TÍTULO VIII DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 71. A Universidade pode conceder os títulos de:

- I - Professor Emérito a professor aposentado que tenha alcançado posição eminente no ensino e na pesquisa;
- II - Professor *Honoris Causa* a professor ou cientista ilustre, não pertencente aos quadros da Universidade, que lhe tenha prestado relevantes serviços;
- III - Doutor *Honoris Causa* a personalidade que se tenha distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das ciências, das letras, das artes e da filosofia, da promoção dos direitos humanos, da justiça social, dos valores democráticos ou do melhor entendimento entre os povos;
- IV - Mérito Profissional a servidor técnico-administrativo, cuja carreira se tenha distinguido por relevantes serviços prestados à instituição.

§ 1º Os títulos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo são concedidos mediante proposta fundamentada pelo Conselho de Campus ou por qualquer membro do Conselho Universitário, após aprovação por pelo menos dois terços dos membros deste conselho.

§ 2º A UNIOESTE pode conceder ainda grau com láurea a alunos com atuação acadêmica distinguida na graduação e na pós-graduação.



TÍTULO IX DA ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

Art. 72. A Assembléia Universitária, presidida pelo Reitor, é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

§ 1º A Assembléia Universitária reúne-se para manifestar-se sobre atividades desenvolvidas pela universidade, através de moções.

§ 2º Cabe ao Conselho Universitário apreciar as moções emanadas da Assembléia Universitária.

§ 3º A Assembléia Universitária funciona com base em regimento próprio aprovado pelo Conselho Universitário.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A consulta à comunidade acadêmica para provimento dos cargos executivos de Reitor, Vice-Reitor e de Diretor-Geral de Campus é realizada nos termos da legislação em vigor, conforme consta deste Estatuto e de regulamento próprio aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 1º A consulta à comunidade acadêmica para escolha de Reitor e Vice-Reitor se dá através da inscrição de chapa.

§ 2º São concomitantes na UNIOESTE as consultas à comunidade acadêmica e os mandatos do Reitor, do Vice-Reitor e dos diretores-gerais dos Campi.

Art. 74. Em caso de vacância de representação nos Conselhos, o substituto é designado para completar o tempo restante do mandato.

Parágrafo único. Perdem automaticamente o mandato de representação os docentes, os discentes, os técnico-administrativos e os representantes externos que deixem de pertencer à categoria profissional, à entidade ou ao órgão que os tenham indicado.

Art. 75. A UNIOESTE pode estabelecer parcerias com organizações governamentais, não-governamentais e privadas.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo são firmados acordos de cooperação, convênios ou contratos.



Art. 76. A UNIOESTE pode criar e anexar órgãos suplementares e de apoio e fundir, extinguir ou alterar a vinculação dos já existentes, respeitadas as demais disposições estatutárias.

Art. 77. O presente Estatuto pode ser alterado a qualquer tempo, desde que a mudança seja deliberada por dois terços dos votos dos membros do Conselho Universitário, respeitada a legislação em vigor.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 78. O Regimento Geral será adaptado às alterações procedidas no Estatuto e aprovado pelo Conselho Universitário até o mês de dezembro de 1999.

Art. 79. O mandato dos atuais ocupantes dos cargos de Reitor, de Vice-Reitor, de Diretor Administrativo, de Diretor de Centro e de Chefe de Departamento, conforme previsto na estrutura anterior, cessa em 31 de dezembro de 1999, a fim de coincidir com o encerramento do exercício financeiro.

Art. 80. O mandato dos atuais Coordenadores de Colegiado de Curso cessa conforme dispuser o novo Regimento Geral e a regulamentação específica.

Art. 81. Os atuais conselhos e colegiados mantêm suas composições e atribuições até 31 de dezembro de 1999.

Art. 82. As resoluções dos Conselhos Superiores permanecem em vigor, no todo ou em parte, desde que não contrariem as novas disposições deste Estatuto.



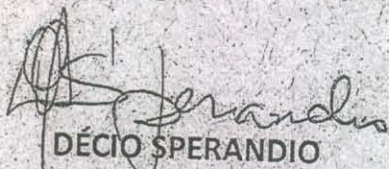
PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

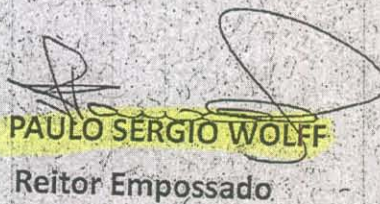
TERMO DE POSSE

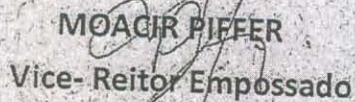
Aos quatros dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, compareceram nas dependências da sala dos Conselhos da Reitoria, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no Município de Cascavel do Estado do Paraná, **PAULO SÉRGIO WOLFF** e **MOACIR PIFFER**, para serem investidos nos cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com mandato de quatro anos, a partir de 01 de janeiro de 2016, ambos nomeados pelo Decreto Estadual nº 3.165 (três mil, cento e sessenta e cinco), de 22 de dezembro de dois mil e quinze, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.602 (nove mil seiscentos e dois), do mesmo dia, mês e ano. Após haverem prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exação os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Estado, foi-lhes dado posse pelo Senhor Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – em Exercício, Décio Sperandio, e, para constar, eu Márcia Terezinha Tembil, Coordenadora de Ensino Superior e Secretária 'ad-hoc', lavrei o presente termo que vai assinado pelo Senhor Secretário de Estado em Exercício, pelos empossados e por mim.

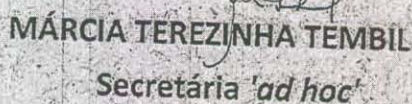
Curitiba, 04 de janeiro de 2016


DÉCIO SPERANDIO

Secretário de Estado em exercício


PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor Empossado

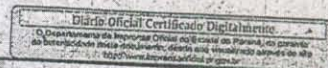

MOACIR PIFFER
Vice- Reitor Empossado


MÁRCIA TEREZINHA TEMBIL
Secretária 'ad hoc'



38

3ª feira | 22/Dez/2015 - Edição nº 9602

Diário Oficial Paraná
Poder Executivo Estadual

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 61513817

Documento emitido em 27/01/2017 09:22:07

Diário Oficial Executivo
Nº 9602 | 22/12/2015 | PAG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE

www.impressaoficial.pr.gov.br

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUA
ChefeFERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento SocialIdo, FÁBIO LUIZ ZENERATTI, RG nº 8.062.290-
Diretor de Centro de Socioprodução - Símbolo
da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, do
07 de dezembro de 2015,
lambro de 2015, 194ª da Independência e 127ª

DECRETO Nº 3161

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.886.679-3,Resolve, exonerar JAKELINE LISSA STÉUDEL, RG nº 9.333.953-3, do
cargo, em comissão, de Assistente - Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de dezembro de 2015.
Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da
República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilFERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento SocialCARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilLEONILDO DE SOUZA GROTA
Secretário de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

DECRETO Nº 3164

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.889.675-0,Resolve, exonerar, a pedido, OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº
4.641.189-4, do cargo, em comissão, de Diretor-Geral - Símbolo DAS-1, da
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 29 de
dezembro de 2015.
Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª
da República.

DECRETO Nº 3162

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.889.037-6,Resolve, nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, ADRIANE SANDRINI FERREIRA, RG nº 8.342.015-2,
para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, da Secretaria de
Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 4 de janeiro de 2016,
ficando exonerado BRIAN KOQJI HIRIMORI, RG nº 7.129.920-5.
Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da
República.CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilFERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento SocialCARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilLEONILDO DE SOUZA GROTA
Secretário de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

DECRETO Nº 3165

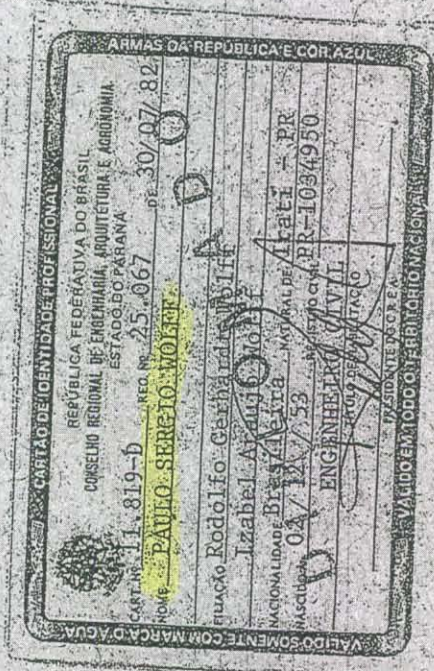
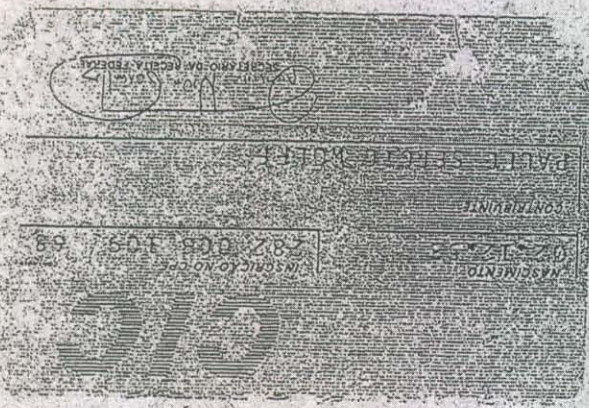
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 12.127, de 28 de abril de
1998, no Decreto Estadual nº 4.430, de 23 de dezembro de 1994 e o contido no
protocolado sob nº 13.871.824-7, resolve,Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, Inciso III, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, PAULO SÉRGIO WOLFF, RG nº 1.034.950-8 e MOACIR
PIFFER, RG nº 1.085.674-7, para exercerem, em comissão, os cargos de Reitor
- Símbolo DAS-1 e Vice-Reitor - Símbolo DAS-3, respectivamente, da Universidade
Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com mandato de 4 (quatro) anos, a
partir de 1º de janeiro de 2016.Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da
República.

DECRETO Nº 3163

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.879.354-2,CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoEDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa CivilJOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

115819/2015

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 111
2005





Doite.
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
05 JUL 2018
TABELIONATO
DE NOTAS
SINOS-5703 CASCAVEL-PR

05 JUL 2018
TABELIONATO
DE NOTAS
SINOS-5703 CASCAVEL-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS-FISCAIS
PARTO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPARATIVO DE IDENTIFICACAO
CADASTRAL DO CONTRIBUINTE
LITADO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

WALL STAGIE HOLFF

282 GOR 109 68

C/C

Doite.
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
05 JUL 2018
TABELIONATO
DE NOTAS
SINOS-5703 CASCAVEL-PR

05 JUL 2018
TABELIONATO
DE NOTAS
SINOS-5703 CASCAVEL-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL
PAULO SERGIO HOLFF
11.034.9504
Rodolfo Garhardt HOLFF
Izabel Arango HOLFF
02/002/1.953
17/000/1.973



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PAULO SERGIO WOLFF

DOC. IDENTIDADE / CAG. EMISSOR / UF
1034950-8 RESP. PR

CP
282.008.109-68 DATA NASCIMENTO
02/12/1953

FILIAÇÃO
RODOLFO GEREADT WOLF
IZABEL ARAUJO WOLF

Nº REGISTRO
01582721601

VALIDADE
29/07/2016

HABILITAÇÃO
30/11/1976

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
01/08/2011

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO CATEGORISTA

93515991504
PR503042884

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
458551098

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTÃO ELEITORAL

PAULO SERGIO WOLFF

DATA NASCIMENTO
02/12/1953

MUNICÍPIO
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
22/09/86

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

PREF. MUN. UBIRATA
113

INASCIMENTO
02-12-53

CONTRIBUINTE
PAULO SERGIO WOLFF

INSCRIÇÃO NO CPF
282.008.109-68

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PAULO SERGIO WOLFF

Rodolfo Gerhardt Wolff
Izabel Araujo Wolff
Itati-Paraná

02/DEZ. 1.953

17 Janeiro 4.973

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

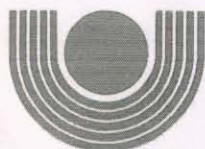
TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis, compareceu a Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, em Cascavel, o Professor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, RG nº 5.474.121-9, para tomar posse no cargo de Diretor Geral do Campus de Cascavel, simbologia DA-1, nomeado pela Portaria nº 0001/2016-GRE, de 04 de janeiro de 2016, para mandato de 04(quatro) anos, compreendido pelo período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019. Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo e cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, envidando esforços a bem do Estado, foi-lhe dado posse pelo Senhor Reitor da UNIOESTE. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Reitor e pelo empossado.

Cascavel, 04 de janeiro de 2016.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Diretor-Geral



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 0001/2016-GRE

DATA: 04 de janeiro de 2016.

SÚMULA: Nomeia o Professor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, para o cargo de Diretor Geral do Campus de Cascavel.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art. 23, Inciso VII, do Estatuto da Unioeste; considerando a Resolução 147/2015-COU, de 26 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Professor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, RG nº 5.474.121-9, para o cargo em comissão de Diretor Geral do Campus de Cascavel, simbologia DA-1, para mandato de 04(quatro) anos, compreendido pelo período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria gera efeito a contar de 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.


PAULO SÉRGIO WOLFE
Reitor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 0033/2016-GRE

DATA: 04 de janeiro de 2016.

SÚMULA: Designa o Professor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, como Ordenador de Despesas do Campus de Cascavel.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art. 23, Inciso X, do Estatuto da Unioeste; considerando a Portaria nº 0001/2016-GRE, de 04 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, RG nº 5.474.121-9, Diretor Geral do Campus de Cascavel, como Ordenador de Despesas do Campus, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria gera efeito a contar de 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5474121-9 BESP PR

CPF
941.238.109-34

DATA NASCIMENTO
21/09/1975

FILIAÇÃO
VALDIR ANTONIO WEBBER
ROSITA ALMEIDA WEBBER

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
D

Nº REGISTRO
01293144820

VALIDADE
17/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
18/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

22487736004
PR913112092

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1529334043

PROIBIDO PLASTIFICAR
1529334043



PARECER JURIDICO

Origem: Secretaria de Desenvolvimento Econômico Assunto: Manifestação jurídica quanto à intenção de contratação direta de empresa para coordenação do projeto **"DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ"**

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição. Art.. 25, caput. Termo de fomento necessidade de observância dos requisitos legais.

I - RELATÓRIO

1. Por provocação do Secretário responsável pela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com base no art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, encaminha para exame desta Assessoria Jurídica, a **SOLICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - REQUERIMENTO ° 187/2019**, sobre a possibilidade de contratação direta do Objeto, com contra partida do Município no valor de valor total de R\$ 3.333.34 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

2. Para tanto, a unidade requisitante informa as respectivas dotações orçamentárias conforme requerimento nº. 187/2019; comprovante da inscrição e situação cadastral da empresa, prova de regularidade relativa à Fazenda Nacional, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Estatuto, Termo de Fomento, Aditivo Termo de Fomento.

3. Sendo o sucinto relatório, passamos a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Considerações preliminares.

4. Inicialmente cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos básicos que nos foi apresentado pela referida Secretaria solicitante. Assim por força do Art. 38, inciso VI e Paragrafo único da Lei nº. 8.666/1993 incumbe a esta Assessoria Jurídica emitir o presente parecer.

5. Ressaltamos, no entanto, que a presente manifestação se dará sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

b) Análise quanto à possibilidade da presente Contratação Direta.

6. Precipuamente estabelece o Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções a esta regra quando expressa “ressalvados os casos especificados na legislação”¹ que sejam os casos de dispensa e inexigibilidade.

7. Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada autorizando a Administração Pública a celebrar nos limites da lei contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

¹ “Art. 37 (...)”

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida as condições efetivas da proposta, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

8. É assente no ordenamento jurídico pátrio que existam dois institutos de contratação direta, que sejam, dispensa, elencada no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e a inexigibilidade, disposta no Art. 25 no referido diploma legal.

9. Neste sentido, dispõe o caput do Art. 25 da Lei nº. 8.666/1993, in verbis:

“Art. 25. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial (...).” (grifamos)

10. Por oportuno convém trazer à baila a seguinte lição do ilustre jurista MARÇAL JUSTEN FILHO²:

“Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação a licitação seria imprestável. Mais precisamente a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.” (grifa-se)

11. Pelas informações que nos foi carreada na **JUSTIFICATIVA**, quer nos parecer que o caso sob consulta possa retratar a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, haja vista a suposta ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a administração pública.

12. Em tese, por tratar-se de convênio, buscamos auxílio nas lições de Jacoby Fernandes³, a saber:

“Como regra, o convênio enquadra-se no caput do Art. 25, porque a administração tem o poder discricionário de escolher seus

² Comentários à Lei de licitações e contratos Administrativos. Ed. Dialética, São Paulo, 2005, pg 273.

³ FERNANDES, J.U Jacoby, contratação direta sem licitação, 10ª Ed, 2016, pg. 481.

colaboradores". Neste sentido é o entendimento do TCDF em vários acórdãos em especial:

a) despesa referente à restituição dos saldos dos convênios deve ser enquadrada no Art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/1993"

13. Analisando estes autos podemos verificar que foi firmando termo de fomento entre a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPÚ – BRASIL e a UNIOESTE (Universidade Estadual do Oeste do Paraná), ADETUROESTE (Agência de Desenvolvimento da Região Oeste do Paraná), MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E MUNICÍPIO DE GUARANIAÇÚ.

14. Conforme clausula sexta, do termo item IV, do termo de fomento fl., 03 o Município de Ubiratã ficou responsável pela participação financeira de R\$ 3.333,34 (Três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

15. Desse modo, verifica-se a subsunção da previsão legal supramencionada⁴ à contratação ora pretendida, de forma a permitir, pelo menos em tese a que o município realize a contratação direta sob a forma de inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição.

16. Inobstante, devem ser observadas as exigências do Art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, especialmente quanto à justificativa de interesse público na aquisição daqueles específicos materiais e sua relação com as atividades do órgão, bem como do preço e sua compatibilidade do mercado.

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 **necessariamente justificadas**, e o

⁴ Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial, ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – Justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa dos quais os bens serão alocados.”

(grifa-se)

17. Para justificar a razão da escolha do fornecedor a secretaria requisitante apresentou a justificativa no requerimento nº. 187/2019, item I.

18. Com relação à justificativa do preço é importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de ampla pesquisa de preços praticados no mercado, de forma a demonstrar que o preço indicado é compatível com os preços apurados na pesquisa.

19. Salienta-se que na hipótese de inexistência de produto ou serviço similar tal comprovação poderá ser feita com a apuração por meio de notas fiscais anexadas e declaração da fornecedora de que pratica preços idênticos, para fornecimento dos mesmos

materiais, em quantidades semelhantes, a outros órgãos do Poder Público e particulares.

20. Destacamos que nos termos do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, desde que juntadas elementos que comprovem e justifiquem o preço praticado pelo fornecedor, tais como contratações similares junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21. Ademais, cumpre mencionar que foi informada a reserva de recurso para fazer frente à despesa, conforme se nota do documento requerimento nº. 187/2019, item VI.

22. É válido lembrar que a contratação deve igualmente obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública pelo legislador constituinte originário⁵, sob pena de responsabilização do administrador público, consoante disposto do Art. 89 da Lei nº. 8.666/19936.

23. Por derradeiro, lembra-se que o parágrafo único (parte final) do art. 61 da Lei de Licitações excepcionou a necessidade da publicação dos extratos contratuais decorrentes de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bastando, para estes casos, a publicação do ato de ratificação da autoridade superior, a qual deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua comunicação⁶.

IV – CONCLUSÃO

⁵ Constituição Federal de 1988

“Art. 37. Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...)”

⁶ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

24. Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, e ressaltando o juízo de oportunidade e conveniência da autoridade competente, caso o observado o acima exposto, essa Assessoria considera juridicamente possível o enquadramento da contratação do objeto em análise à hipótese prevista no caput do art. 25, da Lei nº. 8.663/1993 razão pela qual opina pela **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nos termos da requisição em epígrafe, pelos motivos e fundamentos acima expostos.

26. Observa-se, finalmente, que, de acordo com a o art. 26 da Lei nº. 8.666/1993, as situações de dispensa de inexigibilidade de licitação, **devidamente justificadas, devem ser comunicadas dentro de três dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial**, prosseguindo-se os feitos nos termos da Lei8.

27. Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica.

Este é o parecer.

Ubiratã, 03 de maio de 2019

Duarte Xavier de Moraes
Acesso Jurídico
OAB/PR 48.534

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4414/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para coordenação do projeto "Desenvolvimento do turismo rural regional do oeste do Paraná".

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A ideia do Projeto é resultado do curso PROMOTORES EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, promovido pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu no ano 2017, quando o trabalho final foi a elaboração de um projeto que atendesse a uma necessidade dos municípios representados no curso. A proposta do tema surgiu dos representantes de Cascavel e por afinidade adotaram a ideia os representantes dos municípios de Ubiratã e Guaraniaçu, assim como os representantes da UNIOESTE - Campus de Cascavel. Por consenso do grupo a UNIOESTE ficou como Coordenadora do Projeto, ficando responsável pela abertura de duas contas correntes: uma para receber o depósito do valor repassado pelo PTI - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e outra conta para receber o depósito das contra partidas financeiras das prefeituras, no valor de R\$ 3.333,34 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) cada uma, conforme determinado em Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, situada na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85819-110, Telefone nº (45) 3220-3000, e-mail gpc@unioeste.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.333,34.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 3373

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 09 de maio de 2019


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

CLAYTON CORREA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4414/2019**

1. OBJETO:

Contratação de empresa para coordenação do projeto "Desenvolvimento do turismo rural regional do oeste do Paraná".

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, situada na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85819-110, Telefone nº (45) 3220-3000, e-mail gpc@unioeste.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-3.333,34.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 3373

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso:

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatatã, Estado do Paraná.

Ubatatã - Paraná, 09 de maio de 2019.



visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.
Data e Horário de Abertura: 03 de junho de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4412/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS PROED E JEPP.

Data e Horário de Abertura: 04 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4415/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE FRETAMENTO EMERGENCIAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4416/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 06 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4403/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados, incluso peças, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de odontologia.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Os profissionais de saúde necessitam ter os consultórios, equipamentos e aparelhos em boas condições de funcionamento para promover os atendimentos à população de maneira hábil e eficaz oferecendo aos pacientes atendimentos com qualidade e segurança. Desse modo, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e equipamentos odontológicos, visando também a maior durabilidade e vida útil dos bens considerando seu alto custo de reposição, e devido a realização do referido serviço, haverá eventualmente necessidade de substituição de peças específicas em que só é possível tal contestação após avaliação e orçamentação da empresa que presta os serviços.

A dispensa de licitação se justifica primeiramente ao baixo valor dos serviços que são plenamente suficientes para o decorrer do ano, considerando ainda que somente a secretaria de saúde dispõe destes equipamentos tornando o objeto da licitação específico e único em relação ao restante da prefeitura. A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço orçado, além da conhecida capacidade técnica na prestação dos serviços, quanto às peças, além de ter proposto o menor preço também, é imprescindível que as peças sejam fornecidas pela mesma empresa, visto que ela fará o orçamento, a substituição da peça e assim poderá oferecer garantia acerca do conserto em geral, além de permitir maior celeridade no processo de manutenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.794/0001-29, situada na Avenida Maringá, 5272, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87502-080, Telefone nº (44) 3624-4877, e-mail carlosognatus@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-17.600,00.

6. VIGÊNCIA:

8 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0604	3685	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	303	9.805,00
0604	2430	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	303	7.795,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 06 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4414/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para coordenação do projeto "Desenvolvimento do turismo rural regional do oeste do Paraná".

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A ideia do Projeto é resultado do curso PROMOTORES EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, promovido pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu no ano 2017, quando o trabalho final foi a elaboração de um projeto que atendesse a uma necessidade dos municípios representados no curso. A proposta do tema surgiu dos representantes de Cascavel e por afinidade adotaram a ideia os representantes dos municípios de Ubatã e Guaraniáçu, assim como os representantes da UNIOESTE - Campus de Cascavel. Por consenso do grupo a UNIOESTE ficou como Coordenadora do Projeto, ficando responsável pela abertura de duas contas correntes: uma para receber o depósito do valor repassado pelo PTI - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e outra conta para receber os depósitos das contrapartidas financeiras das prefeituras, no valor de R\$ 3.333,34 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) cada uma, conforme determinado em Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, situada na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85819-110, Telefone nº (45) 3220-3000, e-mail gpc@unioeste.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.333,34.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 3373

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 09 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

CLAYTON CORREA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4356/2019

PREGÃO Nº 55/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

Pesquisar...



Processos Licitatórios



Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aae3m80&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aae3k80&nc=46&id_modalidade=3) 121

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aae3k80&nc=46&id_modalidade=4) 283

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aae3k80&nc=46&id_modalidade=5) 2097

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aae3k80&nc=46&id_modalidade=6) 92

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aae3k80&nc=46&id_modalidade=7) 316

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aae3k80&nc=46&id_modalidade=8) 48

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aae3k80&nc=46&id_modalidade=10) 21

Abertura: 09/05/2019

▶ PROCESSO 4414/2019 - INEXIGIBILIDADE 25/2019

Publicação: 09/05/2019

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$-3.333,34

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COORDENAÇÃO DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ".

Anexos



PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aaelc80&nc=46&id=23062363>)

EXTRATO DO CONTRATO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aaelc80&nc=46&id=23062362>)

CONTRATO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aaelc80&nc=46&id=23062361>)

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aaelc80&nc=46&id=23059941>)

PARECER JURÍDICO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aaelc80&nc=46&id=23059934>)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=80c8701aaelc80&nc=46&id=23059930>)

© Última atualização: 23/05/2019 14:34:21

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

(44) 3543-8000

ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 23/05/2019 14:34:21

(<http://ingadigital>)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4414
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para coordenação do projeto "Desenvolvimento do turismo rural regional do oeste do Paraná".
Dotação Orçamentária*	1200518541001420453390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.333,34
Data Publicação Termo ratificação	09/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Percentual de participação:	
Data Cancelamento	

CONTRATO N.º 86/2019
PROCESSO N.º 4414/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 25/2019



Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0002-65, situada na Rua Universitária, 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85819-110, Telefone n.º (45) 3220-3000, e-mail gpc@unioeste.br, firmam o presente contrato que encontra-se vinculado ao Termo de Fomento n.º 0004/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4414/2019, com homologação em 09 de maio de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para coordenação do projeto "Desenvolvimento do turismo rural regional do oeste do Paraná".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	LOTE ÚNICO	
	DISCRIMINAÇÃO	
1	Implantar a política de fomento ao turismo Rural do Município.	V. TOTAL 3.333,34

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-3.333,34 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Conforme Termo de Fomento n.º 0004/2017.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1205	3373	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.333,34

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA



4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Prazos, condições de execução e recebimento serão de acordo com o termo de fomento nº 0004/2017 anexo ao processo.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

6.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

6.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao servidor Antônio Hideraldo Magron, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Clayton Correa de Almeida, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



7.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

8.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, o Termo de Fomento nº 0004/2017.

9. CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

9.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 09 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - CAMPUS DE CASCABEL

Representante legal da empresa
Contratada

Carminé Regina Battisti
CPF:
427747709-15

TESTEMUNHAS:

Carineo
CPF: 714035276-15.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011



QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1138 - ANO: XIV

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº. 02/2019

Autoria: Secretaria de Obras e Assessoria de Convênios
Acusado: Prado e Prado

CNPJ nº.: 23.153.183/0001-80

Rua Joaquim Távora, 442, Cascavel, Paraná.
CEP: 85.803-750

A Divisão de Licitação do Município de Ubatuba informa aos interessados que se encontra aberto o presente processo administrativo a fim de verificação das penalidades cabíveis à empresa supracitada, parte do Contrato 344/2017, referente ao do Processo Licitatório nº. 3486/2017, Concorrência Pública nº. 10/2017, cujo objeto refere-se a realização de recapamento asfáltico de diversas ruas do Município, conforme convênio nº. 828562, processo nº. 1029532-74/2016.

Faz-se a juntada aos autos do processo a Comunicação Interna solicitando a abertura do processo administrativo, devidamente autorizada pela autoridade superior, bem como os documentos comprobatórios das irregularidades praticadas pela empresa em questão.

Ubatuba/PR, 22 de maio de 2019. - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o AVISO e EDITAL do processo licitatório nº 4433/2019 pregão presencial nº 106/2019, publicado em jornal oficial eletrônico em 17 de maio de 2019 em edição nº 1137.

Onde se lê: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubatuba, 22 de Maio de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4443/2019

1. OBJETO:

Inscrição de servidor no treinamento "Pregão - Capacitação de Pregoeiro e Equipe de Apoio", a ser ministrado pelo Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda, em 23 de maio de 2019 em Curitiba, Paraná.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação visa inscrever o pregoeiro do município, o servidor Renan Felipe da Silva Lima, no treinamento supracitado, com intuito de aperfeiçoamento profissional para desempenho das atividades no município de Ubatuba. Com o treinamento, busca-se aprimorar o conhecimento frente à legislação correlata, bem como às jurisprudências. Ademais, de acordo com o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 3.555/2000, "somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

IBRAP - INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-09, situada na Rua Ceará, 2168, Jardim Mosteiro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP nº 16.085.520.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.080,00 (mil e oitenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0309

Despesa Orçamentária: 4907

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 20 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 40/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4435/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de Diário Oficial em meio eletrônico.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O presente procedimento visa à contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de Diário Oficial na rede mundial de computadores - internet.

Com este serviço, será possível ao município ter o gerenciamento e publicação de diário oficial em meio eletrônico, bem como assinatura eletrônica, carimbo de tempo e interface de comunicação através do site oficial do município, visando a publicação de um documento eletrônico confiável que possibilitará o acesso a população com rapidez e segurança, atendendo à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 sobre transparência e Lei nº 1.521/1951 sobre economia popular.

Ressalta-se que a contratação visa dar continuidade nos serviços já desenvolvidos, os quais a atual licenciadora é a empresa DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI. A atual contratada executou durante a vigência contratual os serviços com qualidade e eficiência.

Desse modo, mediante verificação de contratações semelhantes em municípios da região, foi verificado que o orçamento ofertado pela atual contratada para o município é satisfatório e abaixo dos valores praticados em outros municípios, uma vez que o mesmo se manteve irrealizável em relação ao preço do atual contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, 3389, Bairro Itaipu, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP nº 85884-000, Telefone nº (45) 3264-2037.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-6.258,72.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0307

Despesa Orçamentária: 4905

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jur

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 16 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4414/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para coordenação do projeto "Desenvolvimento do turismo rural regional do oeste do Paraná".

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, situada na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85819-110, Telefone nº (45) 3220-3000, e-mail gpc@unioeste.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-3.333,34.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 3373

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso:

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 09 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4386/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de carnes destinado a merenda escolar.

2. CONTRATANTE